



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação do Processo

PROCESSO DE COMPRAS N° 28/2024

Assunto

Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual.

Interessado

Pedro Augusto Lanza de Paula - Depto de Compras e Licitações

Data de Entrada

Protocolo n° 3422/2024 recebido em 16/07/2024 às 16:27

Situação Atual

Último Local: 16/09/2024 11:01:10 - Arquivo - Compras e Licitações - Arquivo



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SOLICITO AUTUAR PROCESSO ADMINISTRATIVO COM OS SEGUINTES DADOS:

INTERESSADO:	Departamento de Compras e Licitação
ASSUNTO:	Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual.
DESPACHO:	Solicito abertura de processo administrativo para contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.
DATA:	Indaiatuba, 16 de julho de 2024

**PEDRO AUGUSTO
LANZA DE
PAULA:40963597850**

Assinado de forma digital
por PEDRO AUGUSTO LANZA
DE PAULA:40963597850
Dados: 2024.07.16 16:13:09
-03'00'

Pedro Augusto Lanza de Paula
Departamento de Compras e Licitações

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA****PALÁCIO VOTURA****Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700***
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**REQUISIÇÃO DE COMPRAS/ SERVIÇOS**

Departamento:	Departamento de Serviços	Data:	10/06/2024
Requisitante:	Nilza Leite		

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA (Referência, modelo, embalagem, medidas, aplicação do material etc)
01	01	Serv	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e adequação do sistema atual de ar condicionado
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

JUSTIFICATIVA:

É dever da Administração oferecer ambientes adequados para os cidadãos e servidores que frequentam o edifício sede da Câmara Municipal de Indaiatuba. Assim, com o término do atual contrato, faz-se necessária a realização de um novo processo para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e adequação do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Assinatura do Requisitante:

Ciência:

Diretor Geral/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, visando à Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de determinados equipamentos. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18, inciso I.

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O atual contrato para a cobertura dos serviços objeto deste instrumento terminará a sua vigência no mês de agosto de 2024, fazendo-se, pois, necessária a instauração de novo procedimento para a efetivação de nova contratação relacionada ao serviço em questão, a fim de assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado, visando ao atendimento das necessidades de conforto ambiental e garantir a boa qualidade do ar, oferecendo assim aos servidores, parlamentares e público em geral, usuário das instalações desta Casa de Leis, ambientes adequados e que forneçam condições de uso e trabalho em condições de salubridade.

A presente contratação se justifica pela ausência de mão de obra especializada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaiatuba para a realização dos serviços abrangidos por este contrato. Destaque-se ainda, que como a Câmara Municipal já possui os equipamentos, não havendo que se falar na possibilidade de locação, restando, portanto, apenas a alternativa de contratação de empresa especializada em serviços desta natureza, como modelo de negócio para o atendimento das necessidades de solução do problema a ser resolvido.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

Assim, o modelo de solução a ser utilizado tratará da contratação de empresa especializada para efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal. Adicionalmente, existe a necessidade de frisar que a equipe de manutenção desta Casa de Leis já detectou que os aparelhos instalados no Plenário Joab José Puccinelli necessitam de troca. Ressalte-se ainda, que alguns ambientes deste Poder Legislativo passam por adequações de leiaute, o que implicará na necessidade de retirada e/ou instalações de alguns aparelhos.

Desta forma, a presente contratação deverá ser realizada contendo dois subitens: i) manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos; e ii) adequação do sistema de climatização.

Atualmente, a Câmara Municipal de Indaiatuba possui 87 aparelhos de ar condicionado instalados e em funcionamento. A maioria destes aparelhos (71) será mantida sem qualquer alteração. Entretanto, devido ao tempo e intensidade de uso, alguns destes aparelhos (09) localizados no Plenário Joab José Puccinelli apresentam necessidade de substituição. Outros aparelhos (07), por conta de inadequação, deverão ser removidos e, por fim, um conjunto de novos aparelhos (12) serão instalados, tendo em vista a readequação dos espaços interno em desenvolvimento pela Câmara Municipal de Indaiatuba.

Assim, concluída a adequação do sistema com as citadas intervenções para adequação do sistema, a Câmara Municipal de Indaiatuba contará com 92 aparelhos em funcionamento.

A tabela a seguir relaciona os aparelhos que deverão sofrer intervenções para a adequação do sistema de climatização da Câmara Municipal:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Ação Prevista	Marca	Modelo	Potência (BTU)	Localização
Retirada	FUJITSU	ABBG45LRТА	46.000	AUDITÓRIO -Térreo
Retirada	FUJITSU	ABBG45LRТА	46.000	AUDITÓRIO -Térreo
Retirada	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	COPA (Antiga) -Térreo
Retirada	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	DATA CENTER -Térreo
Retirada	LG	TSNCO92TNW6	9.000	SALA 12 -Fundos
Retirada	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 11 -Fundos
Retirada	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 11 -Frente
Troca	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P1
Troca	CARRIER	42XQV6065/38CC	54.000	PLENÁRIO P2
Troca	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P3
Troca	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P4
Troca	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P5
Troca	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P6
Troca	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P7
Troca	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P8
Troca	CARRIER	42XQV6065/38CC	54.000	PLENÁRIO P9
Instalação	PHILCO	PAC9000IFM9	9.000	REFEITÓRIO TÉRREO
Instalação	AGRATTO	LCS18F	18.000	ALMOXARIFADO - TÉRREO
Instalação	AGRATTO	LCS18F	18.000	ARQUIVO - TÉRREO
Instalação	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	SALA DE APOIO – TÉRREO
Instalação	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	SALA NOVA DIR. GERAL II –
Instalação	AGRATTO	LCS18F	18.000	SALA NOVA DIR. GERAL I –
Instalação	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DEPTO DE TRANSPARÊNCIA
Instalação	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DEPTO PLENÁRIO I -TÉRREO
Instalação	PHILCO	PAC9000IFM9	9.000	DEPTO PLENÁRIO II -TÉRREO
Instalação	AGRATTO	LCS18F	18.000	DTI - TÉRREO
Instalação	AGRATTO	LCS18F	18.000	DIRET. GERAL- 1º PAV.
Instalação	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DIRET. GERAL - 1º PAV.

Tabela 1: Aparelhos que sofrerão alterações para adequação do sistema: 28 aparelhos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

A tabela a seguir apresenta a quantidade de aparelhos, após as adequações planejadas, agrupados de acordo com a potência nominal.

POTÊNCIA (BTU)	QUANTIDADE
9.000	57
12.000	15
18.000	8
19.000	2
46.000	1
60.000	9
TOTAL	92

Tabela 2: Total de aparelhos do sistema de climatização da Câmara após as adequações

Os equipamentos de ar condicionado requerem intervenções preventivas periódicas por profissionais devidamente habilitados, visando garantir seu funcionamento seguro e eficiente, além do prolongamento de sua vida útil.

A manutenção preventiva permite mitigar a ocorrência de danos significativos e reduzir os gastos com reparos. Por outro lado, a ausência de manutenção preventiva pode ocasionar aumento no consumo de energia elétrica e potencialmente danificar o sistema elétrico da edificação, acarretando consequências graves.

A manutenção preventiva e corretiva regular desses equipamentos é essencial para controlar e impedir a proliferação de micro-organismos prejudiciais à saúde humana, devendo ser conduzida por profissionais especializados.

Além disso, a rotina de manutenção assegura que eventuais falhas sejam prontamente sanadas, garantindo a operacionalidade contínua dos equipamentos, minimizando transtornos e evitando potenciais ¹acidentes.

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/jovem-morre-apos-explosao-de-ar-condicionado-em-predio-de-balneario-camboriu-sc/#:~:text=Um%20jovem%20de%2019%20anos,Litoral%20Norte%20de%20Santa%20Catarina.>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Enfim, a contratação dos serviços em tela é crucial para preservar o patrimônio público, proteger a saúde dos usuários e oferecer condições laborais adequadas aos servidores.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações – 2024 sob os códigos 000111 e 000115.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço possui natureza continuada com vigência contratual de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo observado o interesse público, na forma do artigo 107, da Lei 14.133/21, o que já é prática comum nos contratos firmados pela Câmara Municipal de Indaiatuba que envolvem serviços desta natureza.

Ressalte-se que a possibilidade de prorrogação do prazo contratual confere às empresas interessadas a possibilidade de melhor estabelecer suas respectivas estratégias comerciais em relação ao investimento no escopo da contratação, com grande potencial de ampliar a competitividade e, conseqüentemente, redução de custos para a Câmara Municipal de Indaiatuba.

O Local de execução dos serviços será nas dependências do imóvel onde funciona o edifício sede da Câmara Municipal de Indaiatuba: situado à Rua Humaitá, nº 1167 – Centro, Indaiatuba, no Estado de São Paulo.

<https://96fmbauru.com.br/ar-condicionado-explode-em-predio-da-saude-sinserm-aciona-mp-do-trabalho#:~:text=Um%20equipamento%20de%20ar%2Dcondicionado,regi%C3%A3o%20dos%20Altos%20da%20Cidade.>

<https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2024/04/04/ar-condicionado-explode-durante-manutencao-e-tecnico-e-socorrido-em-estado-grave-no-interior-de-sp.ghtml>

<https://www.atribuna.com.br/cidades/vale-do-ribeira/ar-condicionado-explode-em-teatro-e-deixa-homem-em-estado-grave-no-vale-do-ribeira-1.415062>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes, bem como às normas técnicas aplicáveis e apresentada no PMOC- Plano de Manutenção Operação e Controle, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela empresa responsável.

Deverá ser exigido Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da empresa licitante, comprovando a realização de serviços com características similares. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo nele constar o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo com técnicas perfeitamente assimiladas pelo mercado em questão.

A presente contratação dar-se-á com fulcro na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, sendo que o regime de execução deverá ser por empreitada por preços unitários.

Em atendimento ao que preceitua o artigo 6º, inciso XLI, a licitação para a contratação dos serviços em tela deverá se dar por meio de Pregão Eletrônico, assim definida na legislação regente:

Artigo 6º (...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; (sublinhamos)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Subsidiariamente, deverão ser observados os requisitos da Lei complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação refere-se a 01 (um) serviço de manutenção do sistema de climatização da Câmara Municipal de Indaiatuba, composto por dois subitens: i) Serviço de manutenção preventiva e corretiva; e ii) serviço de adequação do sistema de climatização.

O subitem correspondente ao Serviço de Manutenção preventiva e corretiva possui caráter continuado, enquanto que o subitem de adequação do sistema possui caráter de serviço por escopo, esgotando seus efeitos quando da conclusão do estabelecido no rol de eventos contratados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta dos serviços em questão pelos motivos já expostos, com operacionalização por empresa especializada.

A execução direta do objeto não é factível, visto não ter a Câmara Municipal de Indaiatuba profissionais habilitados para a função em seu quadro de servidores. Outrossim, a possibilidade de locação dos equipamentos com a manutenção inclusa, não encontra viabilidade prática, visto que este Poder Legislativo já possui tais equipamentos em seu patrimônio permanente.

Desta forma, a melhor solução é a execução indireta por meio da contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de manutenção, corretiva e preventiva, e a adequação do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação deverá ser obtida por meio de cotação a ser realizada junto a empresas do ramo, dada a natureza específica da solução projetada, que prevê a manutenção de equipamentos de diferentes potências, além da adequação do sistema, compreendendo desinstalações, instalações e substituições de equipamentos de diferentes potências, instalados em diferentes locais.

Assim, a obtenção de estimativa de preços será aquela obtida pelas empresas que venham a fazer visita técnica às dependências da Câmara Municipal.

Ainda, com o objetivo de subsidiar o presente estudo preliminar, foi realizada uma pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas a fim de localizar contratos de serviço de manutenção de equipamentos de Ar Condicionado, que guardassem alguma semelhança com os serviços objeto da presente contratação.

Nesta pesquisa encontramos os contratos celebrados pelas Prefeituras dos Municípios de São Paulo, Laranjal Paulista e Cajati, todos do Estado de São Paulo.

A tabela 3, ilustra os valores encontrados, projetando um valor anual de contrato para o caso da Câmara de Indaiatuba de R\$ 169.176,88, considerando apenas o subitem e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do sistema.

Tal pesquisa porém, deve ser ponderada pelo fato de que as situações contratuais não são idênticas e apresentam circunstâncias específicas com grande potencial para alterar o valor da efetiva contratação. Entre tais circunstâncias elencamos:

- a) O fornecimento, ou não, de materiais e insumos por parte da empresa contratada;
- b) Quando fornecidos os materiais e insumos, há que se considerar a lista mais ampla ou mais restrita dos itens que ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- c) A distância da empresa contratada do local de execução do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

d) O ano de fabricação, a quantidade, a marca, o modelo e o estado de conservação dos equipamentos componentes do sistema de climatização;

e) A situação física específica da localização de cada equipamento, que pode envolver maiores ou menor esforços e/ou alocação de equipamentos auxiliares para a realização dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, sobretudo no que diz respeito às trocas eventuais ou programadas de equipamentos.

É possível, inclusive, verificar tais diferenças nos valores contratados por cada um dos Entes pesquisados.

Valor mensal para manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado				
Ente Público	Contrato	Menor ou Igual a 12.000 BTU	Maior que 12.000 e menor que 24.000 BTU	Maior ou igual a 24.000 BTU
Câmara Municipal de Laranjal Paulista-SP	07/2024	R\$ 167,08	R\$ 167,08	R\$ 262,16
Prefeitura de São Paulo-SP	172/2023	R\$ 105,00	R\$ 160,13	R\$ 593,25
Prefeitura de Cajati-SP	074/2024	R\$ 102,93	R\$ 105,39	R\$ 154,82
Média		R\$ 125,00	R\$ 144,20	R\$ 336,74
Quantidade de aparelhos no sistema de climatização da Câmara de Indaiatuba		72	12	10
Projeção de despesa considerando o valor médio dos Entes pesquisados		R\$ 9.000,24	R\$ 1.730,40	R\$ 3.367,43
Projeção da despesa mensal total para o serviço de manutenção considerando a média dos Entes pesquisados		R\$ 14.098,07		
Projeção da despesa Anual para o serviço de manutenção considerando a média dos Entes pesquisados		R\$ 169.176,88		

Tabela 3: Pesquisa realizada com outros Entes para a manutenção de aparelhos de Ar Condicionado

Além disso, na presente solução, estão previstos os serviços de manutenção e de adequação do sistema, os quais deverão ser executados pela mesma empresa,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

exatamente para evitar conflitos de natureza técnica na execução dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva.

Por conta de tais elementos, a estimativa deverá ser obtida por meio de interação direta com as empresas deste mercado, sendo que as propostas deverão ser obtidas de acordo com o padrão das tabelas a seguir:

GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aparelhos com capacidade de refrigeração menor ou igual a 12.0000 BTU	72
2	Aparelhos com capacidade de refrigeração maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	10
3	Aparelhos com capacidade de refrigeração igual ou maior que 24.0000 BTU	10
QUANTIDADE TOTAL DE APARELHOS		92

Tabela 4: Aparelhos do sistema de climatização organizados por categoria de potência

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APARELHOS
01	1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	92
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	28

Tabela 5: Subitens do serviço em contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. O modelo de contratação adotado estabelece que a Câmara Municipal irá fornecer todos os equipamentos de climatização e que a empresa contratada será a responsável por todas as ações de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos componentes do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba, observadas a legislação vigente, as normas técnicas, de medicina e de segurança relacionadas.
- 7.2. Tendo em vista a necessidade já detectada de alteração de determinados equipamentos, a empresa contratada deverá também realizar os serviços relacionados à adequação planejada para o sistema atual, que compreende a instalação, desinstalação e substituição de um conjunto formado por 28 equipamentos.
- 7.3. Atualmente, a Câmara Municipal de Indaiatuba possui 87 aparelhos de ar condicionados instalados e em funcionamento. A maioria destes aparelhos (71) será mantida sem qualquer alteração.
- 7.4. Entretanto, um conjunto formado por 28 aparelhos deverá ser objeto de intervenção imediata da empresa vencedora, por conta dos motivos a seguir relacionados:
 - 7.4.1. Um total de 09 (nove) aparelhos localizados no Plenário Joab José Puccinelli apresentam necessidade de substituição devido ao tempo e intensidade de uso.
 - 7.4.2. Outros 07 (sete) aparelhos deverão ser removidos por conta de inadequação com o novo leiaute a ser estabelecido nos ambientes onde estão localizados atualmente;
 - 7.4.3. Por fim, um conjunto de 12 (doze) novos aparelhos deverão ser instalados, tendo em vista a readequação dos espaços internos em desenvolvimento pela Câmara Municipal de Indaiatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

7.5. RESUMO DAS ADEQUAÇÕES QUE DEVERÃO SER REALIZADAS NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Total de aparelhos instalados e em funcionamento atualmente	87
Total de aparelhos que deverão ser desinstalados no curto prazo	07
Total de aparelhos com previsão de substituição no curto prazo	09
Total de aparelhos que deverão ser acrescidos ao sistema no curto prazo	12
QUANTIDADE FINAL DE APARELHOS DO SISTEMA = (87 – 07 + 09 - 09 + 12)	92

Tabela 6: Evolução do sistema de climatização da Câmara

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A presente contratação deverá ser realizada com julgamento global em lote único, composto por dois subitens, ou seja: i) serviço de manutenção preventiva e corretiva; e ii) serviços de adequação do sistema de climatização da Câmara Municipal.
- 8.2. O parcelamento da solução não é recomendável do ponto de vista da eficiência técnica, pois permite que o gerenciamento dos serviços permaneça sob a responsabilidade de um único contratado. Isso resulta em um maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.
- 8.3. Além disso, a adequação do sistema ocorrerá simultaneamente à manutenção de todo o sistema. A possibilidade de empresas diferentes atuarem, uma na manutenção e outra na adequação do sistema, representa um risco à qualidade do resultado esperado, com grande potencial para gerar conflitos técnicos que dificultariam a fiscalização da Administração sobre os serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- 8.4. Ademais, é importante destacar que os subitens possuem natureza idêntica, já que não há distinção entre uma empresa capacitada para instalação/desinstalação dos equipamentos e outra que tenha expertise na manutenção do sistema. Portanto, o não parcelamento da solução, com julgamento em grupo único incentivará a competitividade, tornando-se mais atrativo para as empresas interessadas.
- 8.5. Portanto, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, pois desta forma será mais vantajoso para a administração, já de outra forma poderia causar prejuízos ao conjunto do objeto em contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Pretende-se com a contratação promover a devida e necessária segurança das pessoas (servidores, terceirizados e população) e do patrimônio público, garantindo o pleno funcionamento do sistema de climatização da sede do poder Legislativo Municipal.
- 9.2. Busca-se ainda garantir ambientes climatizados com o necessário conforto térmico e salubridade aos servidores, vereadores e frequentadores do Poder Legislativo.
- 9.3. Outro objetivo a ser atingido com a presente contratação é a manutenção do patrimônio em perfeitas condições de uso, pelo maior espaço de tempo possível.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providência prévias relacionadas à presente contratação, visto que todos os equipamentos já foram adquiridos pelo Poder Público.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais na presente contratação, sendo que a empresa contratada deverá observar todas as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

12. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de manutenção corretiva, preventiva e adequação do sistema de refrigeração no edifício sede da Câmara Municipal de Indaiatuba, mostra-se tecnicamente viável e necessária ao desenvolvimento das atividades deste Poder Legislativo.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PC 28/2024

Fls. 18/435

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18, INCISO X- LEI 14.133/2021)

OBJETO		Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.		
Nº	AMEAÇA DETECTADA	CONSEQUÊNCIAS CASO VENHA A SE CONCRETIZAR	POSSÍVEL CAUSA DA AMEAÇA	AÇÃO PROPOSTA PARA EVITAR QUE A AMEAÇA ACONTEÇA OU REDUZIR SEUS EFEITOS, CASO VENHA A SE CONCRETIZAR
01	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a prestação do serviço e suas obrigações	Pagamento por demandas não entregues e possível comprometimento da qualidade do serviço	Falha na realização do estudo prévio e na elaboração do Termo de Referência	Prevenção: Definir método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, priorizar aspectos específicos da Câmara Municipal de Indaiatuba
02	Cláusulas de penalidade genéricas (ou sua ausência) para comportamentos inadequados das licitantes durante o pregão	Impossibilidade de aplicação de penalidades, com consequente impossibilidade de inibir comportamentos que retardam indevidamente o certame por parte das licitantes despreparadas	Cláusulas genéricas de sanções no Edital	Prevenção: Incluir no instrumento convocatório as sanções previstas para os comportamentos tipificados no art. 155 da Lei 14.133/2021.
03	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Falta de explicação objetiva quanto a eventuais critérios/exigências não usuais em relação ao objeto em contratação.	Prevenção: Incluir referência aos dispositivos legais e/ou jurisprudência que fundamenta a inclusão das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos Ação: Pregoeiro e equipe de apoio deverão dar celeridade às respostas dos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Câmara Municipal de Indaiatuba
04	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Critérios excessivos para a contratação e/ou preço de referência subdimensionado	Prevenção: Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação, além de realizar pesquisa de preços que reflita a realidade do mercado. Ação: Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso, se for o caso.
05	Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos (e.g., data e hora de reinício das sessões após suspensão)	Impedimento de as licitantes praticarem atos no certame licitatório (e.g., manifestação de intenção de recorrer), com consequente afronta aos princípios da publicidade, transparência e isonomia	Erros da equipe de contratação	Prevenção: Pregoeiro deverá divulgar com clareza no sistema eletrônico que suporta a execução da licitação (e.g., ComprasNet) as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício Ação: Ao perceber a falta de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados ao pregão, o mesmo deverá informar nova data para abertura do respectivo evento, com antecedência mínima de 24 horas
06	Empresas sem qualificação técnica adequada para a prestação de serviços participando da licitação	Contratação de empresas incapazes de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato	Ausência de critérios técnicos capazes de selecionar empresa habilitada para a perfeita execução do objeto.	Prevenção: Estabelecer critérios de habilitação técnica no edital, capazes de garantir a qualidade das empresas participantes do processo. Ação: pregoeiro deve exigir dos participantes do processo licitatório as documentações e atestados exigidos em edital e, quando for o caso, realizar diligências para averiguação da veracidade dos documentos enviados
07	Licitante vencedora apresenta proposta com valores abaixo do mercado.	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a inexecução total ou parcial do serviço.	Empresa licitante apresenta preços destacadamente mais baixo que a média de referência.	Ação: Pregoeiro deverá realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas planilhas de custos dos licitantes

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

RESPONSÁVEL: NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento estabelece as normas específicas para a prestação do serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	3
3. DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	3
4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:	13
5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO:	19
6. DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO:	24
7. DO PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO:	26
8. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO:	27
9. DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	29
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	30
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	32
12. DA FISCALIZAÇÃO:	32
13. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	33
14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	34
15. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL	34
16. DA VISITA TÉCNICA:	35
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	36
18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO	36
19. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:	36
20. DOS PRAZOS E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	37
ANEXO I - SISTEMA DE AR CONDICIONADO – PAVIMENTO TÉRREO	39



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

ANEXO II - SISTEMA DE AR CONDICIONADO – 1º PAVIMENTO	40
ANEXO III - SISTEMA DE AR CONDICIONADO – 2º PAVIMENTO	41
ANEXO IV - SISTEMA DE AR CONDICIONADO – 3º PAVIMENTO	42

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APARELHOS
01	1.1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	92
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	28

- 1.2. O objeto da presente contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos referentes ao sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba estão relacionados neste Termo de referência.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada Global por preços unitários.
- 1.5. A presente contratação será composta de item único, formado por dois subitens, conforme tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes na conformidade do exposto nas cláusulas 105, 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se justifica pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaiatuba para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto da presente contratação.

Justifica-se ainda pela necessidade de manter as dependências em perfeito e, algumas, ininterrupto funcionamento, como por exemplo as dependências nas quais estão alocados o datacenter.

É dever da Administração oferecer a seus servidores, parlamentares e público em geral, usuário das instalações desta Casa de Leis, ambientes adequados, que forneçam condições de uso e trabalho com salubridade.

- 2.2. Tal medida propicia o zelo pelo patrimônio público colocado aos cuidados da presente Administração, pois os serviços de manutenção preventiva e corretiva buscam prevenir ou corrigir a ocorrência de quebras e defeitos nos aparelhos de ar condicionado, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, através da execução por empresa especializada de procedimentos rotineiros estabelecidos em Plano de Manutenção específico.

- 2.3. Desta forma, não se vislumbra alternativa que não seja a contratação de mão de obra especializada para a realização dos serviços necessários à manutenção e funcionamento dos aparelhos e equipamentos que compõem o sistema de climatização dos ambientes deste Poder Legislativo.

3. DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 3.1. Atualmente, a Câmara Municipal de Indaiatuba possui 87 aparelhos de ar condicionados instalados e em funcionamento. A maioria destes aparelhos (71) será mantida sem qualquer alteração. Entretanto, devido ao tempo e intensidade de uso, alguns destes aparelhos (09) localizados no Plenário Joab José Puccinelli



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

apresentam necessidade de substituição. Outros aparelhos (07), por conta de inadequação, deverão ser removidos e, por fim, um conjunto de novos aparelhos (12) serão instalados, tendo em vista a readequação dos espaços interno em desenvolvimento pela Câmara Municipal de Indaiatuba.

Assim, concluída a adequação do sistema com as citadas intervenções que compõem o subitem 1.2 do objeto da presente contratação, a Câmara Municipal de Indaiatuba contará com 92 aparelhos em funcionamento.

- 3.2. As tabelas a seguir apresentam a relação de aparelhos que serão mantidos (tabela 1), que serão removidos (tabela 2), que serão substituídos (tabela 3), que serão instalados (tabela 4), a relação final dos aparelhos após as adequações planejadas (tabela 5) e o resumo dos aparelhos do sistema, após a adequações, agrupados de acordo com a potência nominal.

3.3. TABELA 1: RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA QUE SERÃO MANTIDOS

Código	Marca	Modelo	Potência (BTU)	Localização	Ano de aquisição
M01	SPRINGER	4RMBCA12MS	12.000	REFEITÓRIO	2017
M02	SPRINGER	4RMBCA12MS	12.000	REFEITÓRIO	2017
M03	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	ALMOXARIFADO	2017
M04	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	DEPTO DE TRANSPORTES	2017
M05	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE MANUTENÇÃO	2017
M06	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE LIMPEZA	2017
M07	LG	54NQ09INSAA	9.000	SALA 18 T-Térreo	2017
M08	LG	54NQ09INSAA	9.000	PROTOCOLO	2021
M09	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 19 T-Térreo	2017
M10	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 12 T-Térreo	2017
M11	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE ESPERA	2017
M12	LG	54NQ18KL3AA	19.000	DATA CENTER	2021
M13	LG	54NQ18KJ3WB	18.000	DEPARTAMENTO DE TI	2019



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

M14	SAMSUNG	AR12VHZCWKNAZ	12.000	RECEPÇÃO	2022
M15	SAMSUNG	AR12VHZCWKNAZ	12.000	SALA GUARITA	2023
M16	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE SOM	2020
M17	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 18 -Fundos	2021
M18	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 18 -Frente	2021
M19	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 17- Fundos	2017
M20	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 17 -Frente	2017
M21	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 16- Fundos	2017
M22	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 16 -Frente	2017
M23	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 15- Fundos	2017
M24	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 15-Frente	2017
M25	SAMSUNG	AR09BVHZCWKNAZ	9.000	SALA 14- Fundos	2017
M26	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 14 -Frente	2017
M27	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 13- Fundos	2017
M28	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 13 -Frente	2017
M29	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 12 - Frente	2017
M30	FUJITSU	ABBG45LRТА	46.000	SALA DE REUNIÕES	2017
M31	LG	TSNC182SNNS	18.000	DEPARTAMENTO JURÍDICO	2015
M32	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	2022
M33	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPTO DE CONTABILIDADE	2022
M34	SAMSUNG	AR1AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPTO DE REC. HUMANOS	2022
M35	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	SALA DO PRESIDENTE	2022
M36	LG	S4NQ18KL3AA	19.000	PRESIDÊNCIA	2021
M37	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPARTAMENTO EXPEDIENTE	2022
M38	LG	TSNC122PNWS	12.000	DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO	2017
M39	LG	S4NT18KL3WD	18.000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	2019



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

M40	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 28 (FUNDO)	2017
M41	LG	TSNCO92TNW6	9.000	SALA 28 -Frente	2017
M42	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 27-Fundos	2017
M43	LG	TSNCO92TNW6	9.000	SALA 27 -Frente	2017
M44	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 26 -Fundos	2017
M45	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 26 -Frente	2017
M46	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 25 -Fundos	2017
M47	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 25 -Frente	2017
M48	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 24 -Fundos	2017
M49	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 24 -Frente	2017
M50	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 23 -Fundos	2017
M51	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 23 -Frente	2017
M52	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 22 -Fundos	2017
M53	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 22 -Frente	2017
M54	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 21 -Fundos	2017
M55	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 21 -Frente	2017
M56	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 38 -Fundos	2017
M57	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 38 -Frente	2017
M58	LG	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 37 -Fundos	2017
M59	KOMECO	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 37 -Frente	2017
M60	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 36 -Fundos	2017
M61	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 36 -Frente	2017
M62	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 35 -Fundos	2017
M63	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 35 -Frente	2017
M64	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 34 -Fundos	2017
M65	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 34 -Frente	2017
M66	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 33 -Fundos	2017
M67	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 33 -Frente	2017



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

M68	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 32 -Fundos	2017
M69	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 32 -Frente	2017
M70	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 31 -Frente	2017
M71	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 31 -Fundos	2017

3.4. TABELA 2: RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA QUE SERÃO DESINSTALADOS

Código	Marca	Modelo	Potência (BTU)	Localização	Ano de aquisição
D01	FUJITSU	ABBG45LRТА	46.000	AUDITÓRIO -Térreo	2017
D02	FUJITSU	ABBG45LRТА	46.000	AUDITÓRIO -Térreo	2017
D03	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	COPA (Antiga) -Térreo	2017
D04	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	DATA CENTER -Térreo	2017
D05	LG	TSNCO92TNW6	9.000	SALA 12 -Fundos	2017
D06	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 11 -Fundos	2017
D07	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 11 -Frente	2017

3.5. TABELA 3: RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS

Código	Marca	Modelo	Potência (BTU)	Localização	Modelo que substituirá o antigo (adquiridos em 2024)
S01	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P1	ELGIN PVF60000
S02	CARRIER	42XQV6065/38CC	54.000	PLENÁRIO P2	ELGIN PVF60000
S03	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P3	ELGIN PVF60000
S04	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P4	ELGIN PVF60000
S05	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P5	ELGIN PVF60000



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

S06	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P6	ELGIN PVF60000
S07	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P7	ELGIN PVF60000
S08	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P8	ELGIN PVF60000
S09	CARRIER	42XQV6065/38CC	54.000	PLENÁRIO P9	ELGIN PVF60000

**3.6. TABELA 4: RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA QUE SERÃO INSTALADOS**

Código	Marca	Modelo	Potência (BTU)	Localização	Ano de aquisição
I01	PHILCO	PAC9000IFM9	9.000	REFEITÓRIO (NOVA COPA) - TÉRREO	2024
I02	AGRATTO	LCS18F	18.000	ESTOQUE ALMOXARIFADO - TÉRREO	2024
I03	AGRATTO	LCS18F	18.000	SALA DE ARQUIVO - TÉRREO	2024
I04	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	SALA DE APOIO – TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I05	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	SALA NOVA DIR. GERAL II – TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I06	AGRATTO	LCS18F	18.000	SALA NOVA DIR. GERAL I – TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I07	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DEPTO DE TRANSPARÊNCIA TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I08	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DEPTO DE PLENÁRIO I - TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I09	PHILCO	PAC9000IFM9	9.000	DEPTO DE PLENÁRIO II - TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I10	AGRATTO	LCS18F	18.000	DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TÉRREO	2024
I11	AGRATTO	LCS18F	18.000	DIRETORIA GERAL 1º PAVIMENTO	2024
I12	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DIRETORIA GERAL 1º PAVIMENTO	2024



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

3.7. TABELA 5: RELAÇÃO FINAL DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO.

Código	Marca	Modelo	Potência (BTU)	Localização	Ano de aquisição
M01	SPRINGER	4RMBCA12MS	12.000	REFEITÓRIO	2017
M02	SPRINGER	4RMBCA12MS	12.000	REFEITÓRIO	2017
M03	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	ALMOXARIFADO	2017
M04	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	DEPTO DE TRANSPORTES	2017
M05	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE MANUTENÇÃO	2017
M06	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE LIMPEZA	2017
M07	LG	54NQ09INSAA	9.000	SALA 18 T-Térreo	2017
M08	LG	54NQ09INSAA	9.000	PROTOCOLO	2021
M09	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 19 T-Térreo	2017
M10	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 12 T-Térreo	2017
M11	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE ESPERA	2017
M12	LG	54NQ18KL3AA	19.000	DATA CENTER	2021
M13	LG	54NQ18KJ3WB	18.000	DEPARTAMENTO DE TI	2019
M14	SAMSUNG	AR12VHZCWKNAZ	12.000	RECEPÇÃO	2022
M15	SAMSUNG	AR12VHZCWKNAZ	12.000	SALA GUARITA	2023
M16	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE SOM	2020
M17	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 18 -Fundos	2021
M18	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 18 -Frente	2021
M19	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 17- Fundos	2017
M20	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 17 -Frente	2017
M21	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 16- Fundos	2017
M22	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 16 -Frente	2017
M23	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 15- Fundos	2017
M24	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 15-Frente	2017



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

M25	SAMSUNG	AR09BVHZCWKNAZ	9.000	SALA 14- Fundos	2017
M26	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 14 -Frente	2017
M27	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 13- Fundos	2017
M28	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 13 -Frente	2017
M29	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 12 - Frente	2017
M30	FUJITSU	ABBG45LRTA	46.000	SALA DE REUNIÕES	2017
M31	LG	TSNC182SNNS	18.000	DEPARTAMENTO JURÍDICO	2015
M32	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	2022
M33	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPTO DE CONTABILIDADE	2022
M34	SAMSUNG	AR1AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPTO DE REC. HUMANOS	2022
M35	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	SALA DO PRESIDENTE	2022
M36	LG	S4NQ18KL3AA	19.000	PRESIDÊNCIA	2021
M37	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPARTAMENTO EXPEDIENTE	2022
M38	LG	TSNC122PNWS	12.000	DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO	2017
M39	LG	S4NT18KL3WD	18.000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	2019
M40	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 28 (FUNDO)	2017
M41	LG	TSNCO92TNW6	9.000	SALA 28 -Frente	2017
M42	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 27-Fundos	2017
M43	LG	TSNCO92TNW6	9.000	SALA 27 -Frente	2017
M44	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 26 -Fundos	2017
M45	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 26 -Frente	2017
M46	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 25 -Fundos	2017
M47	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 25 -Frente	2017
M48	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 24 -Fundos	2017
M49	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 24 -Frente	2017
M50	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 23 -Fundos	2017
M51	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 23 -Frente	2017
M52	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 22 -Fundos	2017



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

M53	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 22 -Frente	2017
M54	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 21 -Fundos	2017
M55	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 21 -Frente	2017
M56	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 38 -Fundos	2017
M57	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 38 -Frente	2017
M58	LG	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 37 -Fundos	2017
M59	KOMECO	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 37 -Frente	2017
M60	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 36 -Fundos	2017
M61	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 36 -Frente	2017
M62	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 35 -Fundos	2017
M63	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 35 -Frente	2017
M64	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 34 -Fundos	2017
M65	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 34 -Frente	2017
M66	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 33 -Fundos	2017
M67	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 33 -Frente	2017
M68	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 32 -Fundos	2017
M69	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 32 -Frente	2017
M70	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 31 -Frente	2017
M71	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 31 -Fundos	2017
S01	TRANE	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P1	2024
S02	CARRIER	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P2	2024
S03	TRANE	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P3	2024
S04	TRANE	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P4	2024
S05	TRANE	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P5	2024
S06	TRANE	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P6	2024
S07	TRANE	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P7	2024
S08	TRANE	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P8	2024
S09	CARRIER	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P9	2024



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

I01	PHILCO	PAC9000IFM9	9.000	REFEITÓRIO (NOVA COPA) -TÉRREO	2024
I02	AGRATTO	LCS18F	18.000	ESTOQUE ALMOXARIFADO TÉRREO	2024
I03	AGRATTO	LCS18F	18.000	SALA DE ARQUIVO TÉRREO	2024
I04	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	SALA DE APOIO – TÉRREO AUDITÓRIO)	2024
I05	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	SALA NOVA DIR. GERAL II – TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I06	AGRATTO	LCS18F	18.000	SALA NOVA DIR. GERAL I – TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I07	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DEPTO DE TRANSPARÊNCIA TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I08	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DEPTO DE PLENÁRIO I -TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I09	PHILCO	PAC9000IFM9	9.000	DEPTO DE PLENÁRIO II -TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I10	AGRATTO	LCS18F	18.000	DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TÉRREO	2024
I11	AGRATTO	LCS18F	18.000	DIRETORIA GERAL 1º PAVIMENTO	2024
I12	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DIRETORIA GERAL 1º PAVIMENTO	2024
QUANTIDADE TOTAL: 92 APARELHOS					

3.8. TABELA 6: RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, APÓS A FINALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES, CLASSIFICADOS POR POTÊNCIA.

POTÊNCIA (BTU)	QUANTIDADE
9.000	57
12.000	15
18.000	8



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

19.000	2
46.000	1
60.000	9
TOTAL	92

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. O modelo de contratação adotado estabelece que a empresa contratada será a responsável por todas as ações de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba, determinações e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas a legislação vigente e as normas técnicas, de medicina e de segurança relacionadas.
- 4.2. Tendo em vista a necessidade já detectada de alteração de determinados equipamentos, a empresa contratada deverá também realizar os serviços relacionados à adequação planejada para o sistema atual, que compreende a instalação, desinstalação e substituição de determinados equipamentos.
- 4.3. Atualmente, a Câmara Municipal de Indaiatuba possui 87 aparelhos de ar condicionados instalados e em funcionamento. A maioria destes aparelhos (71) será mantida sem qualquer alteração. Entretanto, devido ao tempo e intensidade de uso, alguns destes aparelhos (09) localizados no Plenário Joab José Puccinelli apresentam necessidade de substituição. Outros aparelhos (07), por conta de inadequação, deverão ser removidos e, por fim, um conjunto de novos aparelhos (12) serão instalados, tendo em vista a readequação dos espaços internos em desenvolvimento pela Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 4.4. Considerando que estas alterações já estão no planejamento de trabalho atual da Câmara Municipal de Indaiatuba, seja pela inadequação ou obsolescência dos equipamentos, seja pela alteração em curso do leiaute interno, tais medidas farão parte de subitem específico cuja implementação resultará na composição final do sistema de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme demonstrado a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

4.5. RESUMO DAS ADEQUAÇÕES QUE DEVERÃO SER REALIZADAS NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Total de aparelhos instalados e em funcionamento atualmente na Câmara Municipal de Indaiatuba	87
Total de aparelhos que deverão ser desinstalados no curto prazo	07
Total de aparelhos com previsão de substituição no curto prazo	09
Total de aparelhos que deverão ser acrescidos ao sistema no curto prazo	12
QUANTIDADE FINAL DE APARELHOS DO SISTEMA =(87 – 07 + 09 - 09 + 12)	92

4.6. NESTA CONTRATAÇÃO OS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SERÃO ORGANIZADOS EM TRÊS GRUPOS, DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, CONFORME TABELA A SEGUIR:

GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aparelhos com capacidade de refrigeração menor ou igual a 12.0000 BTU	72
2	Aparelhos com capacidade de refrigeração maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	10
3	Aparelhos com capacidade de refrigeração igual ou maior que 24.0000 BTU	10
QUANTIDADE TOTAL DE APARELHOS		92

4.7. Quanto à contratação dos serviços, tanto a manutenção corretiva e preventiva, quanto a adequação do sistema fazem parte de um mesmo item do objeto, o qual será subdividido em dois subitens, tendo em vista a natureza de escopo dos serviços relacionados à adequação do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 4.8. Assim, a contratação dos serviços de manutenção dos aparelhos será composta por um único item, subdividido em dois subitens, conforme segue:

Objeto:			
Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.			
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APARELHOS
01	1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	92
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	28

- 4.9. Para efeitos de elaboração da proposta comercial, as empresas deverão considerar:

4.9.1. Em relação aos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

- 4.9.1.1. A tabela contendo a quantidade total de equipamentos após a finalização da adequação planejada (92 unidades) organizados em agrupados em 3 grupos de potência:

4.9.1.1.1. **Grupo 1:** igual ou menor que 12.000 BTU;

4.9.1.1.2. **Grupo 2:** maior que 12.000 e menor que 24.000 BTU; e

4.9.1.1.3. **Grupo 3:** igual ou maior que 24.000 BTU.

- 4.9.1.2. A proposta comercial deverá conter:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- 4.9.1.2.1. os valores unitários correspondentes a cada grupo;
- 4.9.1.2.2. o valor mensal, que corresponde ao valor unitário multiplicado pela quantidade de equipamentos do respectivo grupo; e
- 4.9.1.2.3. o valor anual, que é o valor mensal multiplicado por 12.
- 4.9.1.3. A tabela a seguir ilustra tal situação:

4.9.1.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MANUTENÇÃO MENSAL UNITÁRIO	MANUTENÇÃO MENSAL TOTAL	MANUTENÇÃO 12 MESES
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	72	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	92		R\$ -	R\$ -
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO				R\$

- 4.9.1.5. O pagamento pelos serviços deste subitem será a soma do valor unitário de cada um dos grupos de potência, multiplicado pela quantidade de equipamentos do respectivo grupo, que estejam em **efetivo funcionamento** no sistema.

4.9.2. Em relação aos serviços de adequação do sistema de climatização:

- 4.9.2.1. Deverá ser considerada a tabela contendo a relação dos equipamentos que serão objetos de intervenções (29 equipamentos).
- 4.9.2.2. A empresa deverá apresentar proposta para a intervenção específica (Instalação/desinstalação/substituição) do equipamento, de acordo com o grupo ao qual pertença.
- 4.9.2.3. O pagamento deste subitem será o valor unitário da proposta apresentada pela empresa para a realização da intervenção



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

(instalação/desinstalação/substituição) de cada item, multiplicado pela quantidade de serviços efetivamente realizados, conforme demonstrado na tabela a seguir:

4.9.2.4. SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DESCRIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	DESINSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO UNITÁRIO	SUBSTITUIÇÃO TOTAL	DESINSTALAÇÃO UNITÁRIO	DESINSTALAÇÃO TOTAL	INSTALAÇÃO UNITÁRIO	INSTALAÇÃO TOTAL
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	0	5	7	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	0	0	5	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	9	2	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAIS	9	7	12		R\$ -		R\$ -		R\$ -
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO				R\$					

4.10. Será a vencedora do certame a empresa que apresentar a menor proposta global válida, somando-se os valores totais dos subitens 1.1 e 1.2, conforme demonstrado a seguir:

4.11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
1	1.1	manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	Valor da proposta para 12 meses
	1.2	serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	Valor total da proposta para a realização da adequação
VALOR TOTAL GLOBAL			1.1 + 1.2



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 4.12. A subdivisão do objeto da contratação em dois subitens tem por objetivo trazer maior transparência ao processo, uma vez que já existe a definição no plano de trabalho da Administração quanto à necessidade e oportunidade de tais alterações, de modo que tal informação cumpre com o compromisso permanente desta Administração com a transparência e boas práticas nas contratações públicas.
- 4.13. Além disso, justifica-se a necessidade de julgamento em grupo único, pelo fato de que na fase inicial da contratação, a adequação do sistema será um evento que guardará simultaneidade com a manutenção de todo o sistema e a possibilidade de atuação de empresas diferentes, uma na manutenção de todo o sistema e outra na adequação do mesmo, representaria um risco à qualidade do resultado esperado, com enorme potencial de se constituir em fonte geradora de conflitos técnicos que dificultariam sobremaneira a ação da fiscalização da Administração em relação aos serviços prestados.
- 4.14. Além disso, cumpre salientar que os subitens são de natureza idêntica, já que não há que se falar em empresa capacitada na instalação/desinstalação de tais equipamentos e que não tenha *expertise* em manutenção de tal sistema, de tal modo que o julgamento em grupo único representará um incentivo à competitividade, pois torna-se mais atrativo às empresas interessadas.
- 4.15. Não menos importante é a informação prévia da Administração quanto à sua decisão pela adequação do sistema, pois, como já mencionado, cumpre seu compromisso com a transparência no processo de contratações públicas e, adicionalmente, deixa claro para o mercado que o sistema em comento está em perfeitas condições de funcionamento, reduzindo assim a projeção das empresas com os custos relacionados aos riscos envolvidos no negócio, possibilitando assim a celebração de um contrato com grande potencial de renovação, na forma permitida pela legislação.
- 4.16. Em atendimento ao estabelecido pelo artigo 59 § 4º da lei 14.133 de 2021, serão, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, tanto em relação ao subitem 1.1, quanto em relação ao subitem 1.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APRELHOS DE AR CONDICIONADO:

- 5.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade mensal, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 17h00min.
- 5.2. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, deverão ser realizados tantas vezes quanto se comprovar serem indispensáveis. Referem-se à execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 17h00min.
- 5.3. Os serviços de instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar condicionado, quando resultantes do processo de manutenção corretiva, ou por decisão da CONTRATANTE, deverão ser realizados pela CONTRATADA sem custos adicionais;
- 5.4. Os materiais relacionados, exclusivamente, à infraestrutura para a realização dos serviços de instalação, desinstalação e substituição dos equipamentos, mencionados no item anterior serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, quando for o caso, de instalação, desinstalação e substituição executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:
 - 5.5.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - 5.5.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - 5.5.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 5.5.4. À Norma NBR 14.679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização;
 - 5.5.5. À Norma NBR 13.971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 5.5.6. À Norma NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
- 5.5.7. À Norma NBR 15.848 - Sistemas de ar-condicionado e ventilação: procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).
- 5.5.8. As disposições legais pertinentes, inclusive a Resolução Anvisa nº 09/2003¹;
- 5.5.9. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- 5.5.10. Às normas técnicas específicas, se houver;
- 5.5.11. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 5.5.12. À Resolução CONFEA nº 1.137/2023²(ART);
- 5.5.13. A Lei 13.589/2018³, que dispõe sobre a manutenção e instalações de equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- 5.5.14. À Portaria n.º 3523/GM⁴ do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- 5.6. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:
 - 5.6.1. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
 - 5.6.2. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
 - 5.6.3. Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
 - 5.6.4. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a

¹ https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RE_09_2003_.pdf/8ccafc91-1437-4695-8e3a-2a97deca4e10

² <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099>

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13589.htm

⁴ https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3523_28_08_1998.html



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

- 5.6.5. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 5.6.6. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
- 5.6.7. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- 5.6.8. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
- 5.7. **Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:**
 - 5.7.1. Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;
 - 5.7.2. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
 - 5.7.3. Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e
 - 5.7.4. Elaborar e entregar à fiscalização relatório mensal contendo os procedimentos e resultados das atividades de manutenção.
- 5.8. A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.9. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.
- 5.10. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, fica proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 5.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 5.12. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do responsável técnico indicado em sua habilitação técnica.
- 5.13. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.
- 5.14. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.
- 5.15. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.
- 5.16. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
- 5.17. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente à CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 5.18. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 5.19. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem
- 5.20. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 5.21. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 5.21.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato;
 - 5.21.2. For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
 - 5.21.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
 - 5.21.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - 5.21.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito.
- 5.22. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 5.23. O descarte de óleos lubrificantes, fluidos, drenados e resíduos sólidos e/ou oleosos (embalagens, filtros, estopas, panos) usados conforme regulamentos ambientais municipais, estaduais e da União, Resoluções CONAMA nº 362 - 23/6/2005, nº 430 – 13/5/2011 e suas alterações e demais normas vigentes, apresentando declaração/certificado de conformidade de descarte quando solicitado pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

6. DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO:

- 6.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA do sistema de ar condicionado tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos ou desuso.
- 6.2. Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado:

6.2.1. Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

Desmontagem de tampa frontal;
Remoção de filtros;
Desmontagem de palhetas e direcionadores de fluxo de ar;
Desmontagem de carenagem;
Colocação de proteção contra água no sistema eletrônico;
Posicionamento de bolsa coletora;
Aplicação de desengraxante;
Enxague com a utilização de máquina apropriada;
Secar com pano limpo;
Aplicação de bactericida;
Lavagem das peças desmontadas, tampa frontal, filtros, palhetas, direcionadores de fluxo de ar, secar com pano limpo e montar.
Limpar externamente o condicionador (gabinete);
Limpar o sistema de drenagem da bandeja de água condensada;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Verificar o estado e efetuar a limpeza dos filtros de ar;

Verificar e corrigir os ruídos e as vibrações anormais;

Verificar aquecimento dos motores;

Conferir a regulação do termostato de controle da temperatura ambiente;

Verificar vazamento de gás;

Efetuar medições de pressão;

Efetuar medições de amperagem;

Efetuar medições de tensão;

Verificar terminais elétricos;

Efetuar limpeza do gabinete.

6.2.2. Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRAIS**:

Verificar e limpar a serpentina da condensadora.

Lubrificar os mancais de motor.

Lubrificação permanente (bem como os demais pontos do equipamento).

Reapertar os parafusos dos mancais e dos suportes.

6.2.3. Deverá fazer a manutenção **SEMESTRAIS**:

Verificar a operação da válvula de expansão.

Verificar terminais e os contatos elétricos.

6.2.4. Deverá fazer a manutenção **ANUAL**:

Verificar e limpar a serpentina da evaporadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Verificar e limpar os rotores dos ventiladores.
Medir o superaquecimento do gás refrigerante
Verificar protetor térmico, pressostato
Recuperar os revestimentos protetores internos.
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.

7. DO PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO:

- 7.1. Para cada serviço preventivo identificado na relação acima, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).
- 7.2. A CONTRATADA atenderá aos chamados com a maior presteza possível, dentro do tempo de atendimento estabelecido a seguir:
 - 7.2.1. Por tempo de atendimento compreende-se o interregno de tempo decorrido entre o período da solicitação por e-mail (envio da ordem de serviço) até a efetiva chegada do técnico ao prédio da CONTRATANTE.
 - 7.2.2. O tempo de atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas corridas
 - 7.2.3. Para efeito de encerramento do prazo de atendimento e melhor fiscalização do serviço prestado, o técnico enviado pela empresa deverá, ao chegar à Câmara Municipal de Indaiatuba, apresentar-se à fiscalização do contrato ou ao Departamento de Serviços.
- 7.3. Após o início do atendimento a CONTRATADA deverá resolver o problema dentro do prazo de solução que será contabilizado da chegada do prestador de serviço ao local de atendimento até a entrega do documento de conclusão do serviço, que poderá ser um laudo, relatório ou atestado de atendimento devidamente assinado pelo responsável pela manutenção e pelo requisitante estabelecendo-se como ajustado os seguintes prazos:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 7.3.1. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para os seguintes casos: Ruído anormal; Gotejamento; Substituição de peça que apresentar problema ou má qualidade logo após manutenção corretiva; Aparelho com funcionamento parcial; Aparelho não gela.
- 7.3.2. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para os seguintes casos: Troca de capacitor; Troca de compressor; Troca ou reparo em motor e sistema de ventilação de evaporadora; Troca ou reparo de motor ventilador e sistema de ventilação de condensadora; Troca de placa de circuito eletrônico de evaporadora ou condensadora,
- 7.3.3. Prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas para os seguintes casos: Reparo em sistema estrutural de equipamento de ventilação; Reparo em motor de equipamento de ventilação; Reparo em hélice de equipamento de ventilação.
- 7.3.4. Prazo de 5 (cinco) dias corridos para os seguintes casos: Documento referente a assessoria técnica; Troca ou reparo de demais componentes; Instalação desinstalação e substituição de equipamento; outros casos não previstos acima.

8. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO:

- 8.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.
- 8.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.
- 8.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a Câmara, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 8.4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

- 8.5. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.
- 8.6. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os seguintes materiais de consumo ou insumos: Fusíveis, relés, parafusos, correias, terminais elétricos, graxas, estopas, vaselina, trapos, óleos lubrificantes, materiais e produtos de limpeza em geral (sabão desengraxante, soda cáustica, pano de limpeza, detergente, desinfetante e desincrustantes, etc.), insumos necessários aos serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante (gases para solda, vareta de solda, eletrodos, conectores, etc), insumos para limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, querosene, material isolante (fita auto fusão, fita isolante, fita veda rosca, fita crepe), fita de alumínio; desengripante, spray limpa contato; spray protetor anticorrosivo; zarcão; silicone para vedação; espuma em fita para vedação; spray bactericida; lâminas para serra, nitrogênio, oxigênio, acetileno, silver tape, espuma de vedação; selos mecânicos; anéis, conexões, juntas; isolamento térmico (esponjoso) e qualquer outro componente necessário à boa prestação do serviço pretendido, mesmo que não contemplados neste Termo de Referência. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.
- 8.7. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte material de reposição: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gases refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
- 8.8. A CONTRATADA deverá fornecer TODAS as peças necessárias ao cumprimento do objeto desse Termo de Referência com as SEGUINTE EXCEÇÕES:
 - 8.8.1. compressor, serpentina, gabinete, motor do ventilador da evaporadora, motor do ventilador do compressor, bomba dreno, controle remoto e placa eletrônica.
- 8.9. O MATERIAL ou PEÇA a cargo da CÂMARA MUNICIPAL pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.

- 8.10. Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados como material de reposição, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.
- 8.11. Sempre que, para a manutenção dos equipamentos for necessária a aquisição de peças não cobertas pelo contrato a CONTRATADA deverá apresentar por escrito:
 - 8.11.1. Relatório técnico da ocorrência descrevendo a necessidade da peça com a especificação técnica completa, incluindo descrições, características, desenhos e o que mais for necessário para a sua identificação;
 - 8.11.2. Pelo menos dois orçamentos de mercado com o preço da peça a ser substituída;
 - 8.11.3. Orçamento próprio, o qual deverá ser menor ou igual aos valores dos outros dois orçamentos apresentados.
- 8.12. Para os casos cobertos pelo item 8.11, a CONTRATADA deve realizar o reparo somente após autorização expressa do Departamento de Serviços da CONTRATANTE.
- 8.13. Todos os materiais de reposição e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, preferencialmente do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 8.14. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, ser entregue pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

9. DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 9.1. Um total de 28 equipamentos serão objetos de intervenções já planejadas pela CONTRATADA.
- 9.2. A CONTRATADA deverá realizar as instalações, desinstalações e substituições dos equipamentos relacionados, em conformidade com as normas técnicas e demais exigências deste Termo de Referência.
- 9.3. Todas as peças e materiais necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

inclusive os itens relacionados à recomposição da infraestrutura necessária à perfeita realização destes serviços correspondentes à adequação do sistema de climatização dos ambientes da CONTRATANTE.

- 9.4. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive os serviços elétricos correspondentes, eventual locação de andaimes, dispositivos de transporte interno, elevação dos equipamentos, etc.
- 9.5. O pagamento dos serviços de instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar condicionado será feito de acordo com os grupos definidos pela capacidade de refrigeração e será efetuado de acordo com a sua efetiva conclusão, podendo ocorrer medições parciais em períodos não inferiores a 30 dias.
- 9.6. Os aparelhos de ar condicionado componentes deste subitem de serviço estão relacionados anteriormente e serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 9.7. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados e com certificação para a sua realização com segurança e técnicas adequados;
- 9.8. Será permitido, no caso de substituições, o aproveitamento de infraestrutura existente, mediante prévia solicitação da CONTRATADA e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 9.9. Em sua solicitação de utilização de infraestrutura preexistente na realização dos serviços de substituição dos equipamentos relacionados, a CONTRATADA deverá atestar que tal prática não interferirá na qualidade do serviço e que assume toda e qualquer responsabilidade por eventuais falhas e/ou danos resultantes da medida praticada;
- 9.10. Todos os serviços deste subitem deverão ter garantia de 01 ano.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

- 10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 10.6. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 10.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 10.9. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 10.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 10.11. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
- 10.12. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 10.13. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 10.14. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 10.15. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 10.16. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 10.17. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Câmara;
- 10.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

11. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 11.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 11.2. Proceder às medições e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 11.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 11.4. Comunicar oficialmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 11.5. Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, vistoriará permanentemente o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - 12.1.1. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - 12.1.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;
 - 12.1.3. Ordenar para que seja feito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;
 - 12.1.4. Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.
- 12.2. A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.

- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 12.5. Em caso de não conformidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;
- 12.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 12.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 13.1. Quanto à capacitação técnico-operacional, a empresa declarada vencedora deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Termo de Referência:

13.1.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

13.1.1.1. A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo refere-se a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados. Será exigido um quantitativo mínimo de 60% da capacidade atualmente instalada no prédio da Câmara Municipal, ou seja, 54 aparelhos de ar condicionado, sendo que pelo menos 5 aparelhos deverão ser de potência igual ou superior a 60.000 BTU.

13.1.1.2. Descrição das características técnicas dos serviços executados pela empresa participante do certame, incluindo quantitativo e unidade de medição.

13.1.1.3. Ateste da execução parcial ou total do objeto do contrato.

13.1.1.4. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 03 (três anos) na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

13.1.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. A presente contratação será realizada por licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

15. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

15.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 15.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 15.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.1.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- 15.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16. DA VISITA TÉCNICA:

- 16.1. Os fornecedores interessados poderão realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 16.2. A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens envolvidas, do local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.
- 16.3. A visita será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, que emitirá, se solicitado, o “Termo de Visita”.
- 16.4. O “Termo de Visita” fornecido pela Câmara Municipal de Indaiatuba tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 16.5. A realização da visita técnica é facultativa. Todavia, a não realização da mesma não poderá servir de embasamento para posteriores alegações de desconhecimento do parque de equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 16.6. A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h até o dia 28 de junho de 2024 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 - Depto de Serviços ou pelo e-mail: servicos@indaiatuba.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.39 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – PJ.

18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 18.1. A CONTRATADA deverá entregar à Câmara Municipal de Indaiatuba, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal ou fatura dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;
- 18.2. A atestação da nota fiscal ou fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;
- 18.3. No caso de as notas fiscais ou faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no subitem anterior, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;
- 18.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal ou fatura e dos documentos fiscais exigidos;
- 18.5. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais.
- 18.6. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato;
- 18.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;
- 18.8. A não apresentação da documentação de que trata o item 15, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a abertura de processo de rescisão do contrato;

19. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 19.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará à CONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/21.

20. DOS PRAZOS E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

20.1. A proposta deve ser encaminhada até o dia 01 de julho de 2024, digitalmente para o endereço eletrônico compras4@camaraindaiatuba.sp.gov.br.

20.2. A proposta digitalizada deve conter:

20.2.1. CNPJ e razão social da empresa;

20.2.2. Assinatura do representante legal;

20.2.3. Validade mínima de 30 (trinta) dias;

20.3. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA -SP

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MANUTENÇÃO MENSAL UNITÁRIO	MANUTENÇÃO MENSAL TOTAL	MANUTENÇÃO ANUAL TOTAL	MANUTENÇÃO TOTAL 24 MESES
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	72		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	10		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	10		R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	92		R\$ -	R\$ -	R\$ -
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO					R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA -SP

DESCRIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	DESINSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO UNITÁRIO	SUBSTITUIÇÃO TOTAL	DESINSTALAÇÃO UNITÁRIO	DESINSTALAÇÃO TOTAL	INSTALAÇÃO UNITÁRIO	INSTALAÇÃO TOTAL
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	0	5	7	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	0	0	5	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	9	2	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAIS	9	7	12		R\$ -		R\$ -		R\$ -
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO				R\$					

VALOR GLOBAL A SER PROPOSTO

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
1	1.1	manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	Valor da proposta para 12 meses
	1.2	serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	Valor total da proposta para a realização da adequação
VALOR TOTAL GLOBAL			1.1 + 1.2

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

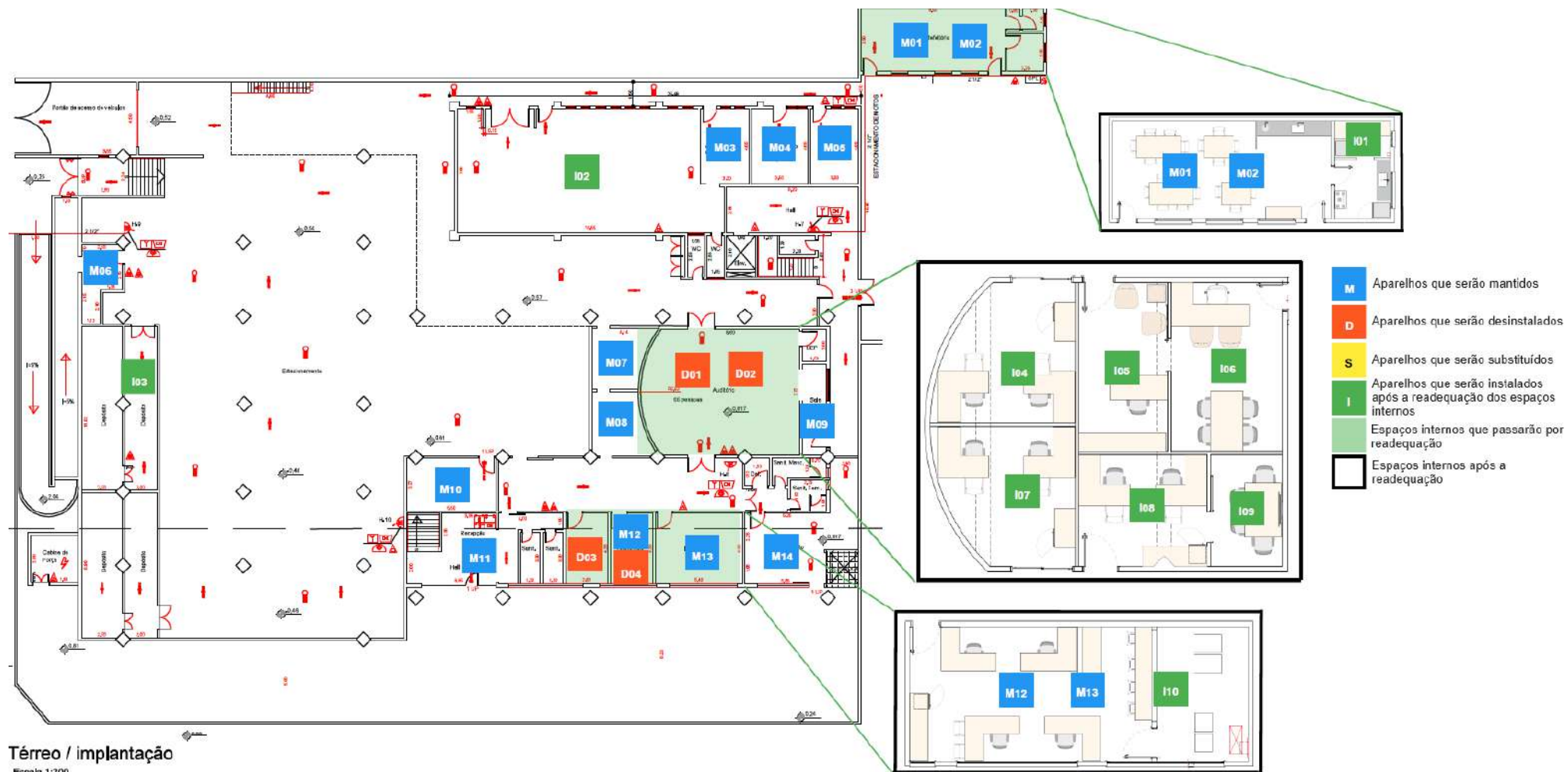


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO I - SISTEMA DE AR CONDICIONADO – PAVIMENTO TÉRREO





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO II - SISTEMA DE AR CONDICIONADO – 1º PAVIMENTO



1º Pavimento

Escala 1:200

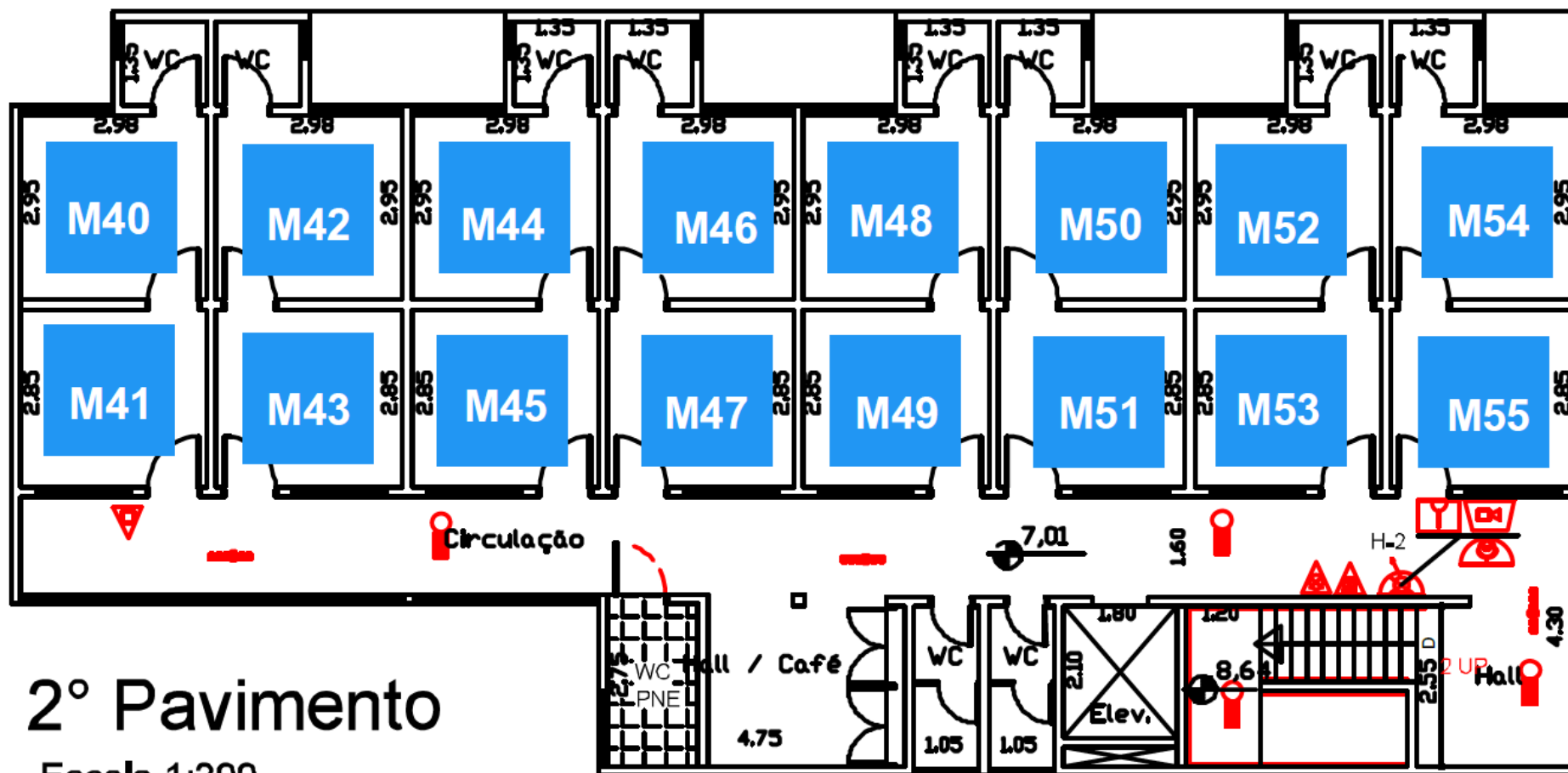


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO III - SISTEMA DE AR CONDICIONADO – 2º PAVIMENTO



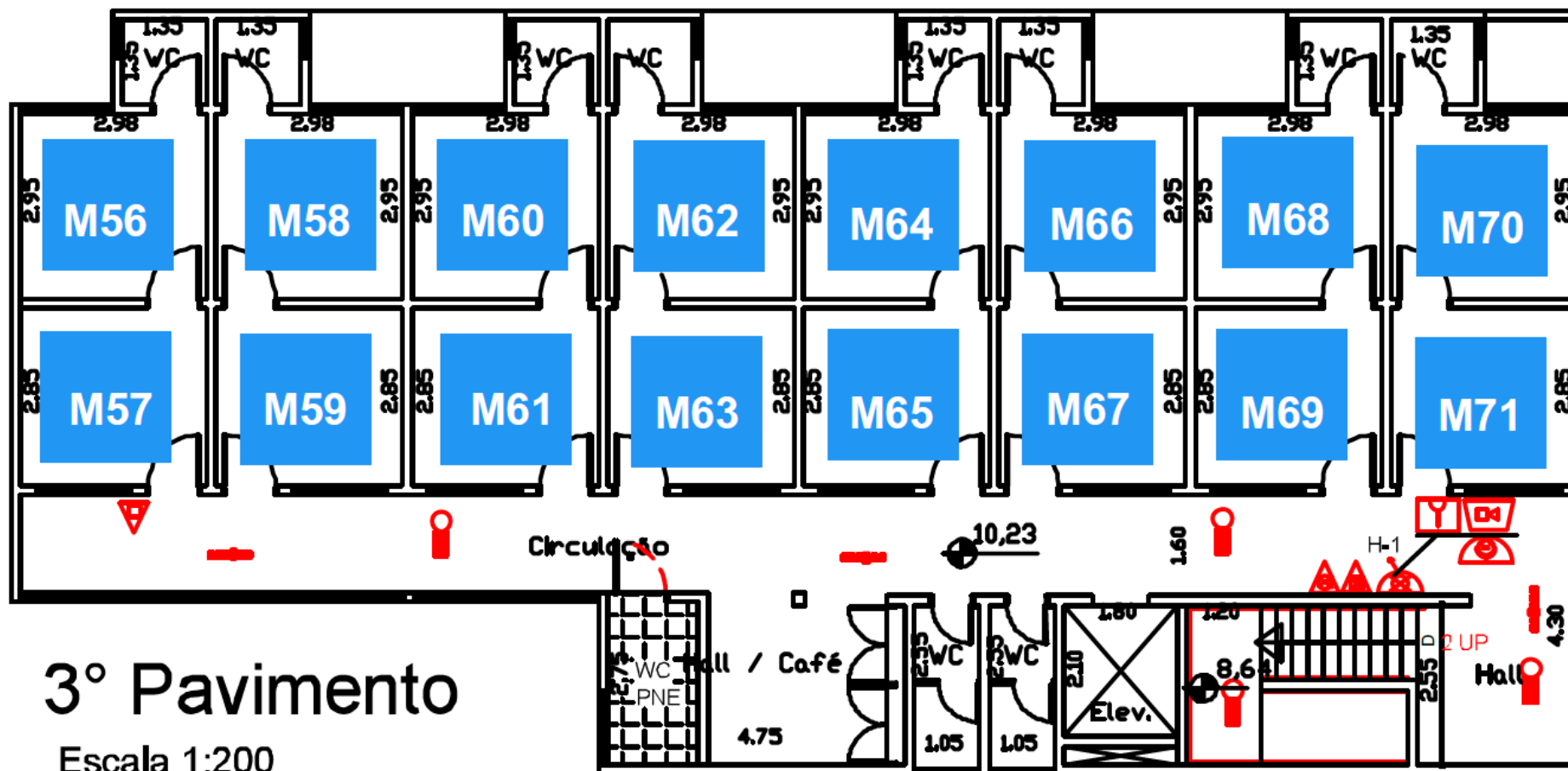


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO IV - SISTEMA DE AR CONDICIONADO – 3º PAVIMENTO



pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2024 11:10
Para: 'mws.construcoes@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de proposta comercial- serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manut. Ar Condicionado2024.pdf

À MWS CONSTRUÇÕES

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Ficamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas eventualmente detectadas.

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2024 11:09
Para: 'Samuel Bastos'
Assunto: Solicitação de proposta comercial- serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manut. Ar Condicionado2024.pdf

À SAMA REPRESENTAÇÕES

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Ficamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas eventualmente detectadas.

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2024 11:08
Para: 'vendas2@acsolution.com.br'
Assunto: Solicitação de proposta comercial- serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manut. Ar Condicionado2024.pdf

À AC SOLUTION

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Ficamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas eventualmente detectadas.

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2024 11:05
Para: 'omega.automacoes.eletrica@gmail.com'
Assunto: Solicitação de proposta comercial- serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manut. Ar Condicionado2024.pdf

À OMEGA AUTOMATIZAÇÕES

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Ficamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas eventualmente detectadas.

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980

compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP

www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2024 09:55
Para: licitacao@spellclimatizacao.com.br; engenharia@spellclimatizacao.com.br
Cc: douglas.calimerio@indaiatuba.sp.leg.br; pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br; nilza.leite@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: Solicitação de proposta comercial- serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manut. Ar Condicionado2024.pdf

À SPELL CLIMATIZAÇÃO

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguinte serviços:

Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Ficamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas eventualmente detectadas.

Atenciosamente

João Adolfo do Carmo

Departamento de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba
compras@indaiatuba.sp.leg.br
(19) 3885-7733

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de junho de 2024 13:32
Para: 'luis.machado@smartercondicionado.com.br';
'contato@smartercondicionado.com.br';
'atendimento@smartercondicionado.com.br'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação do Sistema.pdf

À Smart Air Service Refrigeração e Comércio EIRELI.

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980

compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP

www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de junho de 2024 13:32
Para: 'contato@acsolution.com.br'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação do Sistema.pdf

À Leonardo Caveghagni Emilio.

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de junho de 2024 13:32
Para: 'atendimento.maosaobra@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação do Sistema.pdf

À Eliezer Viera da Rosa.

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de junho de 2024 13:32
Para: 'contato@aleanderservice.com.br'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação do Sistema.pdf

À Alessandra Maciel Construções.

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de junho de 2024 13:31
Para: 'licitação@spellclimatizacao.com.br'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação do Sistema.pdf

À Spell Comercio e Serviço de Ar Condicionado LTDA.

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de junho de 2024 13:31
Para: 'adm@allascaclimatizacao.com.br'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação do Sistema.pdf

À Allasca Climatização LTDA.

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de junho de 2024 13:31
Para: 'comercial@mcterceirizacao.com.br'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação do Sistema.pdf

À MC Prestadora de Serviços Terceirizados EIRELI.

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de junho de 2024 13:31
Para: 'comercial@platitude.com.br'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação do Sistema.pdf

À Platitude Serviços EIRELI.

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de junho de 2024 13:31
Para: 'abctecnoar@terra.com.br'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação do Sistema.pdf

À Ana Carolina Chiconi Rodrigues Gomes.

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de junho de 2024 13:31
Para: 'contato@valicom.com.br'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação do Sistema.pdf

À TMR Comercial LTDA.

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de junho de 2024 13:31
Para: 'contato@geloclima.com.br'; 'geloclima.gca@gmail.com'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação do Sistema.pdf

À Geloclima Ar Condicionado.

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de junho de 2024 13:31
Para: 'adm.playar@outlook.com'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação do Sistema.pdf

À Emerson Rodrigues de Lima ME.

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: sexta-feira, 5 de julho de 2024 10:24
Para: 'comercial@brisamax.com.br'; 'fernando@brisamax.com.br';
'sergio@brisamax.com.br'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar
condicionado A/C Fernando
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação
do Sistema.pdf

À BRISA MAX,

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: sexta-feira, 5 de julho de 2024 10:20
Para: 'fxrllicitacao@gmail.com'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado A/C GIOVANA
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação do Sistema.pdf

À FXR AR CONDICIONADO

Conforme contato com **Fagner**

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: sexta-feira, 5 de julho de 2024 10:46
Para: 'licitacao@speedyarcondicionado.com.br'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado A/C Maria Eduarda
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação do Sistema.pdf

À SPEDDY AR CONDICIONADO

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camaraindaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: sexta-feira, 5 de julho de 2024 10:03
Para: 'suporte@startupgrupo.com.br'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado A/C SÔNIA
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação do Sistema.pdf

À STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TERMICOS E TRANSPORTES.

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: sexta-feira, 5 de julho de 2024 10:02
Para: 'comercial@startupgrupo.com.br'
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado A/C MAICON
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA - Serv. Manutenção de Ar Condicionado e Adequação do Sistema.pdf

À STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TERMICOS E TRANSPORTES.

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: Marcio Waldemarin de Souza <mws.construcoes@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 4 de julho de 2024 13:55
Para: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: Manutenção e adequação ar condicionado
Anexos: ar condicionado geral.docx

Boa tarde, segue proposta para a manutenção, desinstalação e instalação de equipamentos de ar condicionado conforme termo de referência.

Att.
Marcio Waldemarin de Souza

Tel. (19) 9 8970 5546



MARCIO WALDEMARIN DE SOUZA
RUA CORONEL JULIO PEREIRA DE BLUM N:288
CEP. 13348470 JARDIM MORADA DO SOL, INDAIATUBA-SP
C.N.P.J.: 32.059.761/0001-05 N.I.R.E.: 35-8-3198727-07

CLIENTE: Câmara Municipal de Indaiatuba

ENDEREÇO: Rua Humaita, 1167 – Centro, Indaiatuba – SP

CEP: 13339-140

ORÇAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Conforme solicitado segue proposta para a manutenção, desinstalação e instalação de equipamentos de ar condicionado conforme termo de referência.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MANUTENÇÃO MENSAL UNITÁRIO	MANUTENÇÃO MENSAL TOTAL	MANUTENÇÃO 12 MESES
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	72	R\$ 240,00	R\$ 17.280,00	R\$ 207.360,00
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
TOTAIS	92		R\$ 24.180,00	R\$ 290.160,00
PROPOSTA DE PREÇO				R\$ 290.160,00

SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA -SP									
DESCRIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	DESINSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO UNITÁRIO	SUBSTITUIÇÃO TOTAL	DESINSTALAÇÃO UNITÁRIO	DESINSTALAÇÃO TOTAL	INSTALAÇÃO UNITÁRIO	INSTALAÇÃO TOTAL
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	0	5	7	R\$ -		R\$ 280,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.320,00	R\$ 9.240,00
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	0	0	5	R\$ -		R\$ -		R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	9	2	0	R\$ 2.420,00	R\$ 21.780,00	R\$ 420,00	R\$ 840,00	R\$ 1.650,00	
TOTAIS	9	7	12		R\$ 21.780,00		R\$ 2.240,00		R\$ 16.490,00
PROPOSTA DE PREÇO				R\$ 40.510,00					

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
1	1.1	manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (93 equipamentos)	R\$ 290.160,00
	1.2	serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados (29 equipamentos)	R\$ 40.510,00
VALOR TOTAL GLOBAL (1.1 + 1.2)			R\$ 330.670,00

OBS: Todas as materiais necessários para a execução do serviço já incluso (exceto equipamentos).

Indaiatuba, 04 de Julho de 2024.

Obs. Orçamento válido por 30 dias

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: FXR AR CONDICIONADO <fxrlicitacao@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 11 de julho de 2024 21:33
Para: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br; FXR AR CONDICIONADO
Assunto: Re: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado A/C GIOVANA
Anexos: Á CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.pdf

Ola Pedro
segue orçamento solicitado para abertura de licitação.
quando tiver o edital nos envia por favor.

Em sex., 5 de jul. de 2024 às 10:19, <pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br> escreveu:

À FXR AR CONDICIONADO

Conforme contato com **Fagner**

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba
CNPJ: 51.907.384/0001-61
Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
✉ compras4@camaraindaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

--
**FXR AR CONDICIONADO
LICITAÇÃO**
fxrlicitacao@gmail.com

**ASSUNTOS RELACIONADOS A CHAMADOS E AGENDAMENTO DE SERVIÇOS ENTRAR EM
CONTATO COM O SETOR OPERACIONAL:**
(011) 9-8982-1078

À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ORÇAMENTO

Eu Fagner Clementino Franco, portador do RG nº 41154398 e do CPF nº 316.496.038-78 representante legal da empresa FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/MF Nº 19.978.084/0001-60, Rua Bernadinho Franganiello, 424, Casa verde São Paulo – SP, CEP: 02512-000, apresento orçamento de acordo com termo de referência.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO
		MENSAL	MENSAL	12 MESES
		UNITÁRIO	TOTAL	
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	72	R\$ 250,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
totais	92		R\$ 24.200,00	R\$ 290.400,00
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO				R\$ 290.400,00

descrição	substituição	desinst	inst	subst unitario	substituição tota	desinst.unit	desinst total	inst unitario	inst total
aparelhos menor iguala 12.000 btu	0	5	7	R\$ 500,00		R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
maior que 12.000 menor que 24.000	0	0	5	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
igual ou maior que 24.000	9	2	0	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ -
total	9	7	12				R\$ -		R\$ -
				R\$ 2.000,00	R\$ 8.100,00	R\$ 1.900,00	R\$ 4.100,00	R\$ 3.900,00	R\$ 13.500,00
				R\$ 33.500,00					

Item 1.1 – manutenção preventiva e corretiva = r\$ 290.400,00

Item 1.2 – serviços de adequação do sistema 28 equipamentos = r\$ 33.500,00

Total da proposta 323.900,00

São Paulo 12 /07/2024

FXR AR

CONDICIONADO

SOLUCOES EM

REFRIGERACAO

COME:1997808400

0160

Assinado de forma digital

por FXR AR

CONDICIONADO

SOLUCOES EM

REFRIGERACAO

COME:19978084000160

Dados: 2024.07.12

10:05:21 -03'00'

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: joão santana <omega.automacoes.eletrica@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 11 de julho de 2024 18:03
Para: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Anexos: Planilha-proposta de preços (omega-automações).xlsx

BOA TARDE
A/O SR. RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO.

OMEGA AUTOMAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZAÇÃO
CNPJ: 55.886.500/0001-56
RUA: BENEDITO NAREZZI, 245 BAIRRO: JARDIM SÃO FRANCISCO
CONTATO: 19-99722-7797
RESPONSÁVEL COMERCIAL: JOAO HOMERO SANTANA FILHO

OMEGA AUTOMAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZAÇÃO

CNPJ: 55.886.500/0001-64
ENDEREÇO: RUA BENEDITO NAREZZI, 245 - JARDIM SÃO FRANCISCO
INDAIATUBA - SP
CONTATO: 19-99722-7797
RESPONSÁVEL: JOÃO HOMERO SANTANA FILHO



DADOS DO CLIENTE	
RAZÃO SOCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	51.907.384/0001-61
CONTATO	PEDRO
EMAIL	pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

Proposta comercial para manutenção e adequação do sistema de ar condicionado conforme TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA -SP

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MANUTENÇÃO MENSAL UNITÁRIO	MANUTENÇÃO MENSAL TOTAL	MANUTENÇÃO 12 MESES
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	72	R\$ 105,00	R\$ 7.560,00	R\$ 90.720,00
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAIS	92		R\$ 11.060,00	R\$ 132.720,00
PROPOSTA DE PREÇO				R\$ 132.720,00

SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA -SP

DESCRIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	DESINSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO UNITÁRIO	SUBSTITUIÇÃO TOTAL	DESINSTALAÇÃO UNITÁRIO	DESINSTALAÇÃO TOTAL	INSTALAÇÃO UNITÁRIO	INSTALAÇÃO TOTAL
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	0	5	7	R\$ -		R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 3.105,00	R\$ 21.735,00
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	0	0	5	R\$ -		R\$ -		R\$ 5.300,00	R\$ 26.500,00
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	9	2	0	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ -	
TOTAIS	9	7	12		R\$ 36.000,00		R\$ 2.950,00		R\$ 48.235,00
PROPOSTA DE PREÇO				R\$ 87.185,00					



OMEGA AUTOMAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZAÇÃO

CNPJ: 55.886.500/0001-64
ENDEREÇO: RUA BENEDITO NAREZZI, 245 - JARDIM SÃO FRANCISCO
INDAIATUBA - SP
CONTATO: 19-99722-7797
RESPONSÁVEL: JOÃO HOMERO SANTANA FILHO

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
1	1.1	manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (92 equipamentos)	R\$ 132.720,00
	1.2	serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados (28 equipamentos)	R\$ 87.185,00
VALOR TOTAL GLOBAL (1.1 + 1.2)			R\$ 219.905,00

Validade da proposta: 60 dias

INDAIATUBA, 11 DE JULHO DE 2024.

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: Maria Camargos - Licitação <licitacao@speedyarcondicionado.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de julho de 2024 14:02
Para: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: RES: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado A/C Maria Eduarda
Anexos: PROPOSTA INDAIATUBA.pdf

Prezado Pedro, boa tarde!

Segue anexo proposta.

Agradeço e fico à disposição.
At.te.



Engenharia em Ar-Condicionado
use our expertise

Maria Camargos
Departamento Licitação
☎ (19) 3536-3716 - Ramal 30
📞 (19) 98206-2600
✉ licitacao@speedyarcondicionado.com.br



Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!



De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br <pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: sexta-feira, 5 de julho de 2024 10:46
Para: licitacao@speedyarcondicionado.com.br
Assunto: Solicitação de proposta comercial - serviço de manutenção de ar condicionado A/C Maria Eduarda

À SPEDDY AR CONDICIONADO

Serve o presente para solicitação de proposta comercial dessa empresa para a realização dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, **solicito orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** em Anexo.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou pelo telefone: (19) 3885-7700.

Razão Social: Câmara Municipal De Indaiatuba

CNPJ: 51.907.384/0001-61

Endereço: R. Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, 13339-140

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camaraindaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

PROPOSTA DE COTAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA,

Proposta que faz a **SPEEDY REFRIGERAÇÃO**, para a Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados:

DADOS DO LICITANTE:

Razão Social: SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 06.182.957/0001-82

Insc. Estadual: 587.266.484.118

Endereço: Avenida Brasil Nº 857 – Vila Martins – CEP: 13505-151, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo

Telefone: (19) 3536-3716

E-mail: licitacao@speedyarcondicionado.com.br

PARA FINS DE PAGAMENTOS

Banco: Banco do Brasil

Agência Nº: 6507-2

C/C Nº: 48277-3

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	12	R\$7.820,00	R\$ 93.840,00
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	-	-	R\$ 58.568,16
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 152.408,16					

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Rio Claro, 15 de Julho de 2024.


Clayton Menezes Pingo
Speedy Refrigeração Ltda EPP
RG 33.124.052-X
CPF 265.735.248-02

Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.

MAPA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADOS							
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	MARCIO WALDEMARIN DE SOUZA	OMEGA AUTOMAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZAÇÃO	SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA	MÉDIA
			19.978.084/0001-60	32.059.761/0001-05	55.886.500/0001-64	06.182.957/0001-82	
			Preço	Preço	Preço	Preço	
1	1.1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (12 meses)	R\$ 290.400,00	R\$ 290.160,00	R\$ 132.720,00	R\$ 93.840,00	R\$ 201.780,00
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	R\$ 33.500,00	R\$ 40.510,00	R\$ 87.185,00	R\$ 58.568,16	R\$ 54.940,79
VALOR TOTAL GLOBAL (1.1 + 1.2)			R\$ 323.900,00	R\$ 330.670,00	R\$ 219.905,00	R\$ 152.408,16	R\$ 256.720,79



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PC 28/2024
Fls. 97/435

OFÍCIO Nº 030/2024/DCL/CMI

Indaiatuba – SP, 16 de julho de 2024

Ao Departamento Financeiro

Assunto: Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.

Sr. Chefe de Departamento

Trata o presente da proposta de contratação empresa especializada para o fornecimento dos produtos a seguir discriminados:

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO
1	1.1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (12 meses)
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos

A esse respeito, solicitamos desse Departamento a informação de existência de recursos orçamentários no valor de **R\$ 256.720,79 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos)**, para suportar a proposta de contratação em comento.

Informamos ainda que a dotação a ser onerada é a que segue:

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

Atenciosamente

PEDRO AUGUSTO LANZA DE PAULA
Departamento de Compras e Licitações

**PEDRO AUGUSTO
LANZA DE
PAULA:40963597850**

Assinado de forma digital
por PEDRO AUGUSTO LANZA
DE PAULA:40963597850
Dados: 2024.07.16 16:14:14
-03'00'

**PREGÃO ELETRÔNICO
02/2024**

**CONTRATANTE (UASG)
928367**

OBJETO

Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ xxxx**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia xxxxx às 9h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA:
ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 99/435

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 100/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

(Processo Administrativo de Compras nº XXXX/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 101/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 102/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

PC 28/2024
Fls. 103/435

- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 104/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do grupo;

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 105/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

PC 28/2024
Fls. 106/435

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 107/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

PC 28/2024
Fls. 108/435

- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 109/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (certidão negativa correccional): <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

PC 28/2024
Fls. 110/435

- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:
 - 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 111/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos documentos previstos no Termo de Referência, os seguintes requisitos:

7.2. Habilitação jurídica

- 7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 112/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 113/435

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 7.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail **compras@indaiatuba.sp.leg.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 114/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 115/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

PC 28/2024
Fls. 116/435

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 117/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 118/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@indaiatuba.sp.leg.br**.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PC 28/2024
Fls. 119/435

- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. Termo de Referência
 - 11.11.2. Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.3. Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.4. Termo de Ciência e Notificação

INDAIATUBA - SP, ____ de _____ de 2024.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento estabelece as normas específicas para a prestação do serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	3
3. DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	3
4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:	13
5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO:	19
6. DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO:	24
7. DO PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO:	26
8. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO:	27
9. DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	29
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	30
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	32
12. DA FISCALIZAÇÃO:	32
13. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	33
14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	34
15. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL	34
16. DA VISITA TÉCNICA:	35
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	36
18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO	36
19. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:	36
20. DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	37
ANEXO I - SISTEMA DE AR CONDICIONADO – PAVIMENTO TÉRREO	39



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

ANEXO II - SISTEMA DE AR CONDICIONADO – 1º PAVIMENTO	40
ANEXO III - SISTEMA DE AR CONDICIONADO – 2º PAVIMENTO	41
ANEXO IV - SISTEMA DE AR CONDICIONADO – 3º PAVIMENTO	42

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APARELHOS
01	1.1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	92
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	28

- 1.2. O objeto da presente contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos referentes ao sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba estão relacionados neste Termo de referência.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada Global por preços unitários.
- 1.5. A presente contratação será composta de item único, formado por dois subitens, conforme tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes na conformidade do exposto nas cláusulas 105,106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se justifica pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaiatuba para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto da presente contratação.

Justifica-se ainda pela necessidade de manter as dependências em perfeito e, algumas, ininterrupto funcionamento, como por exemplo as dependências nas quais estão alocados o datacenter.

É dever da Administração oferecer a seus servidores, parlamentares e público em geral, usuário das instalações desta Casa de Leis, ambientes adequados, que forneçam condições de uso e trabalho com salubridade.

- 2.2. Tal medida propicia o zelo pelo patrimônio público colocado aos cuidados da presente Administração, pois os serviços de manutenção preventiva e corretiva buscam prevenir ou corrigir a ocorrência de quebras e defeitos nos aparelhos de ar condicionado, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, através da execução por empresa especializada de procedimentos rotineiros estabelecidos em Plano de Manutenção específico.
- 2.3. Desta forma, não se vislumbra alternativa que não seja a contratação de mão de obra especializada para a realização dos serviços necessários à manutenção e funcionamento dos aparelhos e equipamentos que compõem o sistema de climatização dos ambientes deste Poder Legislativo.

3. DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 3.1. Atualmente, a Câmara Municipal de Indaiatuba possui 87 aparelhos de ar condicionados instalados e em funcionamento. A maioria destes aparelhos (71) será mantida sem qualquer alteração. Entretanto, devido ao tempo e intensidade de uso, alguns destes aparelhos (09) localizados no Plenário Joab José Puccinelli



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

apresentam necessidade de substituição. Outros aparelhos (07), por conta de inadequação, deverão ser removidos e, por fim, um conjunto de novos aparelhos (12) serão instalados, tendo em vista a readequação dos espaços interno em desenvolvimento pela Câmara Municipal de Indaiatuba.

Assim, concluída a adequação do sistema com as citadas intervenções que compõem o subitem 1.2 do objeto da presente contratação, a Câmara Municipal de Indaiatuba contará com 92 aparelhos em funcionamento.

- 3.2. As tabelas a seguir apresentam a relação de aparelhos que serão mantidos (tabela 1), que serão removidos (tabela 2), que serão substituídos (tabela 3), que serão instalados (tabela 4), a relação final dos aparelhos após as adequações planejadas (tabela 5) e o resumo dos aparelhos do sistema, após a adequações, agrupados de acordo com a potência nominal.

3.3. TABELA 1: RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA QUE SERÃO MANTIDOS

Código	Marca	Modelo	Potência (BTU)	Localização	Ano de aquisição
M01	SPRINGER	4RMBCA12MS	12.000	REFEITÓRIO	2017
M02	SPRINGER	4RMBCA12MS	12.000	REFEITÓRIO	2017
M03	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	ALMOXARIFADO	2017
M04	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	DEPTO DE TRANSPORTES	2017
M05	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE MANUTENÇÃO	2017
M06	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE LIMPEZA	2017
M07	LG	54NQ09INSAA	9.000	SALA 18 T-Térreo	2017
M08	LG	54NQ09INSAA	9.000	PROTOCOLO	2021
M09	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 19 T-Térreo	2017
M10	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 12 T-Térreo	2017
M11	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE ESPERA	2017
M12	LG	54NQ18KL3AA	19.000	DATA CENTER	2021
M13	LG	54NQ18KJ3WB	18.000	DEPARTAMENTO DE TI	2019



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

M14	SAMSUNG	AR12VHZCWKNAZ	12.000	RECEPÇÃO	2022
M15	SAMSUNG	AR12VHZCWKNAZ	12.000	SALA GUARITA	2023
M16	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE SOM	2020
M17	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 18 -Fundos	2021
M18	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 18 -Frente	2021
M19	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 17- Fundos	2017
M20	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 17 -Frente	2017
M21	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 16- Fundos	2017
M22	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 16 -Frente	2017
M23	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 15- Fundos	2017
M24	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 15-Frente	2017
M25	SAMSUNG	AR09BVHZCWKNAZ	9.000	SALA 14- Fundos	2017
M26	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 14 -Frente	2017
M27	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 13- Fundos	2017
M28	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 13 -Frente	2017
M29	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 12 - Frente	2017
M30	FUJITSU	ABBG45LRATA	46.000	SALA DE REUNIÕES	2017
M31	LG	TSNC182SNNS	18.000	DEPARTAMENTO JURÍDICO	2015
M32	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	2022
M33	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPTO DE CONTABILIDADE	2022
M34	SAMSUNG	AR1AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPTO DE REC. HUMANOS	2022
M35	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	SALA DO PRESIDENTE	2022
M36	LG	S4NQ18KL3AA	19.000	PRESIDÊNCIA	2021
M37	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPARTAMENTO EXPEDIENTE	2022
M38	LG	TSNC122PNWS	12.000	DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO	2017
M39	LG	S4NT18KL3WD	18.000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	2019



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

M40	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 28 (FUNDO)	2017
M41	LG	TSNCO92TNW6	9.000	SALA 28 -Frente	2017
M42	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 27-Fundos	2017
M43	LG	TSNCO92TNW6	9.000	SALA 27 -Frente	2017
M44	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 26 -Fundos	2017
M45	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 26 -Frente	2017
M46	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 25 -Fundos	2017
M47	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 25 -Frente	2017
M48	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 24 -Fundos	2017
M49	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 24 -Frente	2017
M50	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 23 -Fundos	2017
M51	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 23 -Frente	2017
M52	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 22 -Fundos	2017
M53	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 22 -Frente	2017
M54	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 21 -Fundos	2017
M55	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 21 -Frente	2017
M56	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 38 -Fundos	2017
M57	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 38 -Frente	2017
M58	LG	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 37 -Fundos	2017
M59	KOMECO	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 37 -Frente	2017
M60	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 36 -Fundos	2017
M61	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 36 -Frente	2017
M62	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 35 -Fundos	2017
M63	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 35 -Frente	2017
M64	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 34 -Fundos	2017
M65	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 34 -Frente	2017
M66	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 33 -Fundos	2017
M67	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 33 -Frente	2017



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

M68	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 32 -Fundos	2017
M69	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 32 -Frente	2017
M70	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 31 -Frente	2017
M71	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 31 -Fundos	2017

3.4. TABELA 2: RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA QUE SERÃO DESINSTALADOS

Código	Marca	Modelo	Potência (BTU)	Localização	Ano de aquisição
D01	FUJITSU	ABBG45LRTA	46.000	AUDITÓRIO -Térreo	2017
D02	FUJITSU	ABBG45LRTA	46.000	AUDITÓRIO -Térreo	2017
D03	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	COPA (Antiga) -Térreo	2017
D04	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	DATA CENTER -Térreo	2017
D05	LG	TSNCO92TNW6	9.000	SALA 12 -Fundos	2017
D06	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 11 -Fundos	2017
D07	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 11 -Frente	2017

3.5. TABELA 3: RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS

Código	Marca	Modelo	Potência (BTU)	Localização	Modelo que substituirá o antigo (adquiridos em 2024)
S01	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P1	ELGIN PVF60000
S02	CARRIER	42XQV6065/38CC	54.000	PLENÁRIO P2	ELGIN PVF60000
S03	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P3	ELGIN PVF60000
S04	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P4	ELGIN PVF60000
S05	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P5	ELGIN PVF60000



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

S06	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P6	ELGIN PVF60000
S07	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P7	ELGIN PVF60000
S08	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P8	ELGIN PVF60000
S09	CARRIER	42XQV6065/38CC	54.000	PLENÁRIO P9	ELGIN PVF60000

**3.6. TABELA 4: RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA QUE SERÃO INSTALADOS**

Código	Marca	Modelo	Potência (BTU)	Localização	Ano de aquisição
I01	PHILCO	PAC9000IFM9	9.000	REFEITÓRIO (NOVA COPA) - TÉRREO	2024
I02	AGRATTO	LCS18F	18.000	ESTOQUE ALMOXARIFADO - TÉRREO	2024
I03	AGRATTO	LCS18F	18.000	SALA DE ARQUIVO - TÉRREO	2024
I04	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	SALA DE APOIO – TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I05	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	SALA NOVA DIR. GERAL II – TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I06	AGRATTO	LCS18F	18.000	SALA NOVA DIR. GERAL I – TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I07	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DEPTO DE TRANSPARÊNCIA TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I08	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DEPTO DE PLENÁRIO I - TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I09	PHILCO	PAC9000IFM9	9.000	DEPTO DE PLENÁRIO II - TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I10	AGRATTO	LCS18F	18.000	DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TÉRREO	2024
I11	AGRATTO	LCS18F	18.000	DIRETORIA GERAL 1º PAVIMENTO	2024
I12	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DIRETORIA GERAL 1º PAVIMENTO	2024



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

3.7. TABELA 5: RELAÇÃO FINAL DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO.

Código	Marca	Modelo	Potência (BTU)	Localização	Ano de aquisição
M01	SPRINGER	4RMBCA12MS	12.000	REFEITÓRIO	2017
M02	SPRINGER	4RMBCA12MS	12.000	REFEITÓRIO	2017
M03	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	ALMOXARIFADO	2017
M04	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	DEPTO DE TRANSPORTES	2017
M05	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE MANUTENÇÃO	2017
M06	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE LIMPEZA	2017
M07	LG	54NQ09INSAA	9.000	SALA 18 T-Térreo	2017
M08	LG	54NQ09INSAA	9.000	PROTOCOLO	2021
M09	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 19 T-Térreo	2017
M10	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 12 T-Térreo	2017
M11	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE ESPERA	2017
M12	LG	54NQ18KL3AA	19.000	DATA CENTER	2021
M13	LG	54NQ18KJ3WB	18.000	DEPARTAMENTO DE TI	2019
M14	SAMSUNG	AR12VHZCWKNAZ	12.000	RECEPÇÃO	2022
M15	SAMSUNG	AR12VHZCWKNAZ	12.000	SALA GUARITA	2023
M16	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE SOM	2020
M17	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 18 -Fundos	2021
M18	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 18 -Frente	2021
M19	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 17- Fundos	2017
M20	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 17 -Frente	2017
M21	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 16- Fundos	2017
M22	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 16 -Frente	2017
M23	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 15- Fundos	2017
M24	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 15-Frente	2017



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

M25	SAMSUNG	AR09BVHZCWKNAZ	9.000	SALA 14- Fundos	2017
M26	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 14 -Frente	2017
M27	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 13- Fundos	2017
M28	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 13 -Frente	2017
M29	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 12 - Frente	2017
M30	FUJITSU	ABBG45LRTA	46.000	SALA DE REUNIÕES	2017
M31	LG	TSNC182SNNS	18.000	DEPARTAMENTO JURÍDICO	2015
M32	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	2022
M33	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPTO DE CONTABILIDADE	2022
M34	SAMSUNG	AR1AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPTO DE REC. HUMANOS	2022
M35	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	SALA DO PRESIDENTE	2022
M36	LG	S4NQ18KL3AA	19.000	PRESIDÊNCIA	2021
M37	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPARTAMENTO EXPEDIENTE	2022
M38	LG	TSNC122PNWS	12.000	DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO	2017
M39	LG	S4NT18KL3WD	18.000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	2019
M40	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 28 (FUNDO)	2017
M41	LG	TSNCO92TNW6	9.000	SALA 28 -Frente	2017
M42	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 27-Fundos	2017
M43	LG	TSNCO92TNW6	9.000	SALA 27 -Frente	2017
M44	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 26 -Fundos	2017
M45	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 26 -Frente	2017
M46	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 25 -Fundos	2017
M47	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 25 -Frente	2017
M48	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 24 -Fundos	2017
M49	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 24 -Frente	2017
M50	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 23 -Fundos	2017
M51	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 23 -Frente	2017
M52	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 22 -Fundos	2017



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

M53	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 22 -Frente	2017
M54	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 21 -Fundos	2017
M55	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 21 -Frente	2017
M56	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 38 -Fundos	2017
M57	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 38 -Frente	2017
M58	LG	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 37 -Fundos	2017
M59	KOMECO	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 37 -Frente	2017
M60	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 36 -Fundos	2017
M61	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 36 -Frente	2017
M62	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 35 -Fundos	2017
M63	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 35 -Frente	2017
M64	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 34 -Fundos	2017
M65	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 34 -Frente	2017
M66	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 33 -Fundos	2017
M67	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 33 -Frente	2017
M68	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 32 -Fundos	2017
M69	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 32 -Frente	2017
M70	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 31 -Frente	2017
M71	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 31 -Fundos	2017
S01	TRANE	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P1	2024
S02	CARRIER	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P2	2024
S03	TRANE	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P3	2024
S04	TRANE	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P4	2024
S05	TRANE	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P5	2024
S06	TRANE	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P6	2024
S07	TRANE	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P7	2024
S08	TRANE	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P8	2024
S09	CARRIER	ELGIN PVF60000	60.000	PLENÁRIO P9	2024



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

I01	PHILCO	PAC9000IFM9	9.000	REFEITÓRIO (NOVA COPA) -TÉRREO	2024
I02	AGRATTO	LCS18F	18.000	ESTOQUE ALMOXARIFADO TÉRREO	2024
I03	AGRATTO	LCS18F	18.000	SALA DE ARQUIVO TÉRREO	2024
I04	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	SALA DE APOIO – TÉRREO AUDITÓRIO)	2024
I05	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	SALA NOVA DIR. GERAL II – TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I06	AGRATTO	LCS18F	18.000	SALA NOVA DIR. GERAL I – TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I07	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DEPTO DE TRANSPARÊNCIA TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I08	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DEPTO DE PLENÁRIO I -TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I09	PHILCO	PAC9000IFM9	9.000	DEPTO DE PLENÁRIO II -TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I10	AGRATTO	LCS18F	18.000	DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TÉRREO	2024
I11	AGRATTO	LCS18F	18.000	DIRETORIA GERAL 1º PAVIMENTO	2024
I12	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DIRETORIA GERAL 1º PAVIMENTO	2024
QUANTIDADE TOTAL: 92 APARELHOS					

3.8. TABELA 6: RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, APÓS A FINALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES, CLASSIFICADOS POR POTÊNCIA.

POTÊNCIA (BTU)	QUANTIDADE
9.000	57
12.000	15
18.000	8



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

19.000	2
46.000	1
60.000	9
TOTAL	92

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. O modelo de contratação adotado estabelece que a empresa contratada será a responsável por todas as ações de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba, determinações e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas a legislação vigente e as normas técnicas, de medicina e de segurança relacionadas.
- 4.2. Tendo em vista a necessidade já detectada de alteração de determinados equipamentos, a empresa contratada deverá também realizar os serviços relacionados à adequação planejada para o sistema atual, que compreende a instalação, desinstalação e substituição de determinados equipamentos.
- 4.3. Atualmente, a Câmara Municipal de Indaiatuba possui 87 aparelhos de ar condicionados instalados e em funcionamento. A maioria destes aparelhos (71) será mantida sem qualquer alteração. Entretanto, devido ao tempo e intensidade de uso, alguns destes aparelhos (09) localizados no Plenário Joab José Puccinelli apresentam necessidade de substituição. Outros aparelhos (07), por conta de inadequação, deverão ser removidos e, por fim, um conjunto de novos aparelhos (12) serão instalados, tendo em vista a readequação dos espaços internos em desenvolvimento pela Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 4.4. Considerando que estas alterações já estão no planejamento de trabalho atual da Câmara Municipal de Indaiatuba, seja pela inadequação ou obsolescência dos equipamentos, seja pela alteração em curso do leiaute interno, tais medidas farão parte de subitem específico cuja implementação resultará na composição final do sistema de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme demonstrado a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

4.5. RESUMO DAS ADEQUAÇÕES QUE DEVERÃO SER REALIZADAS NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Total de aparelhos instalados e em funcionamento atualmente na Câmara Municipal de Indaiatuba	87
Total de aparelhos que deverão ser desinstalados no curto prazo	07
Total de aparelhos com previsão de substituição no curto prazo	09
Total de aparelhos que deverão ser acrescidos ao sistema no curto prazo	12
QUANTIDADE FINAL DE APARELHOS DO SISTEMA =(87 – 07 + 09 - 09 + 12)	92

4.6. NESTA CONTRATAÇÃO OS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SERÃO ORGANIZADOS EM TRÊS GRUPOS, DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, CONFORME TABELA A SEGUIR:

GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aparelhos com capacidade de refrigeração menor ou igual a 12.0000 BTU	72
2	Aparelhos com capacidade de refrigeração maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	10
3	Aparelhos com capacidade de refrigeração igual ou maior que 24.0000 BTU	10
QUANTIDADE TOTAL DE APARELHOS		92

4.7. Quanto à contratação dos serviços, tanto a manutenção corretiva e preventiva, quanto a adequação do sistema fazem parte de um mesmo item do objeto, o qual será subdividido em dois subitens, tendo em vista a natureza de escopo dos serviços relacionados à adequação do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 4.8. Assim, a contratação dos serviços de manutenção dos aparelhos será composta por um único item, subdividido em dois subitens, conforme segue:

Objeto:			
Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.			
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APARELHOS
01	1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	92
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	28

- 4.9. Para efeitos de elaboração da proposta comercial, as empresas deverão considerar:

4.9.1. Em relação aos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

- 4.9.1.1. A tabela contendo a quantidade total de equipamentos após a finalização da adequação planejada (92 unidades) organizados em agrupados em 3 grupos de potência:

4.9.1.1.1. **Grupo 1:** igual ou menor que 12.000 BTU;

4.9.1.1.2. **Grupo 2:** maior que 12.000 e menor que 24.000 BTU; e

4.9.1.1.3. **Grupo 3:** igual ou maior que 24.000 BTU.

- 4.9.1.2. A proposta comercial deverá conter:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 4.9.1.2.1. os valores unitários correspondentes a cada grupo;
- 4.9.1.2.2. o valor mensal, que corresponde ao valor unitário multiplicado pela quantidade de equipamentos do respectivo grupo; e
- 4.9.1.2.3. o valor anual, que é o valor mensal multiplicado por 12.
- 4.9.1.3. A tabela a seguir ilustra tal situação:

4.9.1.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MANUTENÇÃO MENSAL UNITÁRIO	MANUTENÇÃO MENSAL TOTAL	MANUTENÇÃO 12 MESES
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	72	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	92		R\$ -	R\$ -
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO				R\$

- 4.9.1.5. O pagamento pelos serviços deste subitem será a soma do valor unitário de cada um dos grupos de potência, multiplicado pela quantidade de equipamentos do respectivo grupo, que estejam em **efetivo funcionamento** no sistema.

4.9.2. Em relação aos serviços de adequação do sistema de climatização:

- 4.9.2.1. Deverá ser considerada a tabela contendo a relação dos equipamentos que serão objetos de intervenções (29 equipamentos).
- 4.9.2.2. A empresa deverá apresentar proposta para a intervenção específica (Instalação/desinstalação/substituição) do equipamento, de acordo com o grupo ao qual pertença.
- 4.9.2.3. O pagamento deste subitem será o valor unitário da proposta apresentada pela empresa para a realização da intervenção



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

(instalação/desinstalação/substituição) de cada item, multiplicado pela quantidade de serviços efetivamente realizados, conforme demonstrado na tabela a seguir:

4.9.2.4. SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DESCRIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	DESINSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO UNITÁRIO	SUBSTITUIÇÃO TOTAL	DESINSTALAÇÃO UNITÁRIO	DESINSTALAÇÃO TOTAL	INSTALAÇÃO UNITÁRIO	INSTALAÇÃO TOTAL
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	0	5	7	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	0	0	5	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	9	2	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAIS	9	7	12		R\$ -		R\$ -		R\$ -
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO				R\$					

4.10. Será a vencedora do certame a empresa que apresentar a menor proposta global válida, somando-se os valores totais dos subitens 1.1 e 1.2, conforme demonstrado a seguir:

4.11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
1	1.1	manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	Valor da proposta para 12 meses
	1.2	serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	Valor total da proposta para a realização da adequação
VALOR TOTAL GLOBAL			1.1 + 1.2



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 4.12. A subdivisão do objeto da contratação em dois subitens tem por objetivo trazer maior transparência ao processo, uma vez que já existe a definição no plano de trabalho da Administração quanto à necessidade e oportunidade de tais alterações, de modo que tal informação cumpre com o compromisso permanente desta Administração com a transparência e boas práticas nas contratações públicas.
- 4.13. Além disso, justifica-se a necessidade de julgamento em grupo único, pelo fato de que na fase inicial da contratação, a adequação do sistema será um evento que guardará simultaneidade com a manutenção de todo o sistema e a possibilidade de atuação de empresas diferentes, uma na manutenção de todo o sistema e outra na adequação do mesmo, representaria um risco à qualidade do resultado esperado, com enorme potencial de se constituir em fonte geradora de conflitos técnicos que dificultariam sobremaneira a ação da fiscalização da Administração em relação aos serviços prestados.
- 4.14. Além disso, cumpre salientar que os subitens são de natureza idêntica, já que não há que se falar em empresa capacitada na instalação/desinstalação de tais equipamentos e que não tenha *expertise* em manutenção de tal sistema, de tal modo que o julgamento em grupo único representará um incentivo à competitividade, pois torna-se mais atrativo às empresas interessadas.
- 4.15. Não menos importante é a informação prévia da Administração quanto à sua decisão pela adequação do sistema, pois, como já mencionado, cumpre seu compromisso com a transparência no processo de contratações públicas e, adicionalmente, deixa claro para o mercado que o sistema em comento está em perfeitas condições de funcionamento, reduzindo assim a projeção das empresas com os custos relacionados aos riscos envolvidos no negócio, possibilitando assim a celebração de um contrato com grande potencial de renovação, na forma permitida pela legislação.
- 4.16. Em atendimento ao estabelecido pelo artigo 59 § 4º da lei 14.133 de 2021, serão, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, tanto em relação ao subitem 1.1, quanto em relação ao subitem 1.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APRELHOS DE AR CONDICIONADO:

- 5.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade mensal, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 17h00min.
- 5.2. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, deverão ser realizados tantas vezes quanto se comprovar serem indispensáveis. Referem-se à execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 17h00min.
- 5.3. Os serviços de instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar condicionado, quando resultantes do processo de manutenção corretiva, ou por decisão da CONTRATANTE, deverão ser realizados pela CONTRATADA sem custos adicionais;
- 5.4. Os materiais relacionados, exclusivamente, à infraestrutura para a realização dos serviços de instalação, desinstalação e substituição dos equipamentos, mencionados no item anterior serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, quando for o caso, de instalação, desinstalação e substituição executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:
 - 5.5.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - 5.5.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - 5.5.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 5.5.4. À Norma NBR 14.679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização;
 - 5.5.5. À Norma NBR 13.971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 5.5.6. À Norma NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
- 5.5.7. À Norma NBR 15.848 - Sistemas de ar-condicionado e ventilação: procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).
- 5.5.8. As disposições legais pertinentes, inclusive a Resolução Anvisa nº 09/2003¹;
- 5.5.9. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- 5.5.10. Às normas técnicas específicas, se houver;
- 5.5.11. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 5.5.12. À Resolução CONFEA nº 1.137/2023²(ART);
- 5.5.13. A Lei 13.589/2018³, que dispõe sobre a manutenção e instalações de equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- 5.5.14. À Portaria n.º 3523/GM⁴ do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- 5.6. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:
 - 5.6.1. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
 - 5.6.2. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
 - 5.6.3. Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
 - 5.6.4. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a

¹ https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RE_09_2003_.pdf/8ccafc91-1437-4695-8e3a-2a97deca4e10

² <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099>

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13589.htm

⁴ https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3523_28_08_1998.html



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

- 5.6.5. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 5.6.6. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
- 5.6.7. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- 5.6.8. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
- 5.7. **Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:**
 - 5.7.1. Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;
 - 5.7.2. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
 - 5.7.3. Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e
 - 5.7.4. Elaborar e entregar à fiscalização relatório mensal contendo os procedimentos e resultados das atividades de manutenção.
- 5.8. A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.9. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.
- 5.10. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, fica proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 5.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 5.12. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do responsável técnico indicado em sua habilitação técnica.
- 5.13. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.
- 5.14. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.
- 5.15. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.
- 5.16. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
- 5.17. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente à CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 5.18. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 5.19. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem
- 5.20. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 5.21. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 5.21.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato;
 - 5.21.2. For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
 - 5.21.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
 - 5.21.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - 5.21.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito.
- 5.22. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 5.23. O descarte de óleos lubrificantes, fluidos, drenados e resíduos sólidos e/ou oleosos (embalagens, filtros, estopas, panos) usados conforme regulamentos ambientais municipais, estaduais e da União, Resoluções CONAMA nº 362 - 23/6/2005, nº 430 – 13/5/2011 e suas alterações e demais normas vigentes, apresentando declaração/certificado de conformidade de descarte quando solicitado pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

6. DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO:

- 6.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA do sistema de ar condicionado tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos ou desuso.
- 6.2. Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado:

6.2.1. Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

Desmontagem de tampa frontal;
Remoção de filtros;
Desmontagem de palhetas e direcionadores de fluxo de ar;
Desmontagem de carenagem;
Colocação de proteção contra água no sistema eletrônico;
Posicionamento de bolsa coletora;
Aplicação de desengraxante;
Enxague com a utilização de máquina apropriada;
Secar com pano limpo;
Aplicação de bactericida;
Lavagem das peças desmontadas, tampa frontal, filtros, palhetas, direcionadores de fluxo de ar, secar com pano limpo e montar.
Limpar externamente o condicionador (gabinete);
Limpar o sistema de drenagem da bandeja de água condensada;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PC 28/2024
Fls. 144/435

Verificar o estado e efetuar a limpeza dos filtros de ar;

Verificar e corrigir os ruídos e as vibrações anormais;

Verificar aquecimento dos motores;

Conferir a regulação do termostato de controle da temperatura ambiente;

Verificar vazamento de gás;

Efetuar medições de pressão;

Efetuar medições de amperagem;

Efetuar medições de tensão;

Verificar terminais elétricos;

Efetuar limpeza do gabinete.

6.2.2. Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRAIS**:

Verificar e limpar a serpentina da condensadora.

Lubrificar os mancais de motor.

Lubrificação permanente (bem como os demais pontos do equipamento).

Reapertar os parafusos dos mancais e dos suportes.

6.2.3. Deverá fazer a manutenção **SEMESTRAIS**:

Verificar a operação da válvula de expansão.

Verificar terminais e os contatos elétricos.

6.2.4. Deverá fazer a manutenção **ANUAL**:

Verificar e limpar a serpentina da evaporadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Verificar e limpar os rotores dos ventiladores.
Medir o superaquecimento do gás refrigerante
Verificar protetor térmico, pressostato
Recuperar os revestimentos protetores internos.
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.

7. DO PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO:

- 7.1. Para cada serviço preventivo identificado na relação acima, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).
- 7.2. A CONTRATADA atenderá aos chamados com a maior presteza possível, dentro do tempo de atendimento estabelecido a seguir:
 - 7.2.1. Por tempo de atendimento compreende-se o interregno de tempo decorrido entre o período da solicitação por e-mail (envio da ordem de serviço) até a efetiva chegada do técnico ao prédio da CONTRATANTE.
 - 7.2.2. O tempo de atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas corridas
 - 7.2.3. Para efeito de encerramento do prazo de atendimento e melhor fiscalização do serviço prestado, o técnico enviado pela empresa deverá, ao chegar à Câmara Municipal de Indaiatuba, apresentar-se à fiscalização do contrato ou ao Departamento de Serviços.
- 7.3. Após o início do atendimento a CONTRATADA deverá resolver o problema dentro do prazo de solução que será contabilizado da chegada do prestador de serviço ao local de atendimento até a entrega do documento de conclusão do serviço, que poderá ser um laudo, relatório ou atestado de atendimento devidamente assinado pelo responsável pela manutenção e pelo requisitante estabelecendo-se como ajustado os seguintes prazos:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 7.3.1. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para os seguintes casos: Ruído anormal; Gotejamento; Substituição de peça que apresentar problema ou má qualidade logo após manutenção corretiva; Aparelho com funcionamento parcial; Aparelho não gela.
- 7.3.2. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para os seguintes casos: Troca de capacitor; Troca de compressor; Troca ou reparo em motor e sistema de ventilação de evaporadora; Troca ou reparo de motor ventilador e sistema de ventilação de condensadora; Troca de placa de circuito eletrônico de evaporadora ou condensadora,
- 7.3.3. Prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas para os seguintes casos: Reparo em sistema estrutural de equipamento de ventilação; Reparo em motor de equipamento de ventilação; Reparo em hélice de equipamento de ventilação.
- 7.3.4. Prazo de 5 (cinco) dias corridos para os seguintes casos: Documento referente a assessoria técnica; Troca ou reparo de demais componentes; Instalação desinstalação e substituição de equipamento; outros casos não previstos acima.

8. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO:

- 8.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.
- 8.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.
- 8.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a Câmara, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 8.4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

- 8.5. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.
- 8.6. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os seguintes materiais de consumo ou insumos: Fusíveis, relés, parafusos, correias, terminais elétricos, graxas, estopas, vaselina, trapos, óleos lubrificantes, materiais e produtos de limpeza em geral (sabão desengraxante, soda cáustica, pano de limpeza, detergente, desinfetante e desincrustantes, etc.), insumos necessários aos serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante (gases para solda, vareta de solda, eletrodos, conectores, etc), insumos para limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, querosene, material isolante (fita auto fusão, fita isolante, fita veda rosca, fita crepe), fita de alumínio; desengripante, spray limpa contato; spray protetor anticorrosivo; zarcão; silicone para vedação; espuma em fita para vedação; spray bactericida; lâminas para serra, nitrogênio, oxigênio, acetileno, silver tape, espuma de vedação; selos mecânicos; anéis, conexões, juntas; isolamento térmico (esponjoso) e qualquer outro componente necessário à boa prestação do serviço pretendido, mesmo que não contemplados neste Termo de Referência. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.
- 8.7. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte material de reposição: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gases refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
- 8.8. A CONTRATADA deverá fornecer TODAS as peças necessárias ao cumprimento do objeto desse Termo de Referência com as SEGUINTE EXCEÇÕES:
 - 8.8.1. compressor, serpentina, gabinete, motor do ventilador da evaporadora, motor do ventilador do compressor, bomba dreno, controle remoto e placa eletrônica.
- 8.9. O MATERIAL ou PEÇA a cargo da CÂMARA MUNICIPAL pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.

- 8.10. Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados como material de reposição, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.
- 8.11. Sempre que, para a manutenção dos equipamentos for necessária a aquisição de peças não cobertas pelo contrato a CONTRATADA deverá apresentar por escrito:
 - 8.11.1. Relatório técnico da ocorrência descrevendo a necessidade da peça com a especificação técnica completa, incluindo descrições, características, desenhos e o que mais for necessário para a sua identificação;
 - 8.11.2. Pelo menos dois orçamentos de mercado com o preço da peça a ser substituída;
 - 8.11.3. Orçamento próprio, o qual deverá ser menor ou igual aos valores dos outros dois orçamentos apresentados.
- 8.12. Para os casos cobertos pelo item 8.11, a CONTRATADA deve realizar o reparo somente após autorização expressa do Departamento de Serviços da CONTRATANTE.
- 8.13. Todos os materiais de reposição e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, preferencialmente do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 8.14. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, ser entregue pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

9. DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 9.1. Um total de 28 equipamentos serão objetos de intervenções já planejadas pela CONTRATADA.
- 9.2. A CONTRATADA deverá realizar as instalações, desinstalações e substituições dos equipamentos relacionados, em conformidade com as normas técnicas e demais exigências deste Termo de Referência.
- 9.3. Todas as peças e materiais necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

inclusive os itens relacionados à recomposição da infraestrutura necessária à perfeita realização destes serviços correspondentes à adequação do sistema de climatização dos ambientes da CONTRATANTE.

- 9.4. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive os serviços elétricos correspondentes, eventual locação de andaimes, dispositivos de transporte interno, elevação dos equipamentos, etc.
- 9.5. O pagamento dos serviços de instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar condicionado será feito de acordo com os grupos definidos pela capacidade de refrigeração e será efetuado de acordo com a sua efetiva conclusão, podendo ocorrer medições parciais em períodos não inferiores a 30 dias.
- 9.6. Os aparelhos de ar condicionado componentes deste subitem de serviço estão relacionados anteriormente e serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 9.7. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados e com certificação para a sua realização com segurança e técnicas adequados;
- 9.8. Será permitido, no caso de substituições, o aproveitamento de infraestrutura existente, mediante prévia solicitação da CONTRATADA e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 9.9. Em sua solicitação de utilização de infraestrutura preexistente na realização dos serviços de substituição dos equipamentos relacionados, a CONTRATADA deverá atestar que tal prática não interferirá na qualidade do serviço e que assume toda e qualquer responsabilidade por eventuais falhas e/ou danos resultantes da medida praticada;
- 9.10. Todos os serviços deste subitem deverão ter garantia de 01 ano.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

- 10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 10.6. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 10.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 10.9. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 10.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 10.11. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
- 10.12. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 10.13. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 10.14. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 10.15. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 10.16. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 10.17. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Câmara;
- 10.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

11. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 11.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 11.2. Proceder às medições e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 11.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 11.4. Comunicar oficialmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 11.5. Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, vistoriará permanentemente o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - 12.1.1. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - 12.1.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;
 - 12.1.3. Ordenar para que seja feito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;
 - 12.1.4. Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.
- 12.2. A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.

- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 12.5. Em caso de não conformidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;
- 12.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 12.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 13.1. Quanto à capacitação técnico-operacional, a empresa declarada vencedora deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Termo de Referência:

13.1.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

13.1.1.1. A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo refere-se a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados. Será exigido um quantitativo mínimo de 60% da capacidade atualmente instalada no prédio da Câmara Municipal, ou seja, 54 aparelhos de ar condicionado, sendo que pelo menos 5 aparelhos deverão ser de potência igual ou superior a 60.000 BTU.

13.1.1.2. Descrição das características técnicas dos serviços executados pela empresa participante do certame, incluindo quantitativo e unidade de medição.

13.1.1.3. Ateste da execução parcial ou total do objeto do contrato.

13.1.1.4. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 03 (três anos) na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

13.1.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. A presente contratação será realizada por licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

15. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

15.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 15.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 15.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.1.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- 15.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16. DA VISITA TÉCNICA:

- 16.1. Os fornecedores interessados poderão realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 16.2. A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens envolvidas, do local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.
- 16.3. A visita será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, que emitirá, se solicitado, o “Termo de Visita”.
- 16.4. O “Termo de Visita” fornecido pela Câmara Municipal de Indaiatuba tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 16.5. A realização da visita técnica é facultativa. Todavia, a não realização da mesma não poderá servir de embasamento para posteriores alegações de desconhecimento do parque de equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 16.6. A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 - Depto de Serviços ou pelo e-mail: servicos@indaiatuba.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.39 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – PJ.

18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 18.1. A CONTRATADA deverá entregar à Câmara Municipal de Indaiatuba, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal ou fatura dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;
- 18.2. A atestação da nota fiscal ou fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;
- 18.3. No caso de as notas fiscais ou faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no subitem anterior, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;
- 18.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal ou fatura e dos documentos fiscais exigidos;
- 18.5. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais.
- 18.6. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato;
- 18.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;
- 18.8. A não apresentação da documentação de que trata o item 15, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a abertura de processo de rescisão do contrato;

19. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 19.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará à CONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PC 28/2024
Fls. 156/435

aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/21.

20. DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

20.1. A proposta digitalizada deve conter:

20.1.1. CNPJ e razão social da empresa;

20.1.2. Assinatura do representante legal;

20.1.3. Validade mínima de 30 (trinta) dias;

20.2. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

20.3. O valor da proposta para o item 1.2 (Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados) **NÃO PODERÁ SER INFERIOR** a 25% do Valor Total Global da proposta.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA -SP

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MANUTENÇÃO MENSAL UNITÁRIO	MANUTENÇÃO MENSAL TOTAL	MANUTENÇÃO ANUAL TOTAL	MANUTENÇÃO TOTAL 24 MESES
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	72		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	10		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	10		R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	92		R\$ -	R\$ -	R\$ -
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO					R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA -SP

DESCRIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	DESINSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO UNITÁRIO	SUBSTITUIÇÃO TOTAL	DESINSTALAÇÃO UNITÁRIO	DESINSTALAÇÃO TOTAL	INSTALAÇÃO UNITÁRIO	INSTALAÇÃO TOTAL
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	0	5	8			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	0	0	5					R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	9	2	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
TOTAIS	9	7	12		R\$ -		R\$ -		R\$ -
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO				R\$					

VALOR GLOBAL A SER PROPOSTO

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
1	1.1	manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	Valor da proposta para 12 meses
	1.2	serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	Valor total da proposta para a realização da adequação
VALOR TOTAL GLOBAL			1.1 + 1.2

Observação: O valor da proposta para o item 1.2 **NÃO PODERÁ SER INFERIOR** a 25% do Valor Total Global da proposta.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

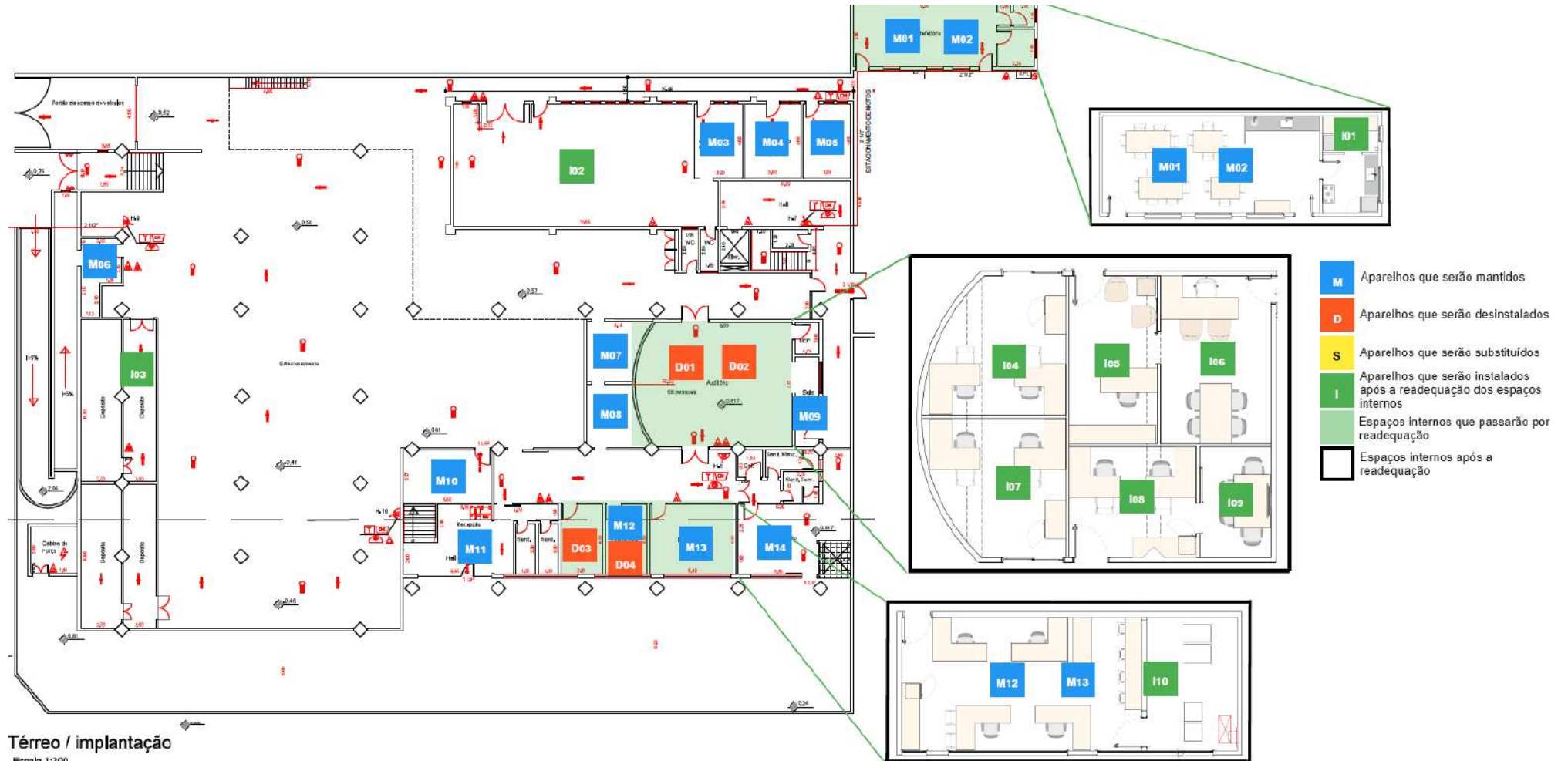


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO I - SISTEMA DE AR CONDICIONADO – PAVIMENTO TÉRREO





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO II - SISTEMA DE AR CONDICIONADO – 1º PAVIMENTO



1º Pavimento

Escala 1:200

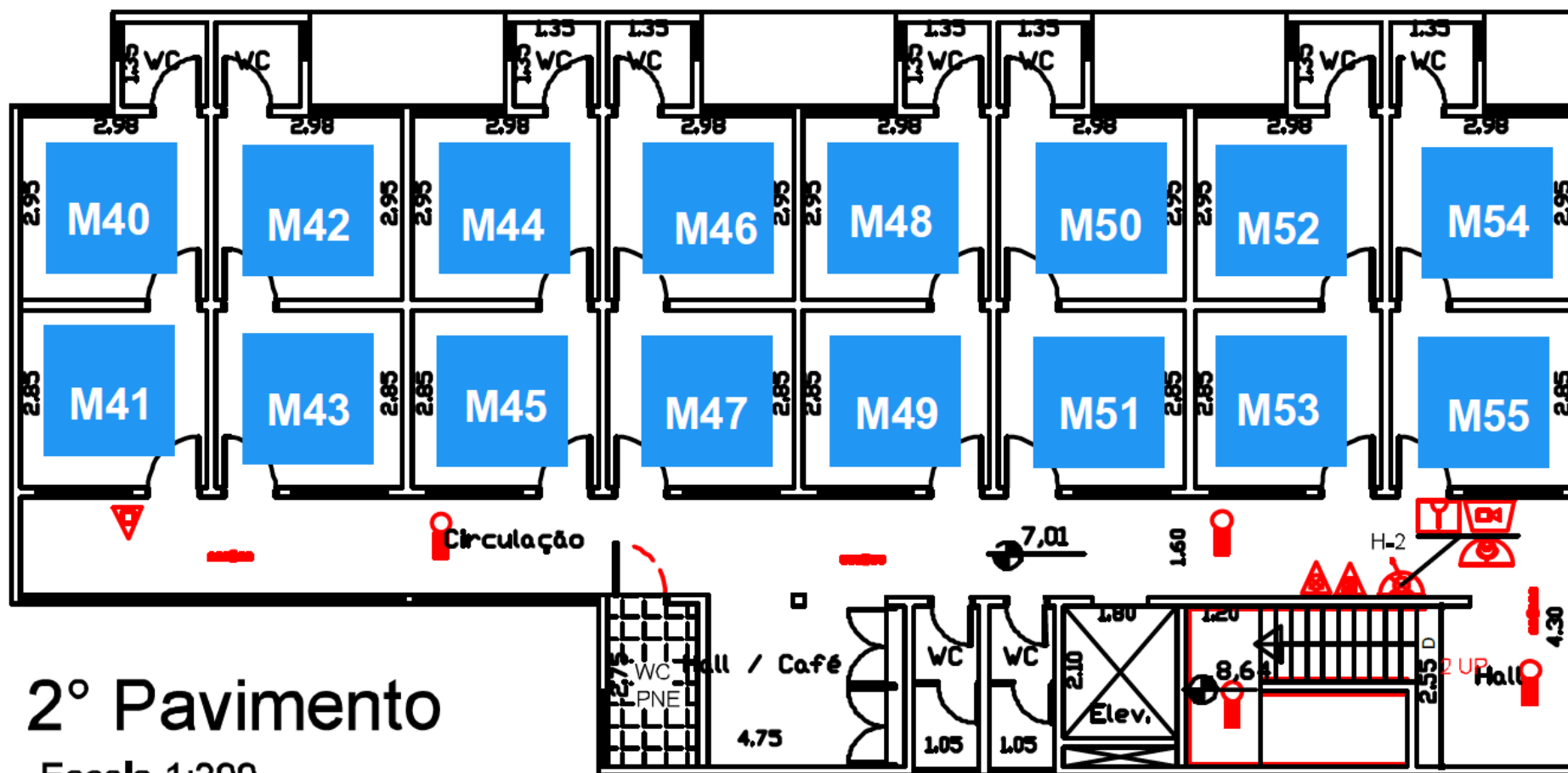


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO III - SISTEMA DE AR CONDICIONADO – 2º PAVIMENTO

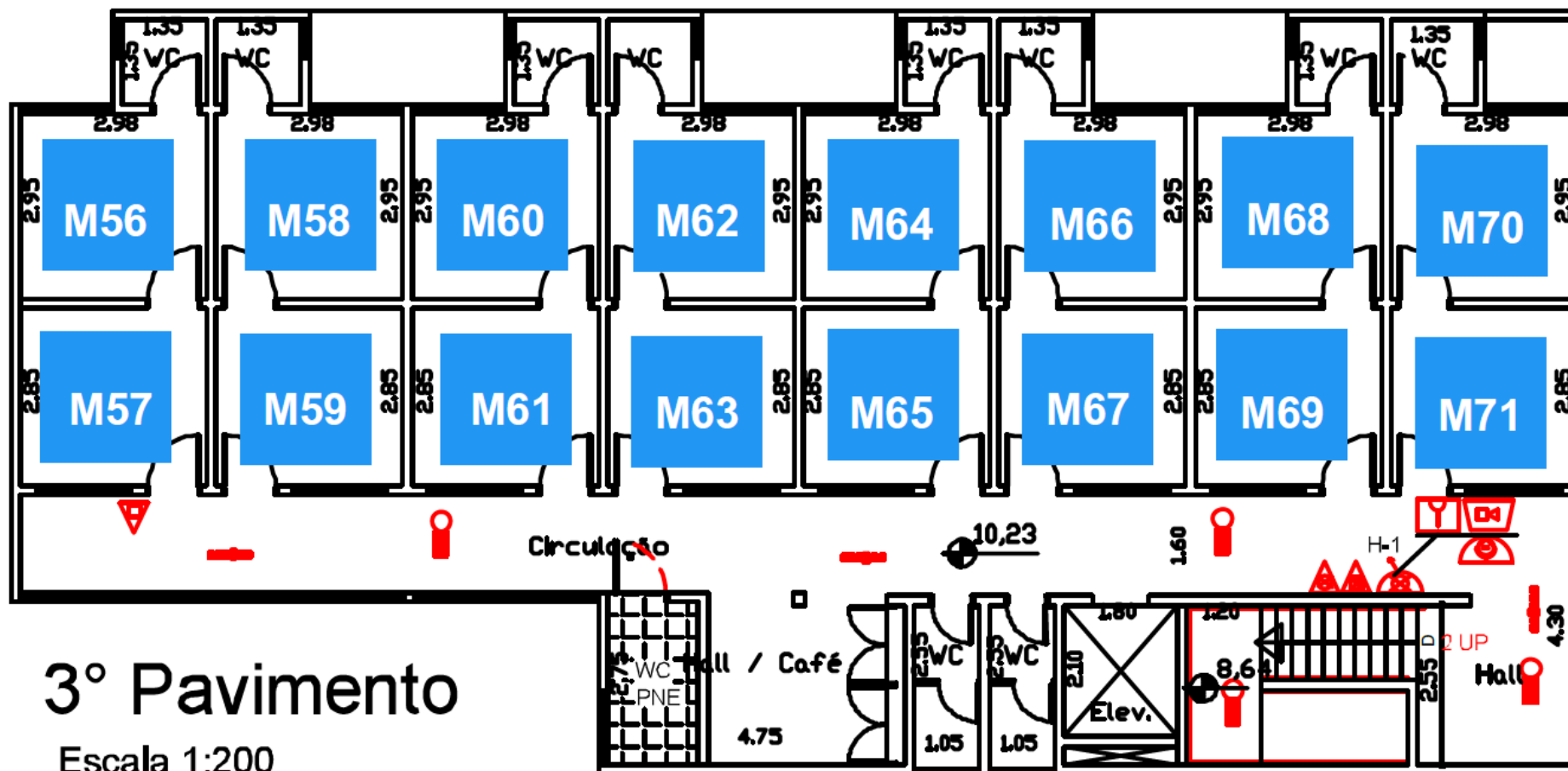


2º Pavimento

Escala 1:200

PALÁCIO VOTURA

ANEXO IV - SISTEMA DE AR CONDICIONADO – 3º PAVIMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 162/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO (Processo Administrativo nº ____/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, POR INTERMÉDIO DE SEU
PRESIDENTE E.....**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no município de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 163/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PC 28/2024
Fls. 164/435

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria da Câmara Municipal de Indaiatuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 167/435

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nas dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – São Paulo.
- 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.



9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 170/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **8.3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PC 28/2024
Fls. 173/435

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

INDAIATUBA - SP, ____ de _____ de 2024.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 174/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PC 28/2024
Fls. 175/435

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba (SP), aos ____/____/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES(AS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PC 28/2024
Fls. 176/435

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PC 28/2024
Fls. 177/435

Indaiatuba, 16 de Julho de 2024

À Diretoria Geral

Assunto: Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados

Sr. Diretor Geral

Trata o presente da solicitação emanada pelo Departamento de Serviços desta Casa de Leis para a instauração de procedimento licitatório a fim de obter proposta mais vantajosa para a realização dos serviços e epígrafe.

Após a realização do competente Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a presente contratação deverá ser realizada em grupo único composto por dois subitens, ou seja:

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APARELHOS
01	1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	92
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	28



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PC 28/2024
Fls. 178/435

Foi assim elaborado o Termo de Referência a fim de buscar no mercado propostas comerciais de empresa do ramo que pudessem embasar a presente contratação.

Foram obtidas quatro propostas comerciais, conforme segue:

MAPA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADOS							
ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	FXR AR- CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	MARCIO WALDEMARIN DE SOUZA	OMEGA AUTOMAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZAÇÃO	SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA	MÉDIA
			19.978.084/0001-60	32.059.761/0001-05	55.886.500/0001-56	06.182.957/0001-82	
			Preço	Preço	Preço	Preço	
1	1.1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (12 meses)	R\$ 290.400,00	R\$ 290.160,00	R\$ 132.720,00	R\$ 93.840,00	R\$ 201.780,00
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	R\$ 33.500,00	R\$ 40.510,00	R\$ 87.185,00	R\$ 58.568,16	R\$ 54.940,79
VALOR TOTAL GLOBAL (1.1 + 1.2)			R\$ 323.900,00	R\$ 330.670,00	R\$ 219.905,00	R\$ 152.408,16	R\$ 256.720,79
% médio do valor do subitem 1.2 em relação ao valor total			10,34%	12,25%	39,65%	38,43%	25,17%

Desta forma, o preço médio obtido para a presente contratação foi de R\$ 256.720,79.

Tendo em vista que o julgamento será realizado pelo menor valor global proposto para a somatória dos seus subitens, entendeu-se como pertinente a exigência de que a proposta para o subitem 1.2 deverá ser de no mínimo 25% do valor global proposto.

Tal limite foi estabelecido a partir da constatação da média das médias das propostas apresentadas para este subitem.

Entende-se assim, que sendo resultante das propostas apresentadas por fornecedores do ramo, tal valor atende à realidade presente no mercado e tem, adicionalmente, o condão de evitar que no processo licitatório possamos ter propostas simbólicas para este subitem, com o objetivo de privilegiar o valor da contratação do serviço continuado representado pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, em detrimento do serviço de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PC 28/2024
Fls. 179/435

adequação do sistema.

Assim, instauramos o presente procedimento, que segue encartado com presente a documentação a seguir relacionada:

DESCRIÇÃO
Requisição de Compras / Formalização de Demanda
Estudo e verificação de riscos da contratação
Estudo Técnico Preliminar realizado pelo Departamento de Serviços da Câmara Municipal de Indaiatuba
Termo de Referência do objeto da contratação
Solicitações de propostas comerciais feitas por email
Propostas comerciais recebidas e Mapa de Preços
Solicitação de Reserva Orçamentária ao Departamento Financeiro
Minuta de Edital
Minuta de Contrato

Feitas tais considerações, encaminhamos o presente para análise, encaminhamentos pertinentes e orientações quanto aos procedimentos pertinentes que doravante deverão ser realizados:

Atenciosamente,

PEDRO AUGUSTO

LANZA DE

PAULA:40963597850

Assinado de forma digital por
PEDRO AUGUSTO LANZA DE
PAULA:40963597850
Dados: 2024.07.16 16:13:50 -03'00'

PEDRO AUGUSTO LANZA DE PAULA

Departamento de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 28/2024
Fls. 180/435

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 28/2024 - Pedro Augusto Lanza de Paula - Depto de Compras e Licitações - Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	16/07/2024
Unidade de Origem	Protocolo
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Recebido no Protocolo

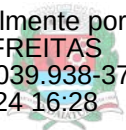
TEXTO DO DESPACHO

Protocolo nº 3422/2024 autuado em 16/07/2024 às 16:27

Indaiatuba, 16 de julho de 2024.

Luciano de Freitas Pereira
Chefe do Departamento de Registro de Documentos

Assinado digitalmente por
LUCIANO DE FREITAS
PEREIRA 355.039.938-37
Data: 16/07/2024 16:28



TRAMITAÇÃO Nº 15167 - PC 28/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Luciano de Freitas Pereira.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6F83-86B8-5CD5-790F





Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 28/2024
Fls. 181/435

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 28/2024 - Pedro Augusto Lanza de Paula - Depto de Compras e Licitações - Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	17/07/2024
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento Financeiro
Status	Para Análise

TEXTO DO DESPACHO

Ao Departamento Financeiro,

Solicitamos desse Departamento a informação de existência de recursos orçamentários no valor de R\$ 256.720,79 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos), para suportar a proposta de contratação em comento.

Indaiatuba, 17 de julho de 2024.

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Diretoria Geral

Assinado digitalmente por
ALBERTO GONCALVES
DE MELLO JUNIOR
403.968.408-76
Data: 17/07/2024 08:29



TRAMITAÇÃO Nº 15171 - PC 28/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alberto Gonçalves de Mello Júnior. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FBA1-2283-0F19-6399





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 182/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Indaiatuba – SP
Fone: (19) 3885-7700

Indaiatuba, 17 de julho de 2024.

Memorando nº 35/2024

Ao

Departamento de Compras

Prezado Pedro.

Conforme solicitação, venho por meio deste, informar que no presente momento existe saldo suficiente na dotação orçamentária: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 256.720,79 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos)**, para fazer frente à contratação de entidade especializada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado dessa Edilidade

Visando espelhar tal realidade ao controle orçamentário já executamos a reserva, a qual faz parte da documentação remetida à V.Sa.

Segue anexo o saldo das Fichas de Despesas, bem como a Reserva Orçamentária nº 32.

Atenciosamente,

ALISSON GOMES SILVA

Chefe de Departamento da Contabilidade - CRC/SP 098951/O-9

ALISSON GOMES

SILVA:06022127661

Assinado de forma digital por

ALISSON GOMES

SILVA:06022127661

Dados: 2024.07.17 16:03:00 -03'00'

Nota de Reserva

(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

NOTA DE RESERVA Nº 32

Data: 16/07/2024
Processo:
Ficha: 9
Interessado: CAMARA
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02.00.00'	CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Unidade Orçamentária:	02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Unidade de Executora:	02.01.01	CORPO LEGISLATIVO
Função/Sub-Função:	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0021	GESTÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Classificacao Econômica:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Destinação Recurso:	01.110.0000	GERAL
Valor da Reserva	256.720,79	(duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte reais e setenta nove centavos)

Especificação da Despesa:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS AR CONDICIONADOS

Reservado nas Cotas:
7 256.720,79

INDAIATUBA, 16 de Julho de 2024

Responsável pela Reserva de Dotação



ALISSON GOMES
SILVA:06022127661
Assinado de forma digital por
ALISSON GOMES
SILVA:06022127661
Dados: 2024.07.17 16:03:22 -03'00'

Data: 17/07/2024 13:47:44
Usuário: / 060.***.***-61
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Saldo da Ficha de Despesa de nº 9 a nº 9 até 31/12/2024

Ficha: 9
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.01.01 - CORPO LEGISLATIVO
Função/SubFunção: 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 0021 GESTÃO LEGISLATIVA
Destinação Recurso: 01.110.0000 - GERAL

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			4.238.000,00
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			4.238.000,00
Empenho até a Data:			2.148.612,31
Reservado até a Data:			303.760,91
Saldo Atual:			2.089.387,69
Saldo Disponível:			1.785.626,78

INDAIATUBA, 16 de Julho de 2024


ALISSON GOMES SILVA
CRC SP098951/O-9
CHEFE DO DEPARTAMENTO CONTABIL

ALISSON GOMES
SILVA:06022127
661

Assinado de forma digital
por ALISSON GOMES
SILVA:06022127661
Dados: 2024.07.17 16:03:37
-03'00'



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 28/2024
Fls. 185/435

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 28/2024 - Pedro Augusto Lanza de Paula - Depto de Compras e Licitações - Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	17/07/2024
Unidade de Origem	Departamento Financeiro
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Alberto

Segue anexo reserva solicitada

Indaiatuba, 17 de julho de 2024.

Alisson Gomes Silva
Técnico em Contabilidade



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 28/2024
Fls. 186/435

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 28/2024 - Pedro Augusto Lanza de Paula - Depto de Compras e Licitações - Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	19/07/2024
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Compras e Licitações
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Segue a pedido

Indaiatuba, 19 de julho de 2024.

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Diretoria Geral

pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

De: Patricia Bondesan <patricia.bondesan@abctecnoar.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de julho de 2024 10:41
Para: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: RES: Solicitação de Proposta Comercial - Serviço de Manutenção de Ar-Condicionado
Anexos: Proposta 2400305-Rev0.pdf

Pedro, bom dia!

Espero encontrá-lo bem.

Segue proposta comercial 2400305-Rev0. Possuímos toda documentação necessária para participação de concorrência pública, caso necessário o envio destas e ou de mais informações, estou à disposição.

Muito obrigada.



abctecnoar.com.br

Patricia Bondesan
Representante Comercial

(11) 4427-4245
(11) 9.4081-7927

patricia.bondesan@abctecnoar.com.br
Rua Dos Coqueiros, 1157
Campestre, Santo Andre,
São Paulo - Cep 09080-010

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br <pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: quarta-feira, 17 de julho de 2024 14:44
Para: Patricia Bondesan <patricia.bondesan@abctecnoar.com.br>
Assunto: RES: Solicitação de Proposta Comercial - Serviço de Manutenção de Ar-Condicionado

Patrícia,

Esse serviço não possui mão de obra dedicada, portanto não há formação de equipe. Estamos solicitando a manutenção corretiva, preventiva e adequação do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal. Tal serviço deverá ser prestado pela empresa vencedora com funcionários próprios por meio de visitas.

Atenciosamente,





Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camaraindaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

De: Patricia Bondesan <patricia.bondesan@abctecnoar.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 17 de julho de 2024 14:16

Para: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

Assunto: RES: Solicitação de Proposta Comercial - Serviço de Manutenção de Ar-Condicionado

Pedro,

Agradeço seu retorno e oportunidade.

Irei providenciar a proposta, por gentileza, a equipe será fixa ou volante?

No aguardo e à disposição.

Muito obrigada.



Patricia Bondesan

Representante Comercial

(11) 4427-4245
(11) 9.4081-7927

patricia.bondesan@abctecnoar.com.br
Rua Dos Coqueiros, 1157
Campestre, Santo Andre,
São Paulo - Cep 09080-010

De: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br <pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br>

Enviada em: quarta-feira, 17 de julho de 2024 11:45

Para: Patricia Bondesan <patricia.bondesan@abctecnoar.com.br>

Assunto: RES: Solicitação de Proposta Comercial - Serviço de Manutenção de Ar-Condicionado

Bom dia, Patrícia.

Esse é um processo de licitação e ainda não divulgamos o edital. Se você quiser nos enviar uma proposta nos próximos dias, eu ainda consigo incluí-la no processo.

Em todo o caso, a licitação deverá ocorrer em agosto/2024 através do compras.gov.br e vocês poderão participar por lá.



Estou te enviando o termo de referência que estamos utilizando nessa fase de cotação e me coloco a disposição para sanar as dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,



Pedro Augusto Lanza de Paula

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9626 6980
compras4@camara.indaiatuba.sp.gov.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

De: Patricia Bondesan <patricia.bondesan@abctecnoar.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 17 de julho de 2024 11:32

Para: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Serviço de Manutenção de Ar-Condicionado

Prioridade: Alta

Prezado Pedro, bom dia!

Espero que esteja muito bem.

Gostaria de me apresentar; me chamo Patrícia, sou a nova representante comercial exclusiva da Abc Tecnoar. É um prazer poder me comunicar com você!

Recentemente, houve uma solicitação de proposta comercial para manutenção preventiva/corretiva de ar-condicionado, por chegar recentemente na Abc Tecnoar, perdi o time do processo, caso reabra ou tenha outra oportunidade, quero muito participar. Anexo nossa apresentação.

Agradeço antecipadamente pela compreensão e estou à disposição para qualquer necessidade.

Atenciosamente,





abctecnoar.com.br

Patricia Bondesan

Representante Comercial

(11) 4427-4245

(11) 9.4081-7927

patricia.bondesan@abctecnoar.com.br

Rua Dos Coqueiros, 1157
Campestre, Santo Andre,
São Paulo - Cep 09080-010

TRAMITAÇÃO N° 15221 - PC 28/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Pedro Augusto Lanza de Paula.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.indatubata.sp.leg.br/conferir_ e informe o código 1CA7-CAA7-7E03-AC88



Agradeço a oportunidade de apresentar a ABC TECNOAR e poder estreitar o laço comercial apresentando a proposta técnica / comercial.

A **ABC TECNOAR** é uma empresa de climatização com mais de 20 anos no mercado, focada na especialização, diferenciação e em constante treinamento das equipes técnicas, buscando assim atender as necessidades e particularidades de cada cliente, oferecendo um serviço altamente eficiente com o melhor custo-benefício.

➤ **MISSÃO**

Oferecer o melhor serviço para contribuir no bem-estar dos nossos clientes.

➤ **VISÃO**

Ser empresa de referência, reconhecida como melhor opção por clientes, colaboradores, fornecedores pela qualidade dos serviços, produtos e relacionamentos

➤ **VALORES**

Satisfação do cliente, valorização e respeito as pessoas, responsabilidade social e respeito ao meio ambiente.

A **ABC TECNOAR** possui sede própria com 700,00 m2 de área construída, mantendo a equipe administrativa e operacional com oficina de reparos e estocagem de materiais, possuímos frota de veículos próprias devidamente equipadas para atendimento às necessidades específicas.

Possuímos um corpo técnico composto por Administradores, Gestores (Administrativos, Financeiros, Logísticos), Engenheiros (nas especialidades: mecânica, elétrica, eletrônica, química, segurança do trabalho e civil), possui também técnicos especializados nas áreas de: eletrotécnica, eletrônica, telecomunicações, informática e rede de dados, refrigeração e ar-condicionado, grupo gerador, nobreaks, civil.

Atuamos através de contratos de Manutenção Personalizados de acordo com cada operação, possuímos sistema de gestão por Software que acompanha em tempo real as execuções dos serviços de forma a garantir e comprovar através do APP/MOBILE. Todos os equipamentos são identificados por QR CODE e as imagens captadas para comprovação das execuções, são obrigatoriamente ON LINE e georreferenciadas.

Temos um portfólio que nos credencia ao atendimento a vários segmentos tais como: Varejo em geral, Rede de Escolas e Faculdades, Rede de Hotéis, Redes Bancárias, Rede Farmacêuticas, Prédios Corporativos, Hospitais, indústrias, Sites e Contact Center em todo Brasil etc.

Somos Associados ABRAVA (Associação Brasileira de Refrigeração, Ar-Condicionado, Ventilação e Aquecimento) e Credenciados às Marcas Hitachi, Fujitsu, LG.



Santo André, 19 de julho de 2024.

A
Câmara Municipal de Indaiatuba
Rua Humaitá, 1167
Centro, Indaiatuba/SP
A/C Sr. Pedro Augusto Lanza de Paula**PROPOSTA: 2400305-Rev0****1. ANEXO TÉCNICO****1.1. ESCOPO**

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramental, materiais de insumo, instrumental necessários à execução dos serviços. Adequação do sistema que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.

A **ABC TECNOAR** em atendimento a solicitação, está apta a atender as necessidades dos clientes de forma satisfatória garantindo a execução e efetividade da Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 – Ministério da saúde de modo a implantar e manter disponível no imóvel um **Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC**, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade delas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e preservar a saúde das pessoas.

1.2. LOCALIZAÇÃO

Rua Humaitá, 1167, Centro, Indaiatuba/SP

2. PERIODICIDADE

Mensal, com **equipe volante** de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial, das 07:30 às 17:00, pré-agendados.

3. RELAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DESCRIÇÃO	QTD.	MANUTENÇÃO MENSAL UNITÁRIO	MANUTENÇÃO MENSAL TOTAL	MANUTENÇÃO TOTAL 12 MESES	MANUTENÇÃO TOTAL 24 MESES
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.000 BTU	72	R\$ 112,00	R\$ 8.064,00	R\$ 96.768,00	R\$ 193.536,00
Aparelhos com potência maior que 12.000 BTU e menor que 24.000 BTU	10	R\$ 204,00	R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00	R\$ 48.960,00
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.000 BTU	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00	R\$ 70.800,00
TOTAIS	92		R\$ 13.054,00	R\$ 156.648,00	R\$ 313.296,00
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO					R\$ 313.296,00



4. RELAÇÃO: ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

DESCRIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	DESINSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO UNITÁRIO	SUBSTITUIÇÃO TOTAL	DESINSTALAÇÃO UNITÁRIO	DESINSTALAÇÃO TOTAL	INSTALAÇÃO UNITÁRIO	INSTALAÇÃO TOTAL
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.000 BTU	0	5	7	R\$	R\$	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00	R\$ 2.300,00	R\$ 16.100,00
Aparelhos com potência maior que 12.000 BTU e menor que 24.000 BTU	0	0	5	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.000 BTU	9	2	0	R\$ 3.100,00	R\$ 27.900,00	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	R\$	R\$
TOTAIS	9	7	12						
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO							R\$ 75.200,00		

5. VALOR GLOBAL A SER PROPOSTO

ITEM	SUBITEM	MANUTENÇÃO MENSAL UNITÁRIO	VALOR DA PROPOSTA
1	1.1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção adequados à execução dos serviços	R\$ 156.648,00 (12 meses)
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	R\$ 75.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 231.848,00

6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Destinada a prevenir a ocorrência de quebras/ou defeitos em equipamentos e/ou componentes do sistema. Deve ser executada de acordo com o que estabelecem os manuais, as normas técnicas e as boas práticas.

Incluem inspeções, limpezas, regulagens, configurações e trocas programas de peças e ou componentes, bem como todas as demais atividades necessárias ao bom funcionamento do sistema.

Obedece a um padrão previamente esquematizado, que estabelece paradas periódicas com a finalidade de permitir a troca de peças gastas ou danificadas por novas, assegurando assim o funcionamento perfeito dos equipamentos por um período predeterminado.

7. PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)

ABC TECNOAR mantém no local da contratação, de posse da FISCALIZAÇÃO, prontuário onde sejam demonstradas todas as paralizações e intervenções (manutenções) realizadas em cada equipamento.



A **FISCALIZAÇÃO** deverá realizar e manter um relatório de controle mensal (*check list*) em cada um dos equipamentos. Nele, além das verificações das condições operacionais do equipamento, deverá conter o registro de manutenções.

8. CORPO TÉCNICO

Qtd.	Descrição
01	Mecânico de Refrigeração (Volante)
01	Auxiliar de Refrigeração (Volante)
01	Supervisor Operacional (Apoio Interno / Visitas Programadas)
01	Auxiliar Administrativo (Apoio Interno)

9. ESTRUTURA (FERRAMENTAL/INSTRUMENTAÇÃO)

A **ABC TECNOAR**, fornece todas as ferramentas de uso individual, equipamentos de uso coletivo, bem como os instrumentos necessários para levantamentos técnicos e correções necessárias. Fica fora deste escopo qualquer ferramental específico que não seja pertinente a área de refrigeração, caso haja necessidade será alinhado entre as partes.

10. MATERIAIS/PEÇAS

Ficará sob responsabilidade da **ABC TECNOAR** os insumos para a realização das manutenções. Para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças, onde a equipe técnica identificar avaria no equipamento (manutenção corretiva), será solicitado ao departamento comercial o envio de uma proposta comercial para prévia aprovação, neste escopo não contempla o fornecimento de peças e/ou equipamentos.

11. ITENS FORA DO ESCOPO

Não está contemplado no escopo de fornecimento:

- Serviços em oficinas especializadas, tais como: recuperação de compressores, motores elétricos, calibração e conserto de componentes de medição e afins;
- Tratamento químico da água;
- Análise microbiológica;
- Limpeza e higienização de dutos;
- Higienização em bebedouros;
- Serviços elétricos;
- Serviços Civil (pintura, gesso, recomposição de parede etc.);
- Mão de obra extra fora do horário comercial (sábado/domingo) e feriados etc.

12. PERÍODO DE CONTRATO

O Presente Contrato terá validade de **12 (DOZE) meses a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do pedido de compra**, podendo ser renovado por igual período mediante ADITAMENTO formalizado entre as partes.

Coloco-me a disposição para esclarecimentos e desde já agradecemos a oportunidade.

Atenciosamente,

Patricia Bondesan
Representante Comercial





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PC 28/2024
Fls. 197/435

Indaiatuba, 18 de Julho de 2024

À Diretoria Geral

Assunto: Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados

Sr. Diretor Geral

Informo que nesta data, recebemos uma nova proposta comercial para a execução dos serviços em tela, a qual anexamos aos autos.

Tendo em vista que a proposta recém recebida está de acordo com as configurações e regramentos estabelecidos no Termo de Referência para a contratação em curso, e que a mesma reduz o valor médio de referência, representando uma ampliação do potencial de economicidade envolvido no futuro contrato, entendemos como necessária a inclusão da proposta para que faça parte dos parâmetros a serem considerados no certame.

Vale ressaltar que a inclusão da novel proposta, não significará qualquer alteração nas condicionantes anteriormente estabelecidas, as quais permanecem inalteradas, ficando apenas atualizado o valor médio da contratação para a quantia de **R\$ 251.746,23 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)**.

Uma vez que o presente procedimento já consta de reserva orçamentária em valor superior, sugerimos que a mesma seja mantida, em nome da celeridade processual.

Adicionalmente, informamos que a regra já estabelecida como uma das condições de aceitabilidade das propostas, refere-se ao valor mínimo do subitem 1.2, o qual não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta apresentada pelo licitante. Reafirmamos a necessidade de manutenção de tal regramento, pelos motivos já expostos em despacho anterior, sendo que a proposta ora recebida ratifica, inclusive, o percentual limítrofe estabelecido de 25% como valor mínimo para o subitem em questão.

O quadro atualizado com as propostas de preços é o que segue:

TRAMITAÇÃO N° 15221 - PC 28/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Pedro Augusto Lanza de Paula.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir> e informe o código 1CA7-CAA7-7E03-AC88





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PC 28/2024
Fls. 198/435

TRAMITAÇÃO Nº 15221 - PC 28/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Pedro Augusto Lanza de Paula. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.indaiatuba.sp.leg.br/conferir>. Assinatura e informe o código 1CA7-CA

MAPA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADOS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	FXR AR- CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	MARCIO WALDEMARIN DE SOUZA	OMEGA AUTOMAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZAÇÃO	SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA	ABC TECNOAR	MÉDIA
			19.978.084/0001-60	32.059.761/0001-05	55.886.500/0001-56	06.182.957/0001-82	07.606.963/0001-82	
			Preço	Preço	Preço	Preço	Preço	
1	1.1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (12 meses)	R\$ 290.400,00	R\$ 290.160,00	R\$ 132.720,00	R\$ 93.840,00	R\$ 156.648,00	R\$ 192.753,60
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	R\$ 33.500,00	R\$ 40.510,00	R\$ 87.185,00	R\$ 58.568,16	R\$ 75.200,00	R\$ 58.992,63
VALOR TOTAL GLOBAL (1.1 + 1.2)			R\$ 323.900,00	R\$ 330.670,00	R\$ 219.905,00	R\$ 152.408,16	R\$ 231.848,00	R\$ 251.746,23

% médio do valor do subitem 1.2 em relação ao valor total	10,34%	12,25%	39,65%	38,43%	32,44%	26,62%
---	--------	--------	--------	--------	--------	--------





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 199/435

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Feitas tais considerações, encaminhamos o presente para análise, encaminhamentos pertinentes e orientações quanto aos procedimentos que doravante deverão ser realizados:

Atenciosamente,

PEDRO AUGUSTO

LANZA DE

PAULA:40963597850

Assinado de forma digital por
PEDRO AUGUSTO LANZA DE
PAULA:40963597850
Dados: 2024.07.19 11:52:37 -03'00'

PEDRO AUGUSTO LANZA DE PAULA

Departamento de Compras e Licitações

TRAMITAÇÃO N° 15221 - PC 28/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Pedro Augusto Lanza de Paula.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1CA7-CAA7-7E03-AC88





Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 28/2024
Fls. 200/435

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 28/2024 - Pedro Augusto Lanza de Paula - Depto de Compras e Licitações - Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	19/07/2024
Unidade de Origem	Departamento de Compras e Licitações
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Sr. Diretor Geral,

Segue para providências.

Indaiatuba, 19 de julho de 2024.

Pedro Augusto Lanza de Paula
Agente Administrativo

Assinado digitalmente por
PEDRO AUGUSTO
LANZA DE PAULA
409.635.978-50
Data: 19/07/2024 11:54



TRAMITAÇÃO N° 15221 - PC 28/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Pedro Augusto Lanza de Paula.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_1CA7-CAA7-7E03-AC88





Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 28/2024
Fls. 201/435

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 28/2024 - Pedro Augusto Lanza de Paula - Depto de Compras e Licitações - Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	19/07/2024
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento Jurídico
Status	Para Análise

TEXTO DO DESPACHO

Ao Departamento Jurídico

Para análise e manifestação

Indaiatuba, 19 de julho de 2024.

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Diretoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal De Indaiatuba.

**PREGÃO ELETRÔNICO. DIREITO
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
Lei nº 14.133/2021. Contratação de serviços comuns.
Regularidade formal do processo. Legalidade.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório para contratação, pela via do Pregão Eletrônico, de serviços especializados e de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos, tudo nos moldes e exigências estabelecidas no edital juntado às fls. 98/118.

A contratação foi solicitada pelo Departamento de Serviços sob a justificativa de que o atual contrato para a cobertura dos serviços objeto deste processo terá sua vigência encerrada no mês de agosto de 2024, fazendo-se, pois, necessária a instauração de novo procedimento para a efetivação de nova contratação relacionada ao serviço a fim de assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar-condicionado (fls. 03),

A descrição das necessidades que embasam a pretendida contratação foi longamente exposta pela área técnica com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar juntado às fls. 03/16.

A devida análise da matriz de risco, em cumprimento ao art. 18, X, da Lei 14.133/2021 foi realizada conforme fls. 17.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

Feitas essas considerações iniciais, passo a analisar aspectos formais do processo em questão.

II. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO CERTAME:

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

No caso dos autos, a estimativa do valor global da contratação ultrapassa em muitos os R\$ 80.000,00, já que a pesquisa de mercado orçou o valor médio estimado para totalidade dos itens em R\$ 256.720,79.

Assim, como consta do edital a oferta de um único lote, ainda que composto por dois subitens, e tendo em vista o valor global previsto, tenho como acertada a ausência de previsão editalícia da exclusividade prevista na LC 123/2006 para a participação no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

III. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA:

Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Igualmente, nos termos dos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

No caso, tendo em vista a natureza comum dos serviços pretendidos, torna-se adequada a opção do Câmara Municipal pela contratação mediante pregão, face à previsão contida no art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021.

IV. ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior à presente manifestação jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

No que tange à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito – oportunidade e conveniência – das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.

➤ **Estudo Técnico Preliminar:**

O estudo técnico preliminar, com indicação da matriz de risco, foi devidamente apresentado, conforme mencionado alhures.

➤ **Termo de referência:**

O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.

No caso dos autos, o Termo de Referência adequado consta às fls. 119/160.

➤ **Pesquisa de preço:**

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Os Procuradores Jurídicos não detêm



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes promotores da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, n. 116, ago. 2011).

No caso dos autos, verifica-se que a pesquisa de preços foi devidamente realizada através da obtenção de diversas cotações comerciais (fls. 60/94), tendo sido consolidada pelo documento de fls. 95, com a apuração de uma média de **R\$ 256.720,79** como valor total dos itens.

➤ **Previsão de recursos orçamentários:**

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

legal.

Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Restou comprovado nos autos a disponibilidade orçamentária e financeira, com declaração expressa do servidor Alisson Gomes da Silva, chefe do Departamento Financeiro e a juntada da Nota de Reserva nº 32/2024.

V. ANÁLISE DAS MINUTAS:

➤ Termo de Referência:

O termo de referência, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à orientação do futuro contratado, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste.

No caso específico dos autos, o termo de referência foi anexado às fls. 119/160. Apesar de se tratar de documento técnico, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

➤ Edital:

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

No presente caso, a minuta do edital de fls. 99/118 atende tais exigências, razão pela qual opinamos por sua aprovação.

➤ **Minuta de contrato:**

No caso vertente, a minuta contratual para a aquisição dos itens licitados está devidamente formalizada como podemos perceber às fls. 161/172, contendo as cláusulas essenciais previstas no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

VI. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

Indaiatuba – SP, 19 de julho de 2024.

ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA
OAB/SP 477.427



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 28/2024
Fls. 209/435

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 28/2024 - Pedro Augusto Lanza de Paula - Depto de Compras e Licitações - Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	19/07/2024
Unidade de Origem	Departamento Jurídico
Unidade de Destino	Diretor Geral
Usuário de Destino	Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Segue parecer anexo.

Indaiatuba, 19 de julho de 2024.

Arthur Alvim dos Reis Saraiva
Procurador



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 28/2024
Fls. 210/435

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 28/2024 - Pedro Augusto Lanza de Paula - Depto de Compras e Licitações - Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	19/07/2024
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Compras e Licitações
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Diante da manifestação do Departamento Jurídico.

Segue para providências.

Indaiatuba, 19 de julho de 2024.

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Diretoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados;

CONSIDERANDO o orçamento estimado de **R\$ 251.746,23** (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos) e a informação do Departamento de Contabilidade acerca da existência de dotação orçamentária, tendo sido emitidas as Nota de Reserva encartadas no procedimento instaurado, a fim de suportar a despesa no exercício corrente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal, no bojo do Processo de Compras 28/2024, que entendeu pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do processo;

CONSIDERANDO a compatibilidade da presente despesa com as peças orçamentárias vigentes e com o Plano Plurianual,

DETERMINO o prosseguimento do presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RATIFICO o Termo de Referência constante dos autos.

DETERMINO ao Departamento de Compras e Licitações que sejam tomadas as providências de praxe e realize a publicação do Aviso de Licitação na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, no sítio eletrônico desta Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o artigo 54 da lei 14.133 de 2021.

DETERMINO, na sequência, o encaminhamento dos autos ao Pregoeiro, que auxiliado pela Equipe de Apoio, realizará as atribuições pertinentes à função.

Indaiatuba – SP, 22 de julho de 2024.


LUIZ CARLOS CHIAPARINI
Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO
02/2024

CONTRATANTE (UASG)
928367

OBJETO

Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 251.746,23

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 07/08/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO	65
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	77



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

(Processo Administrativo de Compras nº 28/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 01 item dividido em 02 subitens, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que as compõem.

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APARELHOS	CAT SERV
01	1.1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	92	2771
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	28	2020

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor total do grupo;**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (certidão negativa correccional): <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:
 - 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos documentos previstos no Termo de Referência, os seguintes requisitos:
- 7.2. **Habilitação jurídica**
 - 7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 7.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.3.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail **servicos@indaiatuba.sp.leg.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/>.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@indaiatuba.sp.leg.br**.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. Termo de Referência
 - 11.11.2. Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.3. Termo de Ciência e Notificação

INDAIATUBA - SP, 22 de julho de 2024.


LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento estabelece as normas específicas para a prestação do serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, que compõem o sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, além da realização de serviços de adequação do referido sistema de climatização, a fim de atender às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	24
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	25
3. DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	25
4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:	35
5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APRELHOS DE AR- CONDICIONADO:	41
6. DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:	46
7. DO PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:	47
8. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR-CONDICIONADO:	49
9. DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	51
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	52
11. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:	53
12. DA FISCALIZAÇÃO:	53
13. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	55
14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	56
15. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL	56
16. DA VISITA TÉCNICA:	56
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	57
18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO	57
19. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:	58
20. DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	58



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

ANEXO I - SISTEMA DE AR-CONDICIONADO – PAVIMENTO TÉRREO	61
ANEXO II - SISTEMA DE AR-CONDICIONADO – 1º PAVIMENTO	62
ANEXO III - SISTEMA DE AR-CONDICIONADO – 2º PAVIMENTO	63
ANEXO IV - SISTEMA DE AR-CONDICIONADO – 3º PAVIMENTO	64

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APARELHOS	CAT SERV
01	1.1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	92	2771
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	28	2020

- 1.2. O objeto da presente contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos referentes ao sistema de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba estão relacionados neste Termo de Referência.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preços unitários.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- 1.5. A presente contratação será composta de item único, formado por dois subitens, conforme tabela acima.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes na conformidade do exposto nas cláusulas 105, 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se justifica pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaiatuba para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto da presente contratação.
Justifica-se ainda pela necessidade de manter as dependências em perfeito e, algumas, ininterrupto funcionamento, como por exemplo as dependências nas quais estão alocados o datacenter.
É dever da Administração oferecer a seus servidores, parlamentares e público em geral, usuário das instalações desta Casa de Leis, ambientes adequados, que forneçam condições de uso e trabalho com salubridade.
- 2.2. Tal medida propicia o zelo pelo patrimônio público colocado aos cuidados da presente Administração, pois os serviços de manutenção preventiva e corretiva buscam prevenir ou corrigir a ocorrência de quebras e defeitos nos aparelhos de ar- condicionado, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, através da execução por empresa especializada de procedimentos rotineiros estabelecidos em Plano de Manutenção específico.
- 2.3. Desta forma, não se vislumbra alternativa que não seja a contratação de mão de obra especializada para a realização dos serviços necessários à manutenção e funcionamento dos aparelhos e equipamentos que compõem o sistema de climatização dos ambientes deste Poder Legislativo.

3. DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 3.1. Atualmente, a Câmara Municipal de Indaiatuba possui 87 aparelhos de ar- condicionado instalados e em funcionamento. A maioria destes aparelhos (71) será



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

mantida sem qualquer alteração. Entretanto, devido ao tempo e intensidade de uso, alguns destes aparelhos (09) localizados no Plenário Joab José Puccinelli apresentam necessidade de substituição. Outros aparelhos (07), deverão ser removidos e, por fim, um conjunto de novos aparelhos (12) serão instalados, tendo em vista a readequação dos espaços internos em desenvolvimento pela Câmara Municipal de Indaiatuba.

Assim, concluída a adequação do sistema com as citadas intervenções que compõem o subitem 1.2 do objeto da presente contratação, a Câmara Municipal de Indaiatuba contará com 92 aparelhos em funcionamento.

- 3.2. As tabelas a seguir apresentam a relação de aparelhos que serão mantidos (tabela 1), que serão removidos (tabela 2), que serão substituídos (tabela 3), que serão instalados (tabela 4), a relação final dos aparelhos após as adequações planejadas (tabela 5) e o resumo dos aparelhos do sistema, após as adequações, agrupados de acordo com a potência nominal.

3.3. **TABELA 1: RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA QUE SERÃO MANTIDOS (M):**

Código	Marca	Modelo	Potência (BTU)	Localização	Ano de aquisição
M01	SPRINGER	4RMBCA12MS	12.000	REFEITÓRIO	2017
M02	SPRINGER	4RMBCA12MS	12.000	REFEITÓRIO	2017
M03	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	ALMOXARIFADO	2017
M04	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	DEPTO DE TRANSPORTES	2017
M05	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE MANUTENÇÃO	2017
M06	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE LIMPEZA	2017
M07	LG	54NQ09INSAA	9.000	SALA 18 T-Térreo	2017
M08	LG	54NQ09INSAA	9.000	PROTOCOLO	2021
M09	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 19 T-Térreo	2017
M10	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 12 T-Térreo	2017
M11	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE ESPERA	2017
M12	LG	54NQ18KL3AA	19.000	DATA CENTER	2021



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

M13	LG	54NQ18KJ3WB	18.000	DEPARTAMENTO DE TI	2019
M14	SAMSUNG	AR12VHZCWKNAZ	12.000	RECEPÇÃO	2022
M15	SAMSUNG	AR12VHZCWKNAZ	12.000	SALA GUARITA	2023
M16	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE SOM	2020
M17	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 18 -Fundos	2021
M18	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 18 -Frente	2021
M19	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 17- Fundos	2017
M20	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 17 -Frente	2017
M21	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 16- Fundos	2017
M22	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 16 -Frente	2017
M23	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 15- Fundos	2017
M24	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 15-Frente	2017
M25	SAMSUNG	AR09BVHZCWKNAZ	9.000	SALA 14- Fundos	2017
M26	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 14 -Frente	2017
M27	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 13- Fundos	2017
M28	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 13 -Frente	2017
M29	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 12 - Frente	2017
M30	FUJITSU	ABBG45LRTA	46.000	SALA DE REUNIÕES	2017
M31	LG	TSNC182SNNS	18.000	DEPARTAMENTO JURÍDICO	2015
M32	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	2022
M33	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPTO DE CONTABILIDADE	2022
M34	SAMSUNG	AR1AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPTO DE REC. HUMANOS	2022
M35	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	SALA DO PRESIDENTE	2022
M36	LG	S4NQ18KL3AA	19.000	PRESIDÊNCIA	2021
M37	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPARTAMENTO EXPEDIENTE	2022
M38	LG	TSNC122PNWS	12.000	DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO	2017



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

M39	LG	S4NT18KL3WD	18.000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	2019
M40	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 28 (FUNDO)	2017
M41	LG	TSNCO92TNW6	9.000	SALA 28 -Frente	2017
M42	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 27-Fundos	2017
M43	LG	TSNCO92TNW6	9.000	SALA 27 -Frente	2017
M44	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 26 -Fundos	2017
M45	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 26 -Frente	2017
M46	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 25 -Fundos	2017
M47	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 25 -Frente	2017
M48	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 24 -Fundos	2017
M49	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 24 -Frente	2017
M50	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 23 -Fundos	2017
M51	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 23 -Frente	2017
M52	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 22 -Fundos	2017
M53	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 22 -Frente	2017
M54	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 21 -Fundos	2017
M55	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 21 -Frente	2017
M56	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 38 -Fundos	2017
M57	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 38 -Frente	2017
M58	LG	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 37 -Fundos	2017
M59	KOMECO	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 37 -Frente	2017
M60	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 36 -Fundos	2017
M61	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 36 -Frente	2017
M62	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 35 -Fundos	2017
M63	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 35 -Frente	2017
M64	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 34 -Fundos	2017
M65	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 34 -Frente	2017
M66	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 33 -Fundos	2017



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

M67	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 33 -Frente	2017
M68	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 32 -Fundos	2017
M69	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 32 -Frente	2017
M70	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 31 -Frente	2017
M71	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 31 -Fundos	2017

**3.4. TABELA 2: RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA QUE SERÃO DESINSTALADOS (D):**

Código	Marca	Modelo	Potência (BTU)	Localização	Ano de aquisição
D01	FUJITSU	ABBG45LRTA	46.000	AUDITÓRIO -Térreo	2017
D02	FUJITSU	ABBG45LRTA	46.000	AUDITÓRIO -Térreo	2017
D03	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	COPA (Antiga) -Térreo	2017
D04	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	DATA CENTER -Térreo	2017
D05	LG	TSNCO92TNW6	9.000	SALA 12 -Fundos	2017
D06	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 11 -Fundos	2017
D07	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 11 -Frente	2017

**3.5. TABELA 3: RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS (S):**

Código	Marca	Modelo	Potência (BTU)	Localização	Modelo que substituirá o antigo (adquiridos em 2024)
S01	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P1	ELGIN PVF60000
S02	CARRIER	42XQV6065/38CC	54.000	PLENÁRIO P2	ELGIN PVF60000
S03	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P3	ELGIN PVF60000
S04	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P4	ELGIN PVF60000



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

S05	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P5	ELGIN PVF60000
S06	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P6	ELGIN PVF60000
S07	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P7	ELGIN PVF60000
S08	TRANE	MCX60E10RCA	60.000	PLENÁRIO P8	ELGIN PVF60000
S09	CARRIER	42XQV6065/38CC	54.000	PLENÁRIO P9	ELGIN PVF60000

**3.6. TABELA 4: RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA QUE SERÃO INSTALADOS (I):**

Código	Marca	Modelo	Potência (BTU)	Localização	Ano de aquisição
I01	PHILCO	PAC9000IFM9	9.000	REFEITÓRIO (NOVA COPA) - TÉRREO	2024
I02	AGRATTO	LCS18F	18.000	ESTOQUE ALMOXARIFADO - TÉRREO	2024
I03	AGRATTO	LCS18F	18.000	SALA DE ARQUIVO - TÉRREO	2024
I04	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	SALA DE APOIO – TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I05	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	SALA NOVA DIR. GERAL II – TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I06	AGRATTO	LCS18F	18.000	SALA NOVA DIR. GERAL I – TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I07	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DEPTO DE TRANSPARÊNCIA TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I08	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DEPTO DE PLENÁRIO I - TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I09	PHILCO	PAC9000IFM9	9.000	DEPTO DE PLENÁRIO II - TÉRREO (AUDITÓRIO)	2024
I10	AGRATTO	LCS18F	18.000	DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TÉRREO	2024
I11	AGRATTO	LCS18F	18.000	DIRETORIA GERAL 1º PAVIMENTO	2024
I12	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DIRETORIA GERAL 1º PAVIMENTO	2024



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

3.7. TABELA 5: RELAÇÃO FINAL DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (M+S+I):

Código	Marca	Modelo	Potência (BTU)	Localização	Pavimento	Ano de aquisição
M01	SPRINGER	4RMBCA12MS	12.000	REFEITÓRIO	T	2017
M02	SPRINGER	4RMBCA12MS	12.000	REFEITÓRIO	T	2017
M03	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	ALMOXARIFADO	T	2017
M04	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	DEPTO DE TRANSPORTES	T	2017
M05	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE MANUTENÇÃO	T	2017
M06	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE LIMPEZA	T	2017
M07	LG	54NQ09INSAA	9.000	SALA 18 T	T	2017
M08	LG	54NQ09INSAA	9.000	PROTOCOLO	T	2021
M09	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 19 T	T	2017
M10	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 12 T	T	2017
M11	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE ESPERA	T	2017
M12	LG	54NQ18KL3AA	19.000	DATA CENTER	T	2021
M13	LG	54NQ18KJ3WB	18.000	DEPARTAMENTO DE TI	T	2019
M14	SAMSUNG	AR12VHZCWKNAZ	12.000	RECEPÇÃO	T	2022
M15	SAMSUNG	AR12VHZCWKNAZ	12.000	SALA GUARITA	1º	2023
M16	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA DE SOM	1º	2020
M17	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 18 -Fundos	1º	2021
M18	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 18 -Frente	1º	2021
M19	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 17- Fundos	1º	2017
M20	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 17 -Frente	1º	2017
M21	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 16- Fundos	1º	2017
M22	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 16 -Frente	1º	2017
M23	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 15- Fundos	1º	2017
M24	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 15-Frente	1º	2017
M25	SAMSUNG	AR09BVHZCWKNAZ	9.000	SALA 14- Fundos	1º	2017



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

M26	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 14 -Frente	1º	2017
M27	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 13- Fundos	1º	2017
M28	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 13 -Frente	1º	2017
M29	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 12 - Frente	1º	2017
M30	FUJITSU	ABBG45LRTA	46.000	SALA DE REUNIÕES	1º	2017
M31	LG	TSNC182SNNS	18.000	DEPARTAMENTO JURÍDICO	1º	2015
M32	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	1º	2022
M33	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPTO DE CONTABILIDADE	1º	2022
M34	SAMSUNG	AR1AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPTO DE REC. HUMANOS	1º	2022
M35	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	SALA DO PRESIDENTE	1º	2022
M36	LG	S4NQ18KL3AA	19.000	PRESIDÊNCIA	1º	2021
M37	SAMSUNG	AR12BVHZCWKVAZ	12.000	DEPARTAMENTO EXPEDIENTE	1º	2022
M38	LG	TSNC122PNWS	12.000	DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO	1º	2017
M39	LG	S4NT18KL3WD	18.000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	1º	2019
M40	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 28 (FUNDO)	2º	2017
M41	LG	TSNCO92TNW6	9.000	SALA 28 -Frente	2º	2017
M42	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 27-Fundos	2º	2017
M43	LG	TSNCO92TNW6	9.000	SALA 27 -Frente	2º	2017
M44	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 26 -Fundos	2º	2017
M45	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 26 -Frente	2º	2017
M46	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 25 -Fundos	2º	2017
M47	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 25 -Frente	2º	2017
M48	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 24 -Fundos	2º	2017
M49	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 24 -Frente	2º	2017
M50	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 23 -Fundos	2º	2017
M51	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 23 -Frente	2º	2017
M52	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 22 -Fundos	2º	2017
M53	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 22 -Frente	2º	2017
M54	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 21 -Fundos	2º	2017
M55	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 21 -Frente	2º	2017



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

M56	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 38 -Fundos	3º	2017
M57	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 38 -Frente	3º	2017
M58	LG	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 37 -Fundos	3º	2017
M59	KOMECO	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 37 -Frente	3º	2017
M60	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 36 -Fundos	3º	2017
M61	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 36 -Frente	3º	2017
M62	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 35 -Fundos	3º	2017
M63	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 35 -Frente	3º	2017
M64	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 34 -Fundos	3º	2017
M65	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 34 -Frente	3º	2017
M66	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 33 -Fundos	3º	2017
M67	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 33 -Frente	3º	2017
M68	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 32 -Fundos	3º	2017
M69	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 32 -Frente	3º	2017
M70	KOMECO	KOH109FCIHX	9.000	SALA 31 -Frente	3º	2017
M71	TRANE	2MCWO509E1000BA	9.000	SALA 31 -Fundos	3º	2017
S01	ELGIN	PVF60000	60.000	PLENÁRIO P1	1º	2024
S02	ELGIN	PVF60000	60.000	PLENÁRIO P2	1º	2024
S03	ELGIN	PVF60000	60.000	PLENÁRIO P3	1º	2024
S04	ELGIN	PVF60000	60.000	PLENÁRIO P4	1º	2024
S05	ELGIN	PVF60000	60.000	PLENÁRIO P5	1º	2024
S06	ELGIN	PVF60000	60.000	PLENÁRIO P6	1º	2024
S07	ELGIN	PVF60000	60.000	PLENÁRIO P7	1º	2024
S08	ELGIN	PVF60000	60.000	PLENÁRIO P8	1º	2024
S09	ELGIN	PVF60000	60.000	PLENÁRIO P9	1º	2024
I01	PHILCO	PAC9000IFM9	9.000	REFEITÓRIO (NOVA COPA)	T	2024
I02	AGRATTO	LCS18F	18.000	ESTOQUE ALMOXARIFADO	T	2024
I03	AGRATTO	LCS18F	18.000	SALA DE ARQUIVO	T	2024



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

I04	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	SALA DE APOIO – AUDITÓRIO)	T	2024
I05	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	SALA NOVA DIR. GERAL II – (AUDITÓRIO)	T	2024
I06	AGRATTO	LCS18F	18.000	SALA NOVA DIR. GERAL I – (AUDITÓRIO)	T	2024
I07	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DEPTO DE TRANSPARÊNCIA (AUDITÓRIO)	T	2024
I08	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DEPTO DE PLENÁRIO I - (AUDITÓRIO)	T	2024
I09	PHILCO	PAC9000IFM9	9.000	DEPTO DE PLENÁRIO II - (AUDITÓRIO)	T	2024
I10	AGRATTO	LCS18F	18.000	DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	T	2024
I11	AGRATTO	LCS18F	18.000	DIRETORIA GERAL	1º	2024
I12	PHILCO	PAC12000IFM9	12.000	DIRETORIA GERAL	1º	2024
QUANTIDADE TOTAL: 92 APARELHOS						

Obs: T:(Térreo); 1º: (1º Pavimento); 2º: (2º Pavimento); 3º: (3º Pavimento)

3.8. TABELA 6: RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, APÓS A FINALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES, CLASSIFICADOS POR POTÊNCIA.

POTÊNCIA (BTU)	QUANTIDADE
9.000	57
12.000	15
18.000	8
19.000	2
46.000	1
60.000	9
TOTAL	92



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. O modelo de contratação adotado estabelece que a empresa contratada será a responsável por todas as ações de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba, determinações e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas a legislação vigente e as normas técnicas, de medicina e de segurança relacionadas.
- 4.2. Tendo em vista a necessidade já detectada de alteração de determinados equipamentos, a empresa contratada deverá também realizar os serviços relacionados à adequação planejada para o sistema atual, que compreende a instalação, desinstalação e substituição de determinados equipamentos.
- 4.3. Atualmente, a Câmara Municipal de Indaiatuba possui 87 aparelhos de ar-condicionado instalados e em funcionamento. A maioria destes aparelhos (71) será mantida sem qualquer alteração. Entretanto, devido ao tempo e intensidade de uso, alguns destes aparelhos (09) localizados no Plenário Joab José Puccinelli apresentam necessidade de substituição. Outros aparelhos (07), por conta de inadequação, deverão ser removidos e, por fim, um conjunto de novos aparelhos (12) serão instalados, tendo em vista a readequação dos espaços internos em desenvolvimento pela Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 4.4. Considerando que estas alterações já estão no planejamento de trabalho atual da Câmara Municipal de Indaiatuba, seja pela inadequação ou obsolescência dos equipamentos, seja pela alteração em curso do leiaute interno, tais medidas farão parte de subitem específico cuja implementação resultará na composição final do sistema de aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme demonstrado a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

4.5. RESUMO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA DE INDAIATUBA: SITUAÇÃO ATUAL E APÓS AS ADEQUAÇÕES QUE DEVERÃO SER REALIZADAS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Total de aparelhos instalados e em funcionamento atualmente na Câmara Municipal de Indaiatuba	87
Total de aparelhos que deverão ser desinstalados no curto prazo	07
Total de aparelhos com previsão de substituição no curto prazo	09
Total de aparelhos que deverão ser acrescidos ao sistema no curto prazo	12
QUANTIDADE FINAL DE APARELHOS DO SISTEMA = (87 – 07 + 09 + 09 + 12)	92

4.6. NESTA CONTRATAÇÃO OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SERÃO ORGANIZADOS EM TRÊS GRUPOS, DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, CONFORME TABELA A SEGUIR:

GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aparelhos com capacidade de refrigeração menor ou igual a 12.0000 BTU	72
2	Aparelhos com capacidade de refrigeração maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	10
3	Aparelhos com capacidade de refrigeração igual ou maior que 24.0000 BTU	10
QUANTIDADE TOTAL DE APARELHOS		92

4.7. Quanto à contratação dos serviços, tanto a manutenção corretiva e preventiva, quanto a adequação do sistema fazem parte de um mesmo item do objeto, o qual será subdividido em dois subitens, tendo em vista a natureza de escopo dos serviços relacionados à adequação do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 4.8. Assim, a contratação dos serviços de manutenção dos aparelhos será composta por um único item, dividido em dois subitens, conforme segue:

Objeto:				
Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.				
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APARELHOS	CAT SERV
01	1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	92	2771
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	28	2020

- 4.9. Para efeitos de elaboração da proposta comercial, as empresas deverão considerar:

4.9.1. Em relação aos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

- 4.9.1.1. A tabela contendo a quantidade total de equipamentos após a finalização da adequação planejada (92 unidades) organizados em agrupados em 3 grupos de potência:

4.9.1.1.1. **Grupo 1:** igual ou menor que 12.000 BTU;

4.9.1.1.2. **Grupo 2:** maior que 12.000 e menor que 24.000 BTU; e

4.9.1.1.3. **Grupo 3:** igual ou maior que 24.000 BTU.

- 4.9.1.2. A proposta comercial deverá conter:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- 4.9.1.2.1. os valores unitários correspondentes a cada grupo;
- 4.9.1.2.2. o valor mensal, que corresponde ao valor unitário multiplicado pela quantidade de equipamentos do respectivo grupo; e
- 4.9.1.2.3. o valor anual, que é o valor mensal multiplicado por 12.
- 4.9.1.3. A tabela a seguir ilustra tal situação:

4.9.1.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MANUTENÇÃO MENSAL UNITÁRIO	MANUTENÇÃO MENSAL TOTAL	MANUTENÇÃO 12 MESES
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	72	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	92		R\$ -	R\$ -
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO				R\$

- 4.9.1.5. O pagamento pelos serviços deste subitem será a soma do valor unitário de cada um dos grupos de potência, multiplicado pela quantidade de equipamentos do respectivo grupo, que estejam em **efetivo funcionamento** no sistema.

4.9.2. Em relação aos serviços de adequação do sistema de climatização:

- 4.9.2.1. Deverá ser considerada a tabela contendo a relação dos equipamentos que serão objeto de intervenções (28 equipamentos).
- 4.9.2.2. A empresa deverá apresentar proposta para a intervenção específica (Instalação/desinstalação/substituição) do equipamento, de acordo com o grupo ao qual pertença.
- 4.9.2.3. O pagamento deste subitem será o valor unitário da proposta apresentada pela empresa para a realização da intervenção (instalação/desinstalação/substituição) de cada item, multiplicado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

quantidade de serviços efetivamente realizados, conforme demonstrado na tabela a seguir:

4.9.2.4. SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DESCRIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	DESINSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO UNITÁRIO	SUBSTITUIÇÃO TOTAL	DESINSTALAÇÃO UNITÁRIO	DESINSTALAÇÃO TOTAL	INSTALAÇÃO UNITÁRIO	INSTALAÇÃO TOTAL
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	0	5	7			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	0	0	5					R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	9	2	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
TOTAIS	9	7	12		R\$ -		R\$ -		R\$ -
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO				R\$					

4.10. Será a vencedora do certame a empresa que apresentar a menor proposta global válida, somando-se os valores totais dos subitens 1.1 e 1.2, conforme demonstrado a seguir:

4.11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA PROPOSTA	CAT SERV
1	1.1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (92 equipamentos)	Valor da proposta para 12 meses de manutenção	2771
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	Valor total da proposta para a realização da adequação	2020
VALOR TOTAL GLOBAL			1.1 + 1.2	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- 4.12. A divisão do objeto da contratação em dois subitens tem por objetivo trazer maior transparência ao processo, uma vez que já existe a definição no plano de trabalho da Administração quanto à necessidade e oportunidade de tais alterações, de modo que tal informação cumpre com o compromisso permanente desta Administração com a transparência e boas práticas nas contratações públicas.
- 4.13. Além disso, justifica-se a necessidade de julgamento em grupo único, pelo fato de que na fase inicial da contratação, a adequação do sistema será um evento que guardará simultaneidade com a manutenção de todo o sistema e a possibilidade de atuação de empresas diferentes, uma na manutenção de todo o sistema e outra na adequação do mesmo, representaria um risco à qualidade do resultado esperado, com enorme potencial de se constituir em fonte geradora de conflitos técnicos que dificultariam sobremaneira a ação da fiscalização da Administração em relação aos serviços prestados.
- 4.14. Além disso, cumpre salientar que os subitens são de natureza idêntica, já que não há que se falar em empresa capacitada na instalação/desinstalação de tais equipamentos e que não tenha *expertise* em manutenção de tal sistema, de modo que o julgamento em grupo único representará um incentivo à competitividade, pois torna-se mais atrativo às empresas interessadas.
- 4.15. Não menos importante é a informação prévia da Administração quanto à sua decisão pela adequação do sistema, pois, como já mencionado, cumpre seu compromisso com a transparência no processo de contratações públicas e, adicionalmente, deixa claro para o mercado que o sistema em comento está em perfeitas condições de funcionamento, reduzindo assim a projeção das empresas com os custos relacionados aos riscos envolvidos no negócio, possibilitando assim a celebração de um contrato com grande potencial de renovação, na forma permitida pela legislação.
- 4.16. O valor da proposta para o subitem 1.2 (Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados) **NÃO PODERÁ SER INFERIOR** a 25% do Valor Total Global da proposta apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:

- 5.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade mensal, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 17h00min.
- 5.2. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, deverão ser realizados tantas vezes quanto se comprovar serem indispensáveis. Referem-se à execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar-condicionado a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 17h00min.
- 5.3. Os serviços de instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado, quando resultantes do processo de manutenção corretiva, ou por decisão da CONTRATANTE, deverão ser realizados pela CONTRATADA sem custos adicionais;
- 5.4. Os materiais relacionados, exclusivamente, à infraestrutura para a realização dos serviços de instalação, desinstalação e substituição dos equipamentos, mencionados no item anterior serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, quando for o caso, de instalação, desinstalação e substituição executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:
 - 5.5.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - 5.5.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - 5.5.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 5.5.4. À Norma NBR 14.679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização;
 - 5.5.5. À Norma NBR 13.971 de 2014 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- 5.5.6. À Norma NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
- 5.5.7. À Norma NBR 15.848 - Sistemas de ar-condicionado e ventilação: procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).
- 5.5.8. As disposições legais pertinentes, inclusive a Resolução Anvisa nº 09/2003¹;
- 5.5.9. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- 5.5.10. Às normas técnicas específicas, se houver;
- 5.5.11. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 5.5.12. À Resolução CONFEA nº 1.137/2023²(ART);
- 5.5.13. À Lei 13.589/2018³, que dispõe sobre a manutenção e instalações de equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- 5.5.14. À Portaria n.º 3523/GM⁴ do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- 5.6. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a CONTRATADA deve:
 - 5.6.1. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
 - 5.6.2. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
 - 5.6.3. Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir;
 - 5.6.4. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a

¹ https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RE_09_2003_.pdf/8ccafc91-1437-4695-8e3a-2a97deca4e10

² <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099>

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13589.htm

⁴ https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3523_28_08_1998.html



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

- 5.6.5. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 5.6.6. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
- 5.6.7. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- 5.6.8. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
- 5.7. **Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:**
 - 5.7.1. Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/2014 da ABNT;
 - 5.7.2. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta do serviço contratado;
 - 5.7.3. Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e
 - 5.7.4. Elaborar e entregar à fiscalização relatório mensal contendo os procedimentos e resultados das atividades de manutenção.
- 5.8. A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.9. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar-condicionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 5.10. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, fica proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar-condicionado.
- 5.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 5.12. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do responsável técnico indicado em sua habilitação técnica.
- 5.13. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório dos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.
- 5.14. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 5.15. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.
- 5.16. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
- 5.17. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente à CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 5.18. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

- 5.19. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar-condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.20. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 5.21. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
 - 5.21.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato;
 - 5.21.2. For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
 - 5.21.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
 - 5.21.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - 5.21.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito.
- 5.22. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 5.23. O descarte de óleos lubrificantes, fluidos, drenados e resíduos sólidos e/ou oleosos (embalagens, filtros, estopas, panos) usados conforme regulamentos ambientais municipais, estaduais e da União, Resoluções CONAMA nº 362 - 23/6/2005, nº 430 – 13/5/2011 e suas alterações e demais normas vigentes, apresentando declaração/certificado de conformidade de descarte quando solicitado pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

6. DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:

- 6.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA do sistema de ar-condicionado tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos ou desuso.
- 6.2. Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 13971 de 2014 e nas características técnicas dos equipamentos de ar-condicionado:

6.2.1. Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

Desmontagem de tampa frontal;
Remoção de filtros;
Desmontagem de palhetas e direcionadores de fluxo de ar;
Desmontagem de carenagem;
Colocação de proteção contra água no sistema eletrônico;
Posicionamento de bolsa coletora;
Aplicação de desengraxante;
Enxague com a utilização de máquina apropriada;
Secar com pano limpo;
Aplicação de bactericida;
Lavagem das peças desmontadas, tampa frontal, filtros, palhetas, direcionadores de fluxo de ar, secar com pano limpo e montar.
Limpar externamente o condicionador (gabinete);
Limpar o sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
Verificar o estado e efetuar a limpeza dos filtros de ar;
Verificar e corrigir os ruídos e as vibrações anormais;
Verificar aquecimento dos motores;
Conferir a regulagem do termostato de controle da temperatura ambiente;
Verificar vazamento de gás;
Efetuar medições de pressão;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Efetuar medições de amperagem;
Efetuar medições de tensão;
Verificar terminais elétricos;
Efetuar limpeza do gabinete.

6.2.2. Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRAIS**:

Verificar e limpar a serpentina da condensadora.
Lubrificar os mancais de motor.
Lubrificação permanente (bem como os demais pontos do equipamento).
Reapertar os parafusos dos mancais e dos suportes.

6.2.3. Deverá fazer a manutenção **SEMESTRAIS**:

Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar terminais e os contatos elétricos.

6.2.4. Deverá fazer a manutenção **ANUAL**:

Verificar e limpar a serpentina da evaporadora.
Verificar e limpar os rotores dos ventiladores.
Medir o superaquecimento do gás refrigerante
Verificar protetor térmico, pressostato
Recuperar os revestimentos protetores internos.
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.

7. DO PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:

- 7.1. Para cada serviço preventivo identificado na relação acima, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto etc.).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 7.2. A CONTRATADA atenderá aos chamados com a maior presteza possível, dentro do tempo de atendimento estabelecido a seguir:
- 7.2.1. Por tempo de atendimento compreende-se o interregno de tempo decorrido entre o período da solicitação por e-mail (envio da ordem de serviço) até a efetiva chegada do técnico ao prédio da CONTRATANTE.
 - 7.2.2. O tempo de atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas corridas
 - 7.2.3. Para efeito de encerramento do prazo de atendimento e melhor fiscalização do serviço prestado, o técnico enviado pela empresa deverá, ao chegar à Câmara Municipal de Indaiatuba, apresentar-se à fiscalização do contrato ou ao Departamento de Serviços.
- 7.3. Após o início do atendimento a CONTRATADA deverá resolver o problema dentro do prazo de solução que será contabilizado da chegada do prestador de serviço ao local de atendimento até a entrega do documento de conclusão do serviço, que poderá ser um laudo, relatório ou atestado de atendimento devidamente assinado pelo responsável pela manutenção e pelo requisitante estabelecendo-se como ajustado os seguintes prazos:
- 7.3.1. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para os seguintes casos: Ruído anormal; Gotejamento; Substituição de peça que apresentar problema ou má qualidade logo após manutenção corretiva; Aparelho com funcionamento parcial; Aparelho não gela.
 - 7.3.2. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para os seguintes casos: Troca de capacitor; Troca de compressor; Troca ou reparo em motor e sistema de ventilação de evaporadora; Troca ou reparo de motor ventilador e sistema de ventilação de condensadora; Troca de placa de circuito eletrônico de evaporadora ou condensadora,
 - 7.3.3. Prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas para os seguintes casos: Reparo em sistema estrutural de equipamento de ventilação; Reparo em motor de equipamento de ventilação; Reparo em hélice de equipamento de ventilação.
 - 7.3.4. Prazo de 5 (cinco) dias corridos para os seguintes casos: Documento referente a assessoria técnica; Troca ou reparo de demais componentes; Instalação desinstalação e substituição de equipamento; outros casos não previstos acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

8. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR-CONDICIONADO:

- 8.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.
- 8.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.
- 8.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a Câmara, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 8.4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que poderão estar trabalhando concomitantemente.
- 8.5. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.
- 8.6. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os seguintes materiais de consumo ou insumos: Fusíveis, relés, parafusos, correias, terminais elétricos, graxas, estopas, vaselina, trapos, óleos lubrificantes, materiais e produtos de limpeza em geral (sabão desengraxante, soda cáustica, pano de limpeza, detergente, desinfetante e desincrustantes, etc.), insumos necessários aos serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante (gases para solda, vareta de solda, eletrodos, conectores, etc.), insumos para limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, querosene, material isolante (fita auto fusão, fita isolante, fita veda rosca, fita crepe), fita de alumínio; desengripante, spray limpa contato; spray protetor anticorrosivo; zarcão; silicone para vedação; espuma em fita para vedação; spray bactericida; lâminas para serra, nitrogênio, oxigênio, acetileno, silver tape, espuma de vedação; selos mecânicos; anéis, conexões, juntas; isolamento térmico (esponjoso) e qualquer outro componente necessário à boa prestação do serviço pretendido, mesmo que não



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

contemplados neste Termo de Referência. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

- 8.7. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte material de reposição: capacitores, rolamentos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gases refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
- 8.8. A CONTRATADA deverá fornecer TODAS as peças necessárias ao cumprimento do objeto desse Termo de Referência com as SEGUINTE EXCEÇÕES:
 - 8.8.1. compressor, serpentina, gabinete, motor do ventilador da evaporadora, motor do ventilador do compressor, bomba dreno, controle remoto e placa eletrônica.
- 8.9. O MATERIAL ou PEÇA a cargo da CÂMARA MUNICIPAL poderá ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.
- 8.10. Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados como material de reposição, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.
- 8.11. Sempre que, para a manutenção dos equipamentos for necessária a aquisição de peças não cobertas pelo contrato a CONTRATADA deverá apresentar por escrito:
 - 8.11.1. Relatório técnico da ocorrência descrevendo a necessidade da peça com a especificação técnica completa, incluindo descrições, características, desenhos e o que mais for necessário para a sua identificação;
 - 8.11.2. Pelo menos dois orçamentos de mercado com o preço da peça a ser substituída;
 - 8.11.3. Orçamento próprio, o qual deverá ser menor ou igual aos valores dos outros dois orçamentos apresentados.
- 8.12. Para os casos previstos pelo item 8.11, a CONTRATADA deve realizar o reparo somente após autorização expressa do Departamento de Serviços da CONTRATANTE.
- 8.13. Todos os materiais de reposição e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, preferencialmente do mesmo fabricante dos originais, e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

- 8.14. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, ser entregue pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

9. DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 9.1. Um total de 28 equipamentos serão objetos de intervenções já planejadas pela CONTRATANTE.
- 9.2. Os aparelhos de ar-condicionado componentes deste subitem do objeto estão relacionados anteriormente (itens 3.4; 3.5 e 3.6) e serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 9.3. A CONTRATADA deverá realizar as instalações, desinstalações e substituições dos equipamentos relacionados, em conformidade com as normas técnicas e demais exigências deste Termo de Referência.
- 9.4. Todas as peças e materiais necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, inclusive os itens relacionados à recomposição da infraestrutura necessária à perfeita realização destes serviços correspondentes à adequação do sistema de climatização dos ambientes da CONTRATANTE.
- 9.5. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive os serviços elétricos correspondentes, eventual locação de andaimes, dispositivos de transporte interno, elevação dos equipamentos etc.
- 9.6. O pagamento dos serviços de instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado será feito de acordo com os grupos definidos pela capacidade de refrigeração e será efetuado de acordo com a sua efetiva conclusão, podendo ocorrer medições parciais em períodos não inferiores a 30 dias.
- 9.7. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados e com certificação para a sua realização com segurança e técnicas adequados;
- 9.8. Será permitido, no caso de substituições, o aproveitamento de infraestrutura existente, mediante prévia solicitação da CONTRATADA e expressa autorização da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- 9.9. Em sua solicitação de utilização de infraestrutura preexistente na realização dos serviços de substituição dos equipamentos relacionados, a CONTRATADA deverá atestar que tal prática não interferirá na qualidade do serviço e que assume toda e qualquer responsabilidade por eventuais falhas e/ou danos resultantes da medida praticada;
- 9.10. Todos os serviços deste subitem deverão ter garantia de 01 ano.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- 10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 10.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 10.8. Refazer os serviços que, a juízo da fiscalização da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 10.9. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 10.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- 10.11. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
- 10.12. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 10.13. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 10.14. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 10.15. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 10.16. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 10.17. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Câmara;
- 10.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 11.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 11.2. Proceder às medições e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 11.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 11.4. Comunicar oficialmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 11.5. Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, vistoriará permanentemente o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 12.1.1. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 12.1.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;
- 12.1.3. Ordenar para que seja feito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;
- 12.1.4. Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.
- 12.2. A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 12.5. Em caso de não conformidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;
- 12.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- 12.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 13.1. Quanto à capacitação técnico-operacional, a empresa declarada vencedora deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Termo de Referência:
- 13.1.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:
- 13.1.1.1. A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo refere-se à execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado. Será exigido um quantitativo mínimo de 60% da capacidade atualmente instalada no prédio da Câmara Municipal, ou seja, 54 aparelhos de ar-condicionado, sendo que pelo menos 5 aparelhos deverão ser de potência igual ou superior a 60.000 BTU.
- 13.1.1.2. Descrição das características técnicas dos serviços executados pela empresa participante do certame, incluindo quantitativo e unidade de medição.
- 13.1.1.3. Ateste da execução do objeto do contrato.
- 13.1.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 14.1. A presente contratação será realizada por licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

15. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

- 15.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias dos seguintes documentos:
- 15.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 15.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 15.1.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
 - 15.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16. DA VISITA TÉCNICA:

- 16.1. Os fornecedores interessados poderão realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 16.2. A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens envolvidas, do local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.
- 16.3. A visita será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, que emitirá, se solicitado, o "Termo de Visita".
- 16.4. O "Termo de Visita" fornecido pela Câmara Municipal de Indaiatuba tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 16.5. A realização da visita técnica é facultativa. Todavia, a não realização da mesma não poderá servir de embasamento para posteriores alegações de desconhecimento do parque de equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 16.6. A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h e **deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 - Depto de Serviços ou pelo e-mail: servicos@indaiatuba.sp.leg.br**

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.39 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – PJ.

18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 18.1. A CONTRATADA deverá entregar à Câmara Municipal de Indaiatuba, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal ou fatura dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;
- 18.2. A atestação da nota fiscal ou fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;
- 18.3. No caso de as notas fiscais ou faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no subitem anterior, não poderá ser imputado à CONTRATANTE o pagamento de eventuais encargos moratórios decorrentes;
- 18.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal ou fatura e dos documentos fiscais exigidos;
- 18.5. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais.
- 18.6. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato e deste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- 18.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;
- 18.8. A não apresentação da documentação de que trata o item 15, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a abertura de processo de rescisão do contrato;

19. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 19.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará à CONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/21.

20. DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- 20.1. A proposta digitalizada deve conter:
- 20.1.1. CNPJ e razão social da empresa;
 - 20.1.2. Assinatura do representante legal;
 - 20.1.3. Validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 20.2. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.
- 20.3. O valor da proposta para o subitem 1.2 (Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados) **NÃO PODERÁ SER INFERIOR** a 25% do Valor Total Global da proposta apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA -SP
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA -SP

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MANUTENÇÃO MENSAL UNITÁRIO	MANUTENÇÃO MENSAL TOTAL	MANUTENÇÃO 12 MESES
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	72	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS	92		R\$ -	R\$ -
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO				R\$

SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA -SP

DESCRIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	DESINSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO UNITÁRIO	SUBSTITUIÇÃO TOTAL	DESINSTALAÇÃO UNITÁRIO	DESINSTALAÇÃO TOTAL	INSTALAÇÃO UNITÁRIO	INSTALAÇÃO TOTAL
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	0	5	7			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	0	0	5					R\$ -	R\$ -
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	9	2	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
TOTAIS	9	7	12		R\$ -		R\$ -		R\$ -
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO					R\$				



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

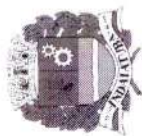
**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

VALOR GLOBAL A SER PROPOSTO

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
1	1.1	manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	Valor da proposta para 12 meses
	1.2	serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	Valor total da proposta para a realização da adequação
VALOR TOTAL GLOBAL			1.1 + 1.2

Observação: O valor da proposta para o subitem 1.2 **NÃO PODERÁ SER INFERIOR** a 25% do Valor Total Global da proposta.


**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**



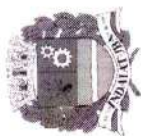
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAÍATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaíatuba - SP

ANEXO I - SISTEMA DE AR-CONDICIONADO – PAVIMENTO TÉRREO



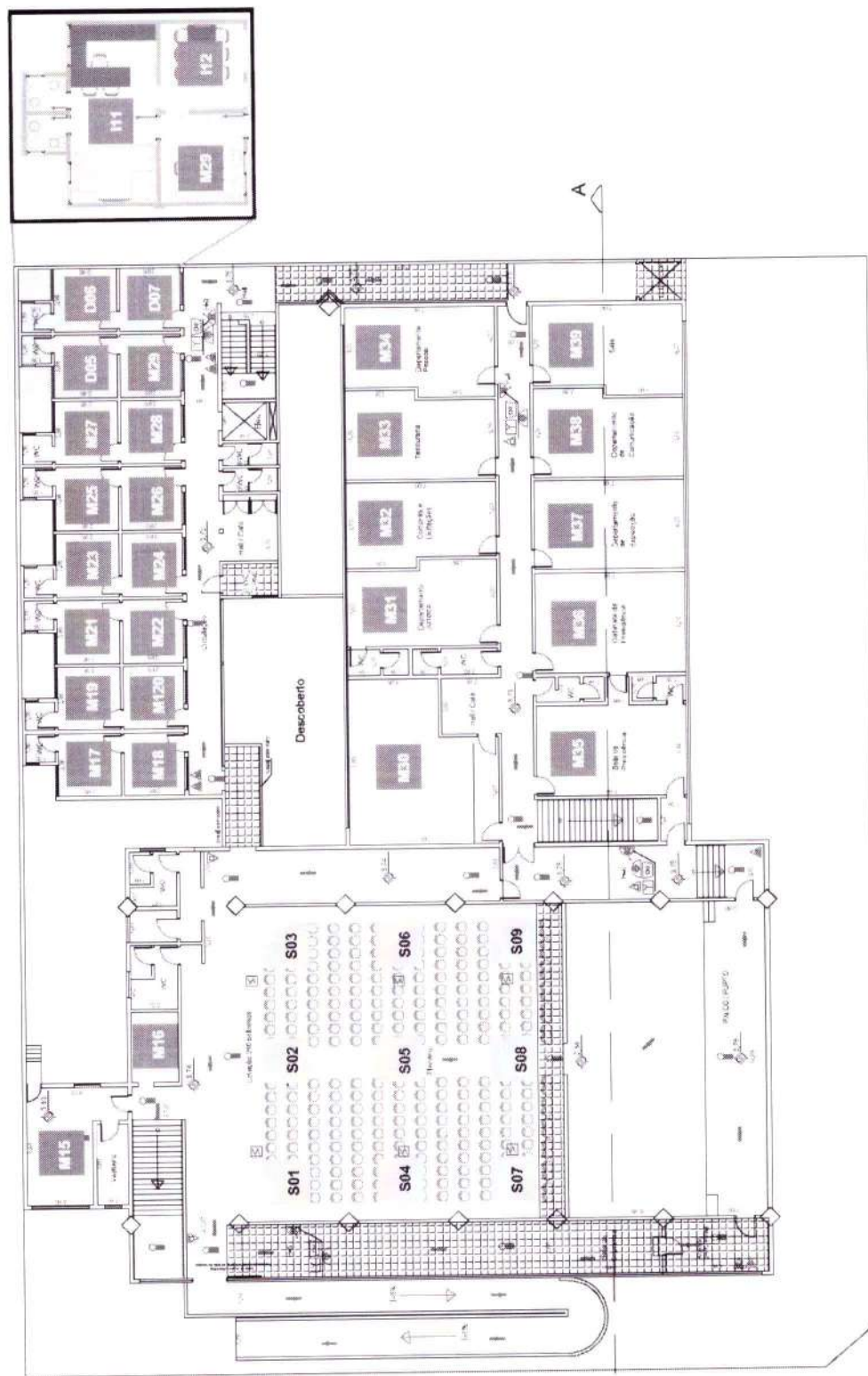


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO II - SISTEMA DE AR-CONDICIONADO – 1º PAVIMENTO



1º Pavimento
Escala 1:200

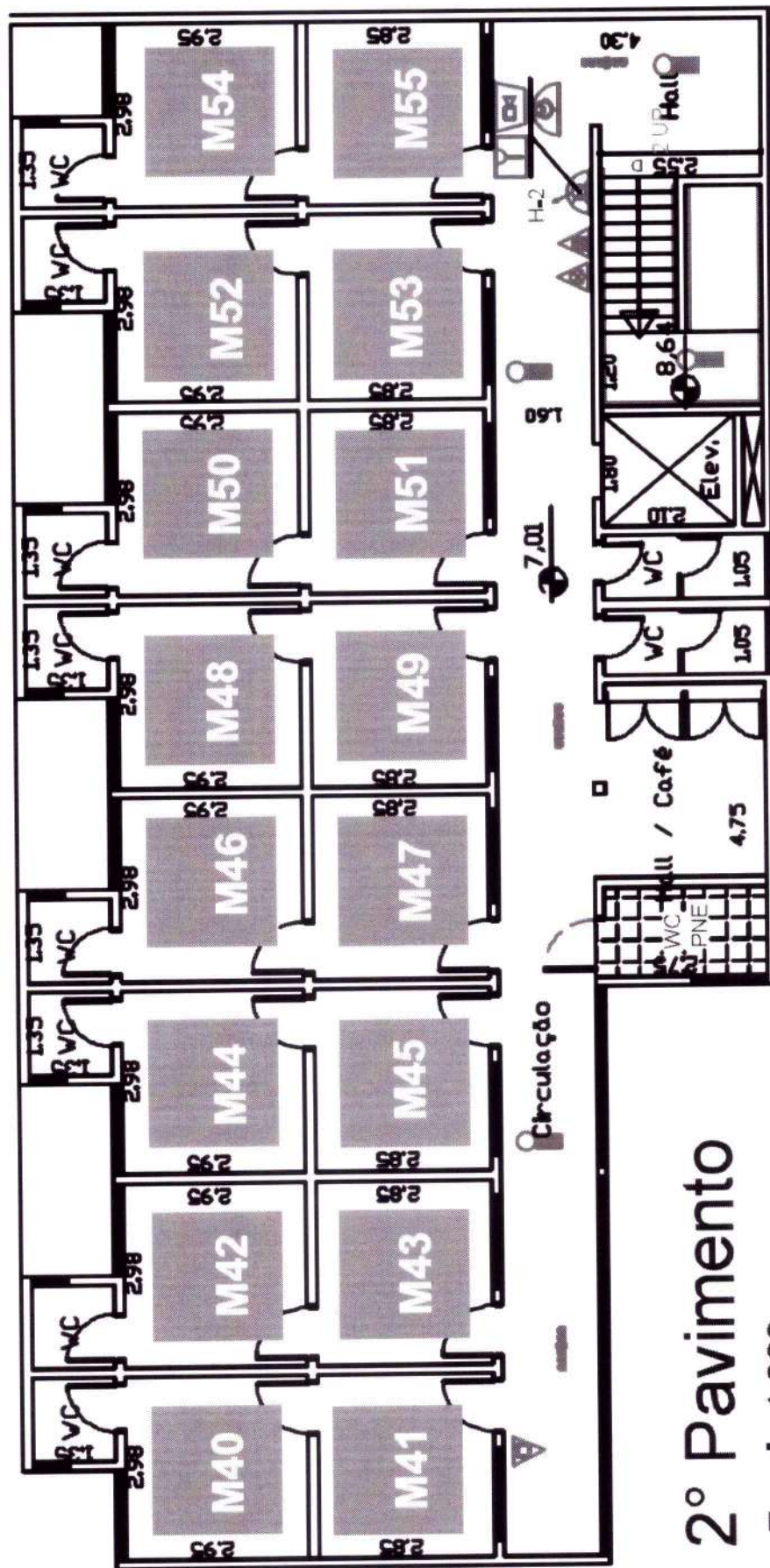


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO III - SISTEMA DE AR-CONDICIONADO – 2º PAVIMENTO



2º Pavimento

Escala 1:200

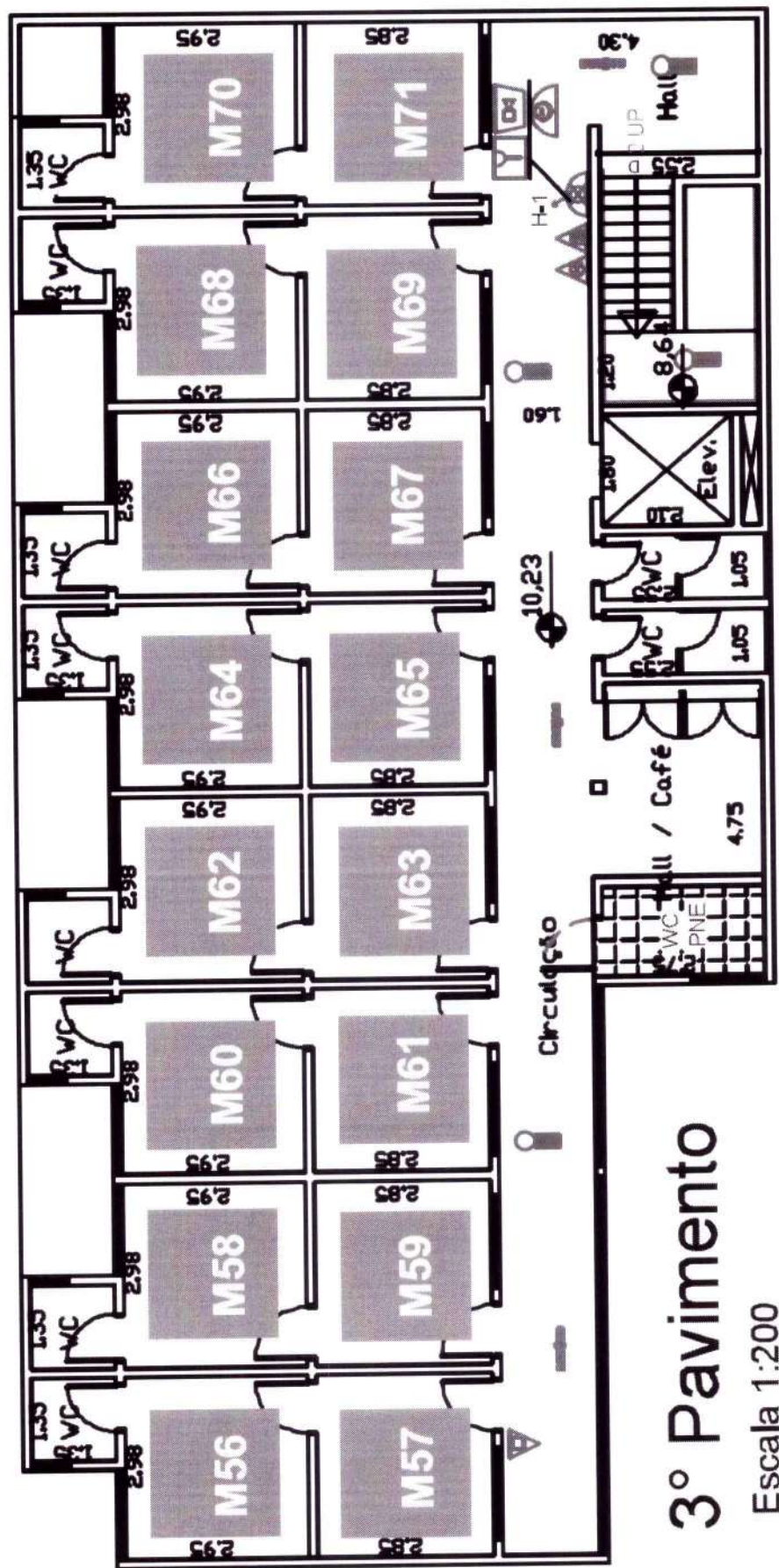


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO IV - SISTEMA DE AR-CONDICIONADO – 3º PAVIMENTO



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº ____/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, POR INTERMÉDIO DE SEU
PRESIDENTE E.....

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no município de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria da Câmara Municipal de Indaiatuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nas dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – São Paulo.

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **8.3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

INDAIATUBA - SP, ____ de _____ de 2024.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba (SP), aos ____/____/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES(AS) DO CONTRATO:

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP
PREGÃO 90002/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equip
Entrega de propostas: De 02/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 10:09:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 16:42:24	a sessão será suspensa às 16:45 e retomada do dia 19/08/2024 às 08:30
Sistema	19/08/2024 às 08:41:44	Bom dia Sessão reaberta

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 10:09:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 251.746,2300
Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.968.***.6 - ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR para FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60, melhor lance: R\$ 30.500,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.978.084/0001-60 - FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30.500,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
45.746.928/0001-58 - RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
42.033.752/0001-07 - OFICINA DO AR E REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 42.655,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.742,0000 Valor negociado: Não informado		
09.465.164/0001-69 - ASF SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 87.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
19.030.319/0001-98 - GSM COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 102.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
40.769.227/0001-10 - ELVIS OLIVEIRA DA ROSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 71.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 255.000,0000 Valor negociado: Não informado		
38.436.547/0001-07 - CLIMARC AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 48.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.745,6300 Valor negociado: Não informado		
53.305.738/0001-23 - SCORPIONS SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 72.950,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.990,0000 Valor negociado: Não informado		
05.820.499/0001-05 - ALEX REPARACAO DE MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 206.992,6300	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.453.838/0001-48 - LSA REFRIGERACAO & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 135.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
34.518.702/0001-83 - H.M CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 107.280,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.745,0000 Valor negociado: Não informado		
16.889.600/0001-92 - G. R. CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.880.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.880.000,0000 Valor negociado: Não informado		
50.829.567/0001-43 - GR SERVICE LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 49.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 249.600,0000 Valor negociado: Não informado		
07.606.963/0001-82 - ABC TECNOAR REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 96.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
33.512.122/0001-16 - EDERSON LEANDRO DO NASCIMENTO 22313139875 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 226.571,6070	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
15.504.692/0001-82 - BRISAMAX COMERCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 356.264,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.000.000,0000 Valor negociado: Não informado		
304.873.618-22 - MARCIO WALDEMARIN DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 263.670,0000	-
Valor proposta: R\$ 263.670,0000 Valor negociado: Não informado		
16.466.449/0001-80 - THERMOFRIO HVAC LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 227.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.990,0000 Valor negociado: Não informado		
17.320.551/0001-35 - LUCAS C. DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 239.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
25.123.894/0001-38 - GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 125.260,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
45.347.126/0001-75 - TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 238.000,0000 Valor negociado: Não informado		
50.914.863/0001-42 - SGLA ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 113.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.745,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.319.643/0001-69 - BRUMEC ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 245.646,3500	-
Valor proposta: R\$ 251.734,1400 Valor negociado: Não informado		
09.058.180/0001-37 - ECONTHERM CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 123.999,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.745,0000 Valor negociado: Não informado		
11.352.787/0001-77 - GTERMICA COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 188.805,1000	-
Valor proposta: R\$ 251.740,0000 Valor negociado: Não informado		
27.784.207/0001-50 - STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TERMICOS E TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 75.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 189.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.250,0000 Valor negociado: Não informado		
17.789.877/0001-06 - TMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 251.746,2300	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
12.554.240/0001-17 - ELIANE DOMINGUES MACIEL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58.056,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.000,0000 Valor negociado: Não informado		
31.508.279/0001-42 - MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 125.873,2000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
46.290.658/0001-86 - MELHORA INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 248.992,0000	-
Valor proposta: R\$ 248.992,0000 Valor negociado: Não informado		
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 251.746,2300	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
09.198.840/0001-85 - VIDRACARIA GUEDES COMERCIO DE VIDROS E CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.149,9900	-
Valor proposta: R\$ 251.740,0000 Valor negociado: Não informado		
06.182.957/0001-82 - SPEEDY REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 199.999,9900	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
09.643.921/0001-47 - SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 118.992,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.643.921/0001-47 - SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 118.992,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.745,0000	Valor negociado: Não informado	
19.007.136/0001-51 - LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 168.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.742,0000	Valor negociado: Não informado	
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 200.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
32.059.761/0001-05 - MARCIO WALDEMARIN DE SOUZA 30487361822 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 173.510,0000	-
Valor proposta: R\$ 261.690,0000	Valor negociado: Não informado	
44.976.402/0001-00 - 44.976.402 VINICIUS CARVALHO DO NASCIMENTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.000,0000	Valor negociado: Não informado	
53.767.074/0001-14 - 53.767.074 BRENO ALCANTARA REIS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 99.996,1800	-
Valor proposta: R\$ 239.500,0000	Valor negociado: Não informado	
29.529.999/0001-42 - ALCIDES DE AGUIAR CAMPOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 207.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.744,7300	Valor negociado: Não informado	
39.867.664/0001-98 - V C DE JESUS SERVICOS DE SOLUCOES EMPRESARIAIS EM AR CONDICIONADO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 112.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 191.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.747,0000	Valor negociado: Não informado	
55.886.500/0001-64 - OMEGA AUTOMACOES ELETRICAS E CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 92.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 199.000,0000	Valor negociado: Não informado	
31.834.991/0001-31 - VISION SOLAR CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 251.745,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.745,0000	Valor negociado: Não informado	
13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 251.746,2300	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
45.538.348/0001-75 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DA LUZ 14719409857 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 35.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 148.000,0000	Valor negociado: Não informado	
41.302.056/0001-88 - R & L D PAULA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 235.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
34.146.031/0001-77 - LEAL COMERCIO E MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 243.750,0000	Valor negociado: Não informado	
32.987.940/0001-02 - OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 115.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
47.864.487/0001-14 - EQUIPE REFRIGERACAO, ENERGIA SOLAR E INSTALACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 250.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.000,0000	Valor negociado: Não informado	
12.899.691/0001-96 - MINETTO ELETRO REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 133.860,0000	-
Valor proposta: R\$ 270.000,0000	Valor negociado: Não informado	
12.341.685/0001-19 - TOLOTO COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 250.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.000,0000	Valor negociado: Não informado	
47.031.621/0001-04 - ANF ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 179.976,6300	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:00:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 09:01:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 10:08:28	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/08/2024 10:08:57	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 10:28:29	Sr. Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Por gentileza,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 10:28:29	encaminhar a proposta ajustada conforme os itens 20. e 6.6. do edital com o detalhamento dos custos de maneira a comprovar que a proposta é exequível.
pelo participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 10:33:14	Bom dia senhor pregoeiro ok
pelo participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 10:44:20	Senhor pregoeiro poderia conceder mais prazo em conta da solicitação de planilha de custo ?
Sistema para o participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 10:55:20	Devido a restrições do sistema, o prazo só poderá ser prorrogado ao termino do período originalmente estabelecido. Após isso, poderei realizar a prorrogação por igual período.
pelo participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 11:40:51	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:51 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60.
Sistema para o participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 12:59:42	Sr. Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Faltou o detalhamento do subitem 2 - Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.
pelo participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 14:38:38	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:38:38 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60.
Sistema	16/08/2024 15:13:16	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:43:16.
Sistema para o participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 15:17:39	Sr. Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:18:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Por gentileza, encaminhar documentação de habilitação e capacitação técnico operacional. .
pelo participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 16:28:09	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:09 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60.
Sistema para o participante 19.978.084/0001-60	19/08/2024 08:35:03	Bom dia , sessão reaberta.
Sistema	19/08/2024 08:45:35	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 09:15:35.
Sistema	19/08/2024 09:22:08	A fase de recurso do item G1 está aberta até 22/08/2024.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 09:01:03	Item aberto para lances.
16/08/2024 10:08:28	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
16/08/2024 10:08:57	Item com etapa aberta encerrada.
16/08/2024 10:08:57	Item encerrado para lances.
16/08/2024 10:28:29	Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 12:30:00. Motivo: Por gentileza, encaminhar a proposta ajustada conforme os itens 20. e 6.6. do edital com o detalhamento dos custos de maneira a comprovar que a proposta é exequível.
16/08/2024 11:40:51	Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 12:59:42	Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 15:00:00. Motivo: Faltou o detalhamento do subitem 2 - Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.
16/08/2024 14:38:38	Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 15:13:16	Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 30.500,0000. Motivo: A Proposta apresentada atende aos critérios do edital..
16/08/2024 15:15:03	Fornecedor VIDRACARIA GUEDES COMERCIO DE VIDROS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09.198.840/0001-85 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
16/08/2024 15:15:33	Fornecedor OFICINA DO AR E REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 42.033.752/0001-07 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
16/08/2024 15:17:39	Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 17:18:00. Motivo: Por gentileza, encaminhar documentação de habilitação e capacitação técnico operacional. .
16/08/2024 15:36:20	Fornecedor OFICINA DO AR E REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 42.033.752/0001-07 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
16/08/2024 16:28:09	Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60 finalizou o envio de anexo.
19/08/2024 08:45:36	Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60 foi habilitado.
19/08/2024 09:22:08	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (12 meses)

Valor estimado:	R\$ 192.753,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.968.***-6 - ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR para FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60, melhor lance: R\$ 25.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.436.547/0001-07 - CLIMARC AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.606.963/0001-82 - ABC TECNOAR REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 72.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.518.702/0001-83 - H.M CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 77.280,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
31.508.279/0001-42 - MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 96.376,8000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.820.499/0001-05 - ALEX REPARACAO DE MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 148.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.320.551/0001-35 - LUCAS C. DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 189.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.146.031/0001-77 - LEAL COMERCIO E MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 35.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 188.750,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.899.691/0001-96 - MINETTO ELETRO REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 99.360,0000	-
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 146.000,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 146.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.754,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
29.529.999/0001-42 - ALCIDES DE AGUIAR CAMPOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 165.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.752,2100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.302.056/0001-88 - R & L D PAULA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 180.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.058.180/0001-37 - ECONTHERM CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 99.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
39.867.664/0001-98 - V C DE JESUS SERVICOS DE SOLUCOES EMPRESARIAIS EM AR CONDICIONADO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 84.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.466.449/0001-80 - THERMOFRIO HVAC LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 180.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.512.122/0001-16 - EDERSON LEANDRO DO NASCIMENTO 22313139875 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 173.478,2400	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.453.838/0001-48 - LSA REFRIGERACAO & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.978.084/0001-60 - FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.198.840/0001-85 - VIDRACARIA GUEDES COMERCIO DE VIDROS E CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 75.116,3900	-
Valor proposta: R\$ 192.750,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.554.240/0001-17 - ELIANE DOMINGUES MACIEL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 56,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.352.787/0001-77 - GTERMICA COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 144.562,5000	-
Valor proposta: R\$ 192.750,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
27.784.207/0001-50 - STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TERMICOS E TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 57.600,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.784.207/0001-50 - STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TERMICOS E TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 57.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.914.863/0001-42 - SGLA ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 55.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.538.348/0001-75 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DA LUZ 14719409857 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.643.921/0001-47 - SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 60.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
44.976.402/0001-00 - 44.976.402 VINICIUS CARVALHO DO NASCIMENTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 42.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
53.767.074/0001-14 - 53.767.074 BRENO ALCANTARA REIS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 74.997,1200	-
Valor proposta: R\$ 185.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 89.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 165.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 191.850,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
53.305.738/0001-23 - SCORPIONS SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 49.950,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.769.227/0001-10 - ELVIS OLIVEIRA DA ROSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 52.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 195.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
53.319.643/0001-69 - BRUMEC ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 189.657,9900	-
Valor proposta: R\$ 192.746,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.059.761/0001-05 - MARCIO WALDEMARIN DE SOUZA 30487361822 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 218.180,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.746.928/0001-58 - RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 35.992,5000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.182.957/0001-82 - SPEEDY REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 170.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
19.007.136/0001-51 - LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 129.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.750,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
55.886.500/0001-64 - OMEGA AUTOMACOES ELETRICAS E CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 72.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 142.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
47.031.621/0001-04 - ANF ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 120.984,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
19.030.319/0001-98 - GSM COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 55.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.033.752/0001-07 - OFICINA DO AR E REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.750,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.465.164/0001-69 - ASF SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.987.940/0001-02 - OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 90.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
15.504.692/0001-82 - BRISAMAX COMERCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 312.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.000.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.347.126/0001-75 - TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 180.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 150.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.829.567/0001-43 - GR SERVICE LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 35.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 191.700,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
25.123.894/0001-38 - GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 99.360,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
46.290.658/0001-86 - MELHORA INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 190.992,0000	-
Valor proposta: R\$ 190.992,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
47.864.487/0001-14 - EQUIPE REFRIGERACAO, ENERGIA SOLAR E INSTALACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 192.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
16.889.600/0001-92 - G. R. CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.500.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.500.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
12.341.685/0001-19 - TOLOTO COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 192.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
304.873.618-22 - MARCIO WALDEMARIN DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 220.160,0000	-
Valor proposta: R\$ 220.160,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 192.753,6000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.834.991/0001-31 - VISION SOLAR CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 192.753,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.789.877/0001-06 - TMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 192.753,6000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 192.753,6000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:01:18	16.466.449/0001-80	R\$ 180.000,0000
16/08/2024 09:01:33	53.305.738/0001-23	R\$ 99.000,0000
16/08/2024 09:01:41	31.508.279/0001-42	R\$ 98.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:02:07	53.305.738/0001-23	R\$ 97.000,0000
16/08/2024 09:02:20	34.455.724/0001-41	R\$ 186.000,0000
16/08/2024 09:02:27	44.976.402/0001-00	R\$ 96.000,0000
16/08/2024 09:02:31	34.146.031/0001-77	R\$ 95.000,0000
16/08/2024 09:02:52	32.059.761/0001-05	R\$ 130.000,0000
16/08/2024 09:02:52	55.886.500/0001-64	R\$ 136.000,0000
16/08/2024 09:02:53	34.455.724/0001-41	R\$ 183.000,0000
16/08/2024 09:03:03	19.030.319/0001-98	R\$ 142.500,0000
16/08/2024 09:03:05	19.007.136/0001-51	R\$ 180.000,0000
16/08/2024 09:03:17	33.512.122/0001-16	R\$ 173.478,2400
16/08/2024 09:03:40	19.007.136/0001-51	R\$ 142.000,0000
16/08/2024 09:03:41	53.305.738/0001-23	R\$ 94.000,0000
16/08/2024 09:03:49	41.302.056/0001-88	R\$ 180.000,0000
16/08/2024 09:03:52	45.347.126/0001-75	R\$ 95.000,0000
16/08/2024 09:04:12	45.746.928/0001-58	R\$ 102.000,0000
16/08/2024 09:04:14	45.347.126/0001-75	R\$ 93.000,0000
16/08/2024 09:04:19	47.031.621/0001-04	R\$ 120.984,0000
16/08/2024 09:04:37	39.867.664/0001-98	R\$ 95.000,0000
16/08/2024 09:04:48	53.305.738/0001-23	R\$ 92.000,0000
16/08/2024 09:04:48	34.146.031/0001-77	R\$ 90.000,0000
16/08/2024 09:04:48	05.820.499/0001-05	R\$ 148.000,0000
16/08/2024 09:05:04	45.538.348/0001-75	R\$ 92.000,0000
16/08/2024 09:05:08	53.305.738/0001-23	R\$ 89.000,0000
16/08/2024 09:05:26	17.320.551/0001-35	R\$ 189.800,0000
16/08/2024 09:05:27	34.518.702/0001-83	R\$ 110.400,0000
16/08/2024 09:05:33	34.146.031/0001-77	R\$ 88.000,0000
16/08/2024 09:05:35	45.538.348/0001-75	R\$ 89.000,0000
16/08/2024 09:05:37	55.886.500/0001-64	R\$ 85.000,0000
16/08/2024 09:05:43	45.538.348/0001-75	R\$ 87.000,0000
16/08/2024 09:05:47	50.829.567/0001-43	R\$ 84.000,0000
16/08/2024 09:06:01	44.976.402/0001-00	R\$ 83.000,0000
16/08/2024 09:06:01	45.538.348/0001-75	R\$ 82.000,0000
16/08/2024 09:06:01	44.312.042/0001-33	R\$ 150.000,0000
16/08/2024 09:06:13	34.146.031/0001-77	R\$ 80.000,0000
16/08/2024 09:06:19	31.508.279/0001-42	R\$ 96.376,8000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:06:25	53.305.738/0001-23	R\$ 79.000,0000
16/08/2024 09:06:32	45.538.348/0001-75	R\$ 78.000,0000
16/08/2024 09:06:42	07.606.963/0001-82	R\$ 77.000,0000
16/08/2024 09:06:47	34.146.031/0001-77	R\$ 75.000,0000
16/08/2024 09:06:56	53.305.738/0001-23	R\$ 74.000,0000
16/08/2024 09:07:00	45.347.126/0001-75	R\$ 76.000,0000
16/08/2024 09:07:02	55.886.500/0001-64	R\$ 72.000,0000
16/08/2024 09:07:10	09.465.164/0001-69	R\$ 70.000,0000
16/08/2024 09:07:17	45.538.348/0001-75	R\$ 76.000,0000
16/08/2024 09:07:25	45.538.348/0001-75	R\$ 68.000,0000
16/08/2024 09:07:34	13.823.634/0001-96	R\$ 90.000,0000
16/08/2024 09:07:42	44.976.402/0001-00	R\$ 65.000,0000
16/08/2024 09:07:43	53.305.738/0001-23	R\$ 66.000,0000
16/08/2024 09:07:54	34.146.031/0001-77	R\$ 60.000,0000
16/08/2024 09:07:55	50.829.567/0001-43	R\$ 70.000,0000
16/08/2024 09:07:59	11.352.787/0001-77	R\$ 144.562,5000
16/08/2024 09:08:19	53.305.738/0001-23	R\$ 62.000,0000
16/08/2024 09:08:26	07.606.963/0001-82	R\$ 72.000,0000
16/08/2024 09:08:31	53.305.738/0001-23	R\$ 61.000,0000
16/08/2024 09:08:38	15.504.692/0001-82	R\$ 312.000,0000
16/08/2024 09:08:41	45.347.126/0001-75	R\$ 61.000,0000
16/08/2024 09:08:52	09.465.164/0001-69	R\$ 58.800,0000
16/08/2024 09:09:05	19.978.084/0001-60	R\$ 57.000,0000
16/08/2024 09:09:08	53.305.738/0001-23	R\$ 60.000,0000
16/08/2024 09:09:11	09.198.840/0001-85	R\$ 75.892,3900
16/08/2024 09:09:24	12.554.240/0001-17	R\$ 56,0000
16/08/2024 09:09:35	45.746.928/0001-58	R\$ 60.000,0000
16/08/2024 09:09:48	34.146.031/0001-77	R\$ 55.000,0000
16/08/2024 09:10:04	20.453.838/0001-48	R\$ 192.000,0000
16/08/2024 09:10:13	19.007.136/0001-51	R\$ 129.000,0000
16/08/2024 09:10:24	19.978.084/0001-60	R\$ 56.000,0000
16/08/2024 09:10:34	45.538.348/0001-75	R\$ 55.000,0000
16/08/2024 09:10:38	50.829.567/0001-43	R\$ 65.000,0000
16/08/2024 09:10:45	34.146.031/0001-77	R\$ 54.000,0000
16/08/2024 09:10:46	34.455.724/0001-41	R\$ 165.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:11:08	34.146.031/0001-77	R\$ 53.000,0000
16/08/2024 09:11:11	45.538.348/0001-75	R\$ 53.000,0000
16/08/2024 09:11:18	53.305.738/0001-23	R\$ 58.000,0000
16/08/2024 09:11:21	44.976.402/0001-00	R\$ 58.000,0000
16/08/2024 09:11:22	45.538.348/0001-75	R\$ 52.000,0000
16/08/2024 09:11:29	45.746.928/0001-58	R\$ 55.000,0000
16/08/2024 09:11:30	50.914.863/0001-42	R\$ 66.240,0000
16/08/2024 09:11:45	19.978.084/0001-60	R\$ 51.000,0000
16/08/2024 09:11:53	45.347.126/0001-75	R\$ 51.000,0000
16/08/2024 09:11:59	45.538.348/0001-75	R\$ 49.000,0000
16/08/2024 09:12:13	50.829.567/0001-43	R\$ 55.000,0000
16/08/2024 09:12:14	45.538.348/0001-75	R\$ 46.000,0000
16/08/2024 09:12:26	09.058.180/0001-37	R\$ 109.000,0000
16/08/2024 09:12:31	19.978.084/0001-60	R\$ 45.000,0000
16/08/2024 09:12:46	27.784.207/0001-50	R\$ 58.000,0000
16/08/2024 09:13:20	50.829.567/0001-43	R\$ 50.000,0000
16/08/2024 09:13:31	34.518.702/0001-83	R\$ 77.280,0000
16/08/2024 09:13:47	53.305.738/0001-23	R\$ 55.800,0000
16/08/2024 09:13:53	42.033.752/0001-07	R\$ 95.000,0000
16/08/2024 09:13:59	50.829.567/0001-43	R\$ 47.000,0000
16/08/2024 09:14:32	19.030.319/0001-98	R\$ 55.000,0000
16/08/2024 09:14:47	50.829.567/0001-43	R\$ 45.000,0000
16/08/2024 09:15:06	50.829.567/0001-43	R\$ 40.000,0000
16/08/2024 09:15:08	38.436.547/0001-07	R\$ 80.000,0000
16/08/2024 09:15:11	45.538.348/0001-75	R\$ 45.000,0000
16/08/2024 09:15:35	42.033.752/0001-07	R\$ 44.900,0000
16/08/2024 09:15:39	53.767.074/0001-14	R\$ 74.997,1200
16/08/2024 09:15:42	20.453.838/0001-48	R\$ 100.000,0000
16/08/2024 09:15:48	45.538.348/0001-75	R\$ 41.000,0000
16/08/2024 09:16:00	38.436.547/0001-07	R\$ 40.000,0000
16/08/2024 09:16:09	38.436.547/0001-07	R\$ 30.000,0000
16/08/2024 09:16:09	39.867.664/0001-98	R\$ 94.000,0000
16/08/2024 09:16:23	50.829.567/0001-43	R\$ 38.000,0000
16/08/2024 09:16:23	53.305.738/0001-23	R\$ 53.000,0000
16/08/2024 09:16:24	44.976.402/0001-00	R\$ 54.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:16:33	50.829.567/0001-43	R\$ 36.000,0000
16/08/2024 09:16:41	09.643.921/0001-47	R\$ 60.000,0000
16/08/2024 09:16:47	45.538.348/0001-75	R\$ 39.000,0000
16/08/2024 09:17:06	45.538.348/0001-75	R\$ 25.000,0000
16/08/2024 09:17:35	50.914.863/0001-42	R\$ 55.900,0000
16/08/2024 09:18:36	42.033.752/0001-07	R\$ 29.900,0000
16/08/2024 09:18:37	19.978.084/0001-60	R\$ 44.000,0000
16/08/2024 09:18:50	34.146.031/0001-77	R\$ 40.000,0000
16/08/2024 09:19:17	19.978.084/0001-60	R\$ 43.000,0000
16/08/2024 09:19:25	45.746.928/0001-58	R\$ 41.250,0000
16/08/2024 09:19:37	19.978.084/0001-60	R\$ 35.000,0000
16/08/2024 09:19:37	27.784.207/0001-50	R\$ 57.600,0000
16/08/2024 09:19:48	25.123.894/0001-38	R\$ 99.360,0000
16/08/2024 09:20:26	45.347.126/0001-75	R\$ 22.000,0000
16/08/2024 09:21:05	34.146.031/0001-77	R\$ 35.000,0000
16/08/2024 09:22:00	19.978.084/0001-60	R\$ 34.500,0000
16/08/2024 09:22:23	38.436.547/0001-07	R\$ 28.000,0000
16/08/2024 09:24:09	19.978.084/0001-60	R\$ 33.000,0000
16/08/2024 09:24:22	19.978.084/0001-60	R\$ 25.000,0000
16/08/2024 09:24:34	45.746.928/0001-58	R\$ 37.425,0000
16/08/2024 09:24:46	40.769.227/0001-10	R\$ 52.000,0000
16/08/2024 09:25:36	42.033.752/0001-07	R\$ 27.900,0000
16/08/2024 09:27:34	24.982.785/0001-03	R\$ 146.000,0000
16/08/2024 09:27:47	39.867.664/0001-98	R\$ 90.000,0000
16/08/2024 09:29:01	29.529.999/0001-42	R\$ 165.600,0000
16/08/2024 09:29:43	50.829.567/0001-43	R\$ 35.000,0000
16/08/2024 09:29:48	45.746.928/0001-58	R\$ 35.992,5000
16/08/2024 09:30:13	39.867.664/0001-98	R\$ 84.000,0000
16/08/2024 09:31:51	12.899.691/0001-96	R\$ 190.000,0000
16/08/2024 09:33:26	12.899.691/0001-96	R\$ 170.000,0000
16/08/2024 09:33:32	53.319.643/0001-69	R\$ 189.657,9900
16/08/2024 09:33:45	13.823.634/0001-96	R\$ 89.000,0000
16/08/2024 09:34:01	09.198.840/0001-85	R\$ 75.116,3900
16/08/2024 09:35:30	53.305.738/0001-23	R\$ 49.950,0000
16/08/2024 09:36:37	32.987.940/0001-02	R\$ 190.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:37:30	44.976.402/0001-00	R\$ 42.000,0000
16/08/2024 09:38:00	32.987.940/0001-02	R\$ 188.000,0000
16/08/2024 09:38:24	12.899.691/0001-96	R\$ 140.000,0000
16/08/2024 09:39:58	32.987.940/0001-02	R\$ 180.000,0000
16/08/2024 09:41:27	32.987.940/0001-02	R\$ 179.000,0000
16/08/2024 09:44:44	06.182.957/0001-82	R\$ 192.000,0000
16/08/2024 09:46:55	32.987.940/0001-02	R\$ 178.000,0000
16/08/2024 09:49:14	06.182.957/0001-82	R\$ 180.000,0000
16/08/2024 09:51:12	32.987.940/0001-02	R\$ 170.000,0000
16/08/2024 09:52:46	32.987.940/0001-02	R\$ 169.000,0000
16/08/2024 09:54:14	32.987.940/0001-02	R\$ 110.000,0000
16/08/2024 09:55:52	06.182.957/0001-82	R\$ 179.900,0000
16/08/2024 09:56:47	06.182.957/0001-82	R\$ 170.000,0000
16/08/2024 09:58:56	32.987.940/0001-02	R\$ 90.000,0000
16/08/2024 10:01:51	12.899.691/0001-96	R\$ 99.360,0000
16/08/2024 10:05:06	09.058.180/0001-37	R\$ 99.000,0000

Item 2 do Grupo G1 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.

Valor estimado:	R\$ 58.992,6300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.968.***.6 - ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR para FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60, melhor lance: R\$ 5.500,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.466.449/0001-80 - THERMOFRIIO HVAC LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 47.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.990,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.529.999/0001-42 - ALCIDES DE AGUIAR CAMPOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 41.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,5200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.978.084/0001-60 - FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.500,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.123.894/0001-38 - GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
27.784.207/0001-50 - STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TERMICOS E TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 18.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.320.551/0001-35 - LUCAS C. DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 49.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.512.122/0001-16 - EDERSON LEANDRO DO NASCIMENTO 22313139875 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 53.093,3670	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.504.692/0001-82 - BRISAMAX COMERCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44.264,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 24.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 45.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.993,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.198.840/0001-85 - VIDRACARIA GUEDES COMERCIO DE VIDROS E CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25.033,6000	-
Valor proposta: R\$ 58.990,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.302.056/0001-88 - R & L D PAULA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 55.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.352.787/0001-77 - GTERMICA COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44.242,6000	-
Valor proposta: R\$ 58.990,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.976.402/0001-00 - 44.976.402 VINICIUS CARVALHO DO NASCIMENTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
34.518.702/0001-83 - H.M CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
07.606.963/0001-82 - ABC TECNOAR REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
12.899.691/0001-96 - MINETTO ELETRO REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 34.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
20.453.838/0001-48 - LSA REFRIGERACAO & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 35.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
39.867.664/0001-98 - V C DE JESUS SERVICOS DE SOLUCOES EMPRESARIAIS EM AR CONDICIONADO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.987.940/0001-02 - OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
53.319.643/0001-69 - BRUMEC ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 55.988,3600	-
Valor proposta: R\$ 58.987,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.829.567/0001-43 - GR SERVICE LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 57.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.182.957/0001-82 - SPEEDY REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29.999,9900	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
34.146.031/0001-77 - LEAL COMERCIO E MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 15.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 55.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
19.007.136/0001-51 - LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 39.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.508.279/0001-42 - MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29.496,4000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.058.180/0001-37 - ECONTHERM CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24.999,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
45.538.348/0001-75 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DA LUZ 14719409857 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 48.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.436.547/0001-07 - CLIMARC AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
40.769.227/0001-10 - ELVIS OLIVEIRA DA ROSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 60.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.914.863/0001-42 - SGLA ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
45.347.126/0001-75 - TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.033.752/0001-07 - OFICINA DO AR E REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.755,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
53.305.738/0001-23 - SCORPIONS SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 23.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.990,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.030.319/0001-98 - GSM COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
53.767.074/0001-14 - 53.767.074 BRENO ALCANTARA REIS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24.999,0600	-
Valor proposta: R\$ 54.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
45.746.928/0001-58 - RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11.997,5000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.746.928/0001-58 - RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11.997,5000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.465.164/0001-69 - ASF SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
55.886.500/0001-64 - OMEGA AUTOMACOES ELETRICAS E CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 57.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.059.761/0001-05 - MARCIO WALDEMARIN DE SOUZA 30487361822 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 43.510,0000	-
Valor proposta: R\$ 43.510,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58.992,6300	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.789.877/0001-06 - TMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 58.992,6300	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
12.554.240/0001-17 - ELIANE DOMINGUES MACIEL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
47.864.487/0001-14 - EQUIPE REFRIGERACAO, ENERGIA SOLAR E INSTALACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.820.499/0001-05 - ALEX REPARACAO DE MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58.992,6300	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
47.031.621/0001-04 - ANF ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58.992,6300	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
16.889.600/0001-92 - G. R. CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 380.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 380.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
12.341.685/0001-19 - TOLOTO COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.643.921/0001-47 - SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58.992,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.643.921/0001-47 - SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58.992,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
46.290.658/0001-86 - MELHORA INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58.992,6300	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
304.873.618-22 - MARCIO WALDEMARIN DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 43.510,0000	-
Valor proposta: R\$ 43.510,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.834.991/0001-31 - VISION SOLAR CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58.992,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:01:24	16.466.449/0001-80	R\$ 47.000,0000
16/08/2024 09:01:46	53.305.738/0001-23	R\$ 43.200,0000
16/08/2024 09:02:03	34.455.724/0001-41	R\$ 54.000,0000
16/08/2024 09:02:05	31.508.279/0001-42	R\$ 43.000,0000
16/08/2024 09:02:33	44.976.402/0001-00	R\$ 42.000,0000
16/08/2024 09:03:06	31.508.279/0001-42	R\$ 40.000,0000
16/08/2024 09:03:16	19.030.319/0001-98	R\$ 47.500,0000
16/08/2024 09:03:30	33.512.122/0001-16	R\$ 53.093,3670
16/08/2024 09:03:31	34.146.031/0001-77	R\$ 38.000,0000
16/08/2024 09:03:53	45.347.126/0001-75	R\$ 40.000,0000
16/08/2024 09:03:56	45.746.928/0001-58	R\$ 47.000,0000
16/08/2024 09:04:08	41.302.056/0001-88	R\$ 55.000,0000
16/08/2024 09:04:09	55.886.500/0001-64	R\$ 35.000,0000
16/08/2024 09:04:16	45.347.126/0001-75	R\$ 37.000,0000
16/08/2024 09:04:33	19.007.136/0001-51	R\$ 50.000,0000
16/08/2024 09:04:35	31.508.279/0001-42	R\$ 31.000,0000
16/08/2024 09:04:43	39.867.664/0001-98	R\$ 32.000,0000
16/08/2024 09:04:54	34.146.031/0001-77	R\$ 30.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:04:58	19.007.136/0001-51	R\$ 46.300,0000
16/08/2024 09:04:59	45.538.348/0001-75	R\$ 34.000,0000
16/08/2024 09:05:07	17.320.551/0001-35	R\$ 49.800,0000
16/08/2024 09:05:22	45.538.348/0001-75	R\$ 29.000,0000
16/08/2024 09:06:02	50.829.567/0001-43	R\$ 45.000,0000
16/08/2024 09:06:07	50.829.567/0001-43	R\$ 44.000,0000
16/08/2024 09:06:29	34.146.031/0001-77	R\$ 25.000,0000
16/08/2024 09:06:45	31.508.279/0001-42	R\$ 29.496,4000
16/08/2024 09:06:47	09.465.164/0001-69	R\$ 28.600,0000
16/08/2024 09:06:56	45.538.348/0001-75	R\$ 26.000,0000
16/08/2024 09:07:04	07.606.963/0001-82	R\$ 24.000,0000
16/08/2024 09:07:05	45.347.126/0001-75	R\$ 28.000,0000
16/08/2024 09:07:06	45.538.348/0001-75	R\$ 23.000,0000
16/08/2024 09:07:31	11.352.787/0001-77	R\$ 44.242,6000
16/08/2024 09:07:49	13.823.634/0001-96	R\$ 25.000,0000
16/08/2024 09:07:59	34.518.702/0001-83	R\$ 30.000,0000
16/08/2024 09:08:02	55.886.500/0001-64	R\$ 20.000,0000
16/08/2024 09:08:07	50.829.567/0001-43	R\$ 35.000,0000
16/08/2024 09:08:11	34.146.031/0001-77	R\$ 19.000,0000
16/08/2024 09:08:23	13.823.634/0001-96	R\$ 11.200,0000
16/08/2024 09:08:31	45.347.126/0001-75	R\$ 22.000,0000
16/08/2024 09:08:53	44.976.402/0001-00	R\$ 40.000,0000
16/08/2024 09:09:12	09.198.840/0001-85	R\$ 25.257,6000
16/08/2024 09:09:12	15.504.692/0001-82	R\$ 44.264,0000
16/08/2024 09:09:54	53.305.738/0001-23	R\$ 23.000,0000
16/08/2024 09:10:28	45.746.928/0001-58	R\$ 17.500,0000
16/08/2024 09:10:36	19.978.084/0001-60	R\$ 11.100,0000
16/08/2024 09:10:42	50.829.567/0001-43	R\$ 30.000,0000
16/08/2024 09:10:59	45.538.348/0001-75	R\$ 11.000,0000
16/08/2024 09:11:14	19.007.136/0001-51	R\$ 39.900,0000
16/08/2024 09:11:20	34.455.724/0001-41	R\$ 24.900,0000
16/08/2024 09:11:24	44.976.402/0001-00	R\$ 38.000,0000
16/08/2024 09:11:43	45.746.928/0001-58	R\$ 16.250,0000
16/08/2024 09:12:04	19.978.084/0001-60	R\$ 10.900,0000
16/08/2024 09:12:17	27.784.207/0001-50	R\$ 19.530,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:12:30	50.829.567/0001-43	R\$ 25.000,0000
16/08/2024 09:12:35	50.914.863/0001-42	R\$ 58.000,0000
16/08/2024 09:13:04	50.829.567/0001-43	R\$ 15.000,0000
16/08/2024 09:13:14	09.058.180/0001-37	R\$ 24.999,0000
16/08/2024 09:14:35	50.829.567/0001-43	R\$ 14.000,0000
16/08/2024 09:14:58	45.538.348/0001-75	R\$ 10.250,0000
16/08/2024 09:15:30	45.538.348/0001-75	R\$ 10.000,0000
16/08/2024 09:15:51	38.436.547/0001-07	R\$ 30.000,0000
16/08/2024 09:16:13	39.867.664/0001-98	R\$ 31.200,0000
16/08/2024 09:16:18	53.767.074/0001-14	R\$ 24.999,0600
16/08/2024 09:16:24	38.436.547/0001-07	R\$ 25.000,0000
16/08/2024 09:16:25	44.976.402/0001-00	R\$ 37.000,0000
16/08/2024 09:16:49	38.436.547/0001-07	R\$ 5.000,0000 *
16/08/2024 09:16:53	42.033.752/0001-07	R\$ 18.000,0000
16/08/2024 09:17:33	20.453.838/0001-48	R\$ 35.000,0000
16/08/2024 09:19:05	45.746.928/0001-58	R\$ 13.750,0000
16/08/2024 09:19:35	25.123.894/0001-38	R\$ 25.900,0000
16/08/2024 09:19:48	19.978.084/0001-60	R\$ 7.000,0000
16/08/2024 09:20:17	34.146.031/0001-77	R\$ 15.000,0000
16/08/2024 09:21:14	27.784.207/0001-50	R\$ 18.000,0000
16/08/2024 09:22:47	38.436.547/0001-07	R\$ 22.000,0000
16/08/2024 09:22:59	38.436.547/0001-07	R\$ 20.000,0000
16/08/2024 09:23:28	19.978.084/0001-60	R\$ 6.900,0000
16/08/2024 09:23:37	42.033.752/0001-07	R\$ 14.755,0000
16/08/2024 09:23:42	19.978.084/0001-60	R\$ 5.500,0000
16/08/2024 09:23:56	06.182.957/0001-82	R\$ 58.942,0000
16/08/2024 09:24:31	44.312.042/0001-33	R\$ 50.000,0000
16/08/2024 09:24:37	45.746.928/0001-58	R\$ 12.475,0000
16/08/2024 09:26:35	06.182.957/0001-82	R\$ 58.000,0000
16/08/2024 09:27:50	24.982.785/0001-03	R\$ 45.000,0000
16/08/2024 09:27:54	39.867.664/0001-98	R\$ 30.000,0000
16/08/2024 09:27:57	40.769.227/0001-10	R\$ 19.000,0000
16/08/2024 09:29:24	29.529.999/0001-42	R\$ 41.400,0000
16/08/2024 09:30:06	45.746.928/0001-58	R\$ 11.997,5000
16/08/2024 09:30:16	39.867.664/0001-98	R\$ 28.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:31:54	12.899.691/0001-96	R\$ 65.000,0000
16/08/2024 09:33:34	12.899.691/0001-96	R\$ 50.000,0000
16/08/2024 09:34:01	09.198.840/0001-85	R\$ 25.033,6000
16/08/2024 09:34:03	53.319.643/0001-69	R\$ 55.988,3600
16/08/2024 09:37:34	44.976.402/0001-00	R\$ 28.000,0000
16/08/2024 09:43:10	06.182.957/0001-82	R\$ 57.900,0000
16/08/2024 09:43:12	32.987.940/0001-02	R\$ 50.000,0000
16/08/2024 09:45:00	32.987.940/0001-02	R\$ 48.000,0000
16/08/2024 09:46:47	06.182.957/0001-82	R\$ 55.000,0000
16/08/2024 09:48:03	06.182.957/0001-82	R\$ 50.000,0000
16/08/2024 09:48:20	32.987.940/0001-02	R\$ 47.000,0000
16/08/2024 09:49:47	32.987.940/0001-02	R\$ 40.000,0000
16/08/2024 09:49:59	06.182.957/0001-82	R\$ 35.000,0000
16/08/2024 09:56:34	06.182.957/0001-82	R\$ 33.000,0000
16/08/2024 09:58:09	32.987.940/0001-02	R\$ 25.000,0000
16/08/2024 10:00:30	06.182.957/0001-82	R\$ 29.999,9900
16/08/2024 10:03:24	12.899.691/0001-96	R\$ 49.000,0000
16/08/2024 10:04:14	12.899.691/0001-96	R\$ 35.000,0000
16/08/2024 10:06:27	12.899.691/0001-96	R\$ 34.500,0000



PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/MF inscrita no CNPJ sob o Nº 19.978.084/0001-60, estabelecida no endereço Rua Bernadinho Franganiello, 424, Casa verde São Paulo– SP, CEP: 0: por intermédio de seu representante legal o Sr. Fagner Clementino Franco, portador do RG nº 41154398 e do CPF nº 316.496.038-78, para a execução do objeto do Pregão Eletrônico n.o 002/2024, de acordo com todas as especificações e cond estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Descrição	Quant	Manutenção Mensal Unitario	Manutenção Mensal Total	Manutenção 12 meses
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	72	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	10	R\$ 22,61	R\$ 226,08	R\$ 2.713,00
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
TOTAIS	92		R\$ 1.906,08	R\$ 22.873,00
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO				R\$ 22.873,00

Descrição	Subst	Des	Inst	Sub Un	Sub Total	Des Un	Des Total	Inst Un	Inst Total
Aparelhos com potência menor ou igual a 12.0000 BTU	0	5	7			R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 491,00	R\$ 3.437,00
Aparelhos com potência maior que 12.0000 BTU e menor que 24.000 BTU	0	0	5					R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
Aparelhos com potência igual ou maior que 24.0000 BTU	9	2	0	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00		
TOTAIS	9	7	12		R\$ 1.080,00		R\$ 560,00		R\$ 5.987,00
PROPOSTA DE PREÇO PARA JULGAMENTO				R\$					7.627,00

ITEM	Subitem	Descrição	Valor da proposta
1	1.1	manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	R\$ 22.873,00
	1.2	serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	R\$ 7.627,00
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 30.500,00

Valor Total por extenso: TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

São Paulo, 16 de Agosto de 2024.

Rua Bernadino Franganiello, 424 - Casa verde - São Paulo - SP - CEP: 02512-000
FXR Ar Condicionado - Industrial, comercial e residencial

Assinado de forma digital por FXR AR
CONDICIONADO
SOLUCOES EM
REFRIGERACAO
COME:199780840001
000160
Dados: 2024.08.16
11:38:30 -03'00'

2512-000,
ições

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
CAMARA DE INDAIATUBA PREGAO 02/2204

	Mecânico	Ajudante
Salário Base Mensal	R\$ 1.750,00	R\$ 1.412,00
Jornada de Trabalho	22 dias/mês	22 dias/mês
Quantidade de mecanicos 01 / quantidade de auxiliares 01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.412,00
Valor total de Salário	R\$ 1.750,00	R\$ 1.412,00

Encargos Sociais + Encargos Trabalhistas	%	Mecânico	Ajudante
FGTS sobre salário	8,00%	R\$ 140,00	R\$ 112,96
13º Salário	8,33%	R\$ 145,78	R\$ 117,62
Férias Indenizadas (1/3 de férias)	2,78%	R\$ 48,65	R\$ 39,25
TOTAL	19,11%	R\$ 334,43	R\$ 269,83

Percentual Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	19,11%
--	--------

Valor da mão de obra (mensal)	R\$ 3.162,00
Valor dos encargos sociais e trabalhistas (mensal)	R\$ 604,26
Valor total da mão de obra com os encargos (mensal)	R\$ 3.766,26
Valor do dia (considerando total da mão de obra dividido por 22 dias úteis)	R\$ 171,19
Valor total da mão de obra considerando 06 dias no mês	R\$ 513,58

Custos Gerais - Valores Mensais	
EPI's + Uniformes 2 COLABORADORES	R\$ 12,00
Materiais de consumo ITEM 8.7 (filtros, gás, fusíveis, material de limpeza etc)	R\$ 130,00
Alimentação 02 colaboradores - 3 dias de trabalho	R\$ 120,00
Deslocamento e custos com veículo (*considerando que temos equipe na cidade)	R\$ 75,00
	R\$ -
	R\$ -
TOTAL	R\$ 337,00

Custo Total Mensal	Valor R\$
Valor total da mão de obra	R\$ 513,58
Custos Gerais Mensais	R\$ 337,00
Custo Mensal	R\$ 850,58

Custo Total	Valor R\$
Custo Mensal sem imposto	R\$ 850,58
Custo Mensal com imposto (Simples Nacional)	R\$ 927,13
LUCRATIVIDADE	R\$ 128,37
TOTAL	R\$ 1.906,08
CUSTO MENSAL * 12 MESES	R\$ 22.873,00
1.2 Serviços de adequação instalação / desinstalação / substituição (28)	R\$ 7.627,00
Valor Global (12meses)	R\$ 30.500,00

FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIG RUA BERNARDINO FANGANIELLO 399 19.978.084/0001-60				SÃO PAULO - SP				RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Julho/2024	
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
87	ELDER WILLIAM LIMA SANTOS MECANICO DE REFRIGERACAO	725705			0	0	0	1	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.750,00	
9	Adicional Periculosidade	30,00	525,00	
11	INSS Sobre Salário	9,00		183,57
12	Adiantamento Anterior			700,00
143	Desc. Vale Refeição			50,00

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.275,00	933,57
				Total Liquido -->	1.341,43
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.750,00	2.275,00	2.275,00	182,00	2.275,00	*****

Assinatura

Data

FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIG RUA BERNARDINO FANGANIELLO 399 19.978.084/0001-60				SÃO PAULO - SP				RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Julho/2024	
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
87	ELDER WILLIAM LIMA SANTOS MECANICO DE REFRIGERACAO	725705			0	0	0	1	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.750,00	
9	Adicional Periculosidade	30,00	525,00	
11	INSS Sobre Salário	9,00		183,57
12	Adiantamento Anterior			700,00
143	Desc. Vale Refeição			50,00

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.275,00	933,57
				Total Liquido -->	1.341,43
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.750,00	2.275,00	2.275,00	182,00	2.275,00	*****

Assinatura

Data

FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIG RUA BERNARDINO FANGANIELLO 399 19.978.084/0001-60				SÃO PAULO - SP				RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Julho/2024	
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
116	FABIO EDUARDO SAMPAIO DA SILVA AUXILIAR REFRIGERACAO	725705			0	0	0	1	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	8,00	376,53	
8	Adicional Insalubridade	20,00	75,31	
1284	Salario complementar	3,00	141,20	
11	INSS Sobre Salário	7,50		44,47
109	Desc. Vale Transporte	6,00		22,59
143	Desc. Vale Refeição			30,00

				Total Vencimentos	Total Descontos
				593,04	97,06
				Total Liquido -->	495,98
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	593,04	593,04	47,44	593,04	*****

Assinatura

Data

FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIG RUA BERNARDINO FANGANIELLO 399 19.978.084/0001-60				SÃO PAULO - SP				RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Julho/2024	
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
116	FABIO EDUARDO SAMPAIO DA SILVA AUXILIAR REFRIGERACAO	725705			0	0	0	1	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	8,00	376,53	
8	Adicional Insalubridade	20,00	75,31	
1284	Salario complementar	3,00	141,20	
11	INSS Sobre Salário	7,50		44,47
109	Desc. Vale Transporte	6,00		22,59
143	Desc. Vale Refeição			30,00

				Total Vencimentos	Total Descontos
				593,04	97,06
				Total Liquido -->	495,98
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	593,04	593,04	47,44	593,04	*****

Assinatura

Data



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
FAGNER CLEMENTINO FRANCO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
41154398 SSP SP

CPF
316.496.038-78

DATA NASCIMENTO
01/07/1984

FILIAÇÃO
MANOEL FRANCO DE OLIVEIRA N
ETO
JOSEFA CLEMENTINO FRANCO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02584684765

VALIDADE
26/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
29/10/2002

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1588382043

SENATRAN

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
27/02/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35201161159
SP890995230

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE

FXR AR CONDICIONADO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 19.978.084/0001-60

Por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO**:

FAGNER CLEMENTINO FRANCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01 de julho de 1984, empresário, portador da cédula de identidade RG 41.154.398-2 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 316.496.038-78, residente e domiciliado à Rua Bernardino Fanganiello, 282 – Conj. 12 – Casa Verde – São Paulo – SP – CEP: 02.512-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FXR AR CONDICIONADO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** com sede à Rua Bernardino Fanganiello, 282 – Conj. 12 – Casa Verde – São Paulo – SP – CEP: 02.512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.978.084/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob o nº 35.602.090.279 em sessão de 21 de março de 2018, resolve transformar seu registro **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada a **EIRELI** já qualificada, em **SOCIEDADE LIMITADA**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **FXR AR CONDICIONADO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

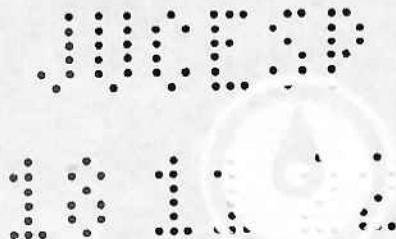
O capital desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país passa a constituir o capital social da **SOCIEDADE LIMITADA**, ora constituída.

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio resolve alterar seu endereço para: Rua Bernardino Fanganiello, 399 – Casa Verde – São Paulo – SP – CEP: 02.512-000.

CLÁUSULA QUARTA

O sócio resolve alterar seu objeto social para: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, tratamentos térmicos acústicos ou de vibração, instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de monitoramentos de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, comércio varejista de materiais de construção em geral, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, serviços de perícia técnica relacionadas a segurança do trabalho, locação de automóveis sem condutor.



comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, manutenção e reparação de compressores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio varejista de artigos de papelaria, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, estacionamento de veículos e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUINTA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida SOCIEDADE LIMITADA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

FXR AR CONDICIONADO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 19.978.084/0001-60

Por este instrumento particular de CONTRATO SOCIAL:

FAGNER CLEMENTINO FRANCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01 de julho de 1984, empresário, portador da cédula de identidade RG 41.154.398-2 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 316.496.038-78, residente e domiciliado à Rua Bernardino Fanganiello, 282 – Conj. 12 – Casa Verde – São Paulo – SP – CEP: 02.512-000.

Resolvem de comum acordo, continuar com uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pela legislação vigente e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Sob a denominação de "FXR AR CONDICIONADO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", com sede à Rua Bernardino Fanganiello, 399 – Casa Verde – São Paulo – SP – CEP: 02.512-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO SOCIAL

Constitui o objeto da sociedade: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, instalação e manutenção elétrica, comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de monitoramentos de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, comercio varejista de materiais de construção em geral, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, serviços de perícia técnica relacionadas a segurança do trabalho, locação de automóveis sem condutor, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comercio atacadista de produtos de higiene e limpeza e conservação domiciliar, manutenção e reparação de compressores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

automotores, comercio varejista de artigos de papelaria, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, estacionamento de veículos e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

(11) 95359-8315

(11) 2649-1523

arescontabil@arescontabil.com.br

R. Tenente Rocha, 146, Santana
São Paulo - SP | CEP: 02022-110

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DURAÇÃO

O Prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil), dividido em 96.000 (noventa e seis mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios.

<u>Sócios</u>	<u>Cotas</u>	<u>%</u>	<u>Valor</u>
Fagner Clementino Franco	96.000	100,00%	R\$ 96.000,00
<u>Total</u>	<u>96.000</u>	<u>100,00%</u>	<u>R\$ 96.000,00</u>

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, respondendo todos os demais solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil.

Os socios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao art. 1054 c/c art. 997, VIII do Código Civil, lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO

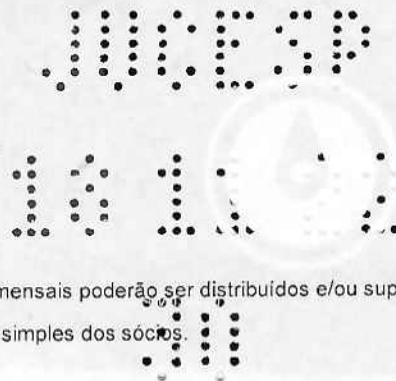
A sociedade será administrada, ativa e passiva, judicial e extrajudicial pela sócia **FAGNER CLEMENTINO FRANCO**.

Parágrafo Primeiro: O administrador assinará isoladamente tendo todos os poderes e atribuições, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente podendo movimentar contas bancárias, transigir em nome da sociedade, os negócios trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros e comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, exceto pelos itens determinados no parágrafo terceiro da cláusula quinta deste contrato, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor que qualquer cotista ou de terceiros

CLÁUSULA SEXTA

DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, porém os balanços gerais serão apurados mensalmente.



Os lucros ou prejuízos apurados nos balanços mensais poderão ser distribuídos e/ou suportados entre os sócios ou retidos na empresa para futura destinação, dependendo da decisão da maioria simples dos sócios.

Os lucros serão distribuídos de forma independente e desproporcional da participação societária de cada sócio no capital social, e será determinado anualmente em ata própria assinada aprovada pela maioria simples dos acionistas. (art. 1.007 do C. Civil)

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RETIRADA DA SOCIEDADE

O sócio que desejarem retirar-se da sociedade deverá comunicar aos outros sócios com uma antecedência mínima de 6 (seis) meses, oferecendo-lhes suas cotas.

Em havendo concordância dos demais sócios, os haveres serão regularmente apurados de acordo com valor de mercado e far-se-á um acordo de pagamento desses haveres conforme as condições da empresa ou, no caso, de exclusão da sociedade, conforme decisão judicial.

Não havendo concordância, os haveres do retirante, excluído ou falecido, regularmente apurados de acordo com valor de mercado, ser-lhe-ão pagos após 60 (sessenta) meses, em parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, corrigidas monetariamente pelo índice que reflita a inflação, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a retirada, exclusão ou falecimento.

CLÁUSULA OITAVA

DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

Poderá ocorrer a exclusão de qualquer sócio, além das causas descritas nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002, também se comprovada inidoneidade, e/ou prática de atos ilegais de qualquer um dos sócios, cuja exclusão será decidida pela maioria dos sócios, independentemente de suas participações no capital social. Seus haveres serão pagos de acordo com a Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA

DA FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento do sócio não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá normalmente as suas atividades.

Os haveres do sócio falecido, caso os sócios majoritários rejeitem a participação dos herdeiros na sociedade, ser-lhe-ão pagos na forma Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de separação ou divórcio de qualquer dos sócios, meação ou partilha de bens, o cônjuge que receber quotas sociais e não for sócio não poderá ingressar na sociedade, salvo se os sócios remanescentes aceitarem essa participação, observadas as mesmas condições e formalidade previstas a Cláusula Sétima. Caso os sócios remanescentes não aceitem o ingresso do cônjuge na sociedade, ou caso este não se interesse por

nelas ingressar, as quotas correspondentes serão reembolsadas na forma prevista na Cláusula Décima, tomando-se como data base de apuração a data de homologação da partilha amigável ou data do ingresso da ação judicial que reivindicar a partilha dos bens de um dos sócios.

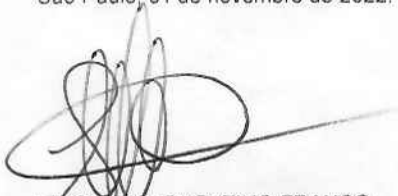
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissões no presente instrumento serão resolvidos de acordo com o disposto no Código Civil – Lei 10.406/2002.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento para que produza todos os efeitos legais.

São Paulo, 01 de novembro de 2022.


FAGNER CLEMENTINO FRANCO

TESTEMUNHAS:


MARCELO DE SOUZA

RG: 32.608.668-7 – SSP/SP


LEANDRO AUGUSTO SALICIO BRANDÃO

RG: 27.952.063-3 – SSP/SP



3523343701-0



JUCESP

18 NOV. 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE LIMITADA

GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

636.753/22-0



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

636.753/22-0

636.753/22-0

636.753/22-0





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PC 28/2024

Els. 328/435

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ERP

NOME EMPRESARIAL

FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE

DECLARAÇÃO

A Sociedade FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida na Rua Bernardino Fanganiello, 399, Casa Verde, São Paulo, SP, CEP:02512-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DATA

01/11/2022

LOCALIDADE

São Paulo - SP

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

FAGNER CLEMENTINO FRANCO (Sócio)

ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP
18 NOV. 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
813.609/22-7



JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ERICSON JANSEN FRANCISCO, em segunda-feira, 18 de setembro de 2023 16:00:46 GMT-03:00, CNS: 11.710-1 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE MARESIAS/SP, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.978.084/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	
--	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FXR SOLUCOES EM REFRIGERACAO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BERNARDINO FANGANIELLO	NÚMERO 399	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 02.512-000	BAIRRO/DISTRITO CASA VERDE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FXRARCONDICIONADO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (11) 9736-4586
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.978.084/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2014	
NOME EMPRESARIAL FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R BERNARDINO FANGANIELLO		NÚMERO 399	COMPLEMENTO *****		
CEP 02.512-000	BAIRRO/DISTRITO CASA VERDE	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FXRARCONDICIONADO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (11) 9736-4586			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2024** às **10:04:13** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.978.084/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24071257450-43

Data e hora da emissão 28/07/2024 10:07:46

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 19.978.084

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59339874

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/07/2024 10:09:55

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS
LTDA**
CNPJ: 19.978.084/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:05:55 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2024.

Código de controle da certidão: **009A.BA59.485F.84E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.978.084/0001-60
Razão Social: FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES REFRIG COM E SERV EIRELI
Endereço: R BERNARDINO FANGANIELLO 282 CJ 12 / CASA VERDE / SAO PAULO / SP / 02512-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2024 a 01/09/2024

Certificação Número: 2024080300533150436909

Informação obtida em 09/08/2024 21:40:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0688120 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 19.978.084/

Contribuinte: FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERV

Liberação: 20/06/2024

Validade: 18/09/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.326.030-9- Inicio atv :22/09/2015 (R BERNARDINO FANGANIELLO, 282 - CEP: 25120-000 - Cancelado em: 12/12/2017)

CCM 5.937.231-1- Inicio atv :21/03/2018 (R BERNARDINO FANGANIELLO, 00282 - CEP: 02512-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO QUE CONSTA(M) DÉBITO(S) DE SIMPLES NACIONAL, INSCRITO(S) NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, OBJETO(S) DO(S) TDM(S) Nº 21678562, HOMOLOGADO(S) E EM VIGOR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:14:27 horas do dia 28/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 79B79780

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E
SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.978.084/0001-60

Certidão nº: 52462456/2024

Expedição: 30/07/2024, às 19:52:37

Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.978.084/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Número de registro no CREA-SP: 2101179

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA OU ATIVIDADES AFINS

Pelo presente Instrumento, de um lado Vagner de Souza Dias, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº **43.784.818-8** e do CPF/MF nº **359.064.498-25** e registrado no CREA-SP sob nº **5070576389**, com endereço na Rua **Dr. Rodrigo Pereira Barreto, 456**, São Paulo/SP outrolado a empresa **FXR AR CONDICIONADO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO COME SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF 19.978.084/0001-60**, Com endereço na Rua Bernardino Fanganiello 282, Bairro Casa Verde CEP:02512-000 São Paulo/SP doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para exercer a **Responsabilidade Técnica**.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

1.2 O contrato prestará serviços técnicos no prazo de (12 horas semanais, quartas e quintas feiras das 08:00 hrs às 14:00 hrs)

FXR AR CONDICIONADO
SOLUCOES EM
REFRIGERACAO
COME:19978084000160

Assinado de forma digital por FXR
AR CONDICIONADO SOLUCOES EM
REFRIGERACAO
COME:19978084000160
Dados: 2022.11.17 15:06:22 -03'00'

*Vagner de Souza
Dias*

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....





Número de registro no CREA-SP: 2101179

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, por prazo determinado a contar da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ **1.212,00 (um mil e duzentos e doze) reais**, de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo:

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

RUBRICAS: 1. *Jaqueline Souza* 2. 3. 4.

FXR AR CONDICIONADO
SOLUCOES EM
REFRIGERACAO
COME:19978084000160

Assinado de forma digital por FXR AR
CONDICIONADO SOLUCOES EM
REFRIGERACAO
COME:19978084000160
Dados: 2022.11.17 15:06:36 -03'00'





Número de registro no CREA-SP: 2101179

3

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

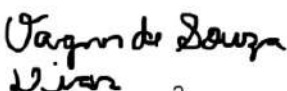
7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

RUBRICAS: 1.  2. 3. 4.

FXR AR CONDICIONADO
SOLUCOES EM
REFRIGERACAO
COME:19978084000160

Assinado de forma digital por
FXR AR CONDICIONADO
SOLUCOES EM REFRIGERACAO
COME:19978084000160
Dados: 2022.11.17 15:06:48
-03'00'





Número de registro no CREA-SP: 2101179

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as ⁴ disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca São Paulo/SP, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

FXR AR CONDICIONADO
SOLUCOES EM REFRIGERACAO
COME:19978084000160

Assinado de forma digital por FXR AR
CONDICIONADO SOLUCOES EM
REFRIGERACAO COME:19978084000160
Dados: 2022.11.17 15:07:05 -03'00'

CONTRATANTE

CONTRATADO

*Vagner de Souza
Lima*

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG :

2) _____

Nome:

RG

*Vagner de Souza
Lima*

RUBRICAS: 1. 2. 3. 4.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ab62915c8096c15908c168368da047b59cc84252f8a199e5830c24064c414b91** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **161720** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato - Prestação de Serviços-Vagner**", cujo assunto é descrito como "**Contrato - Prestação de Serviços-Vagner**", faz prova de que em **18/09/2023 17:18:20**, o responsável **FXR Ar Condicionado Soluções Em Refrigeração, Comércio E Serviços Ltda (19.978.084/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de FXR Ar Condicionado Soluções Em Refrigeração, Comércio E Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/09/2023 17:24:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xbcf08b28183be84b572e007d00f1c4e4174e7b5515dc4e5ecdd5237bf664d2e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 3159759/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: VAGNER DE SOUZA DIAS

Número de registro no CREA-SP: 5070576389
Registro Nacional do Profissional: 2618960297

Expedido em: 17/06/2021
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 359.064.498-25

Endereço: Rua DOUTOR RODRIGO PEREIRA BARRETO, 456
ITAQUERA
08210540 - SÃO PAULO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Artigo 7º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 12 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Empresas:

Razão Social: HEFESTO SERVIÇOS ENGENHARIA

Número de Registro no Crea-SP: 2351115

Expedido em: 12/11/2021

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 12/11/2021

Razão Social: FXR AR CONDICIONADO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMERCIO E
SERVICOS EIRELI-EPP

Número de Registro no Crea-SP: 2101179

Expedido em: 02/02/2018

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 29/11/2022

Razão Social: NOVA POLIURETANOS LTDA

Número de Registro no Crea-SP: 2467344

Expedido em: 24/08/2023

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 24/08/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Continuação da Certidão: CI - 3159759/2023 Página 02

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 79153581-9f3e-4f1c-b1ad-850b462fcc8c

Situação cadastral extraída em: 02/10/2023 19:11:30

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP LESTE, situada à Rua: COSTA REGO, 49, 1º ANDAR, VILA GUILHERMINA, SÃO PAULO-SP, CEP: 03542-030, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Outubro de 2023

Camara Municipal de Indaiatuba/SP
Pregão Eletrônico nº 002/2024

Objeto: Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.

DECLARAÇÃO

A empresa FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/MF inscrita no CNPJ sob o Nº 19.978.084/0001-60, estabelecida no endereço Rua Bernadinho Franganiello, 424, Casa verde São Paulo– SP, CEP: 02512-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fagner Clementino Franco, portador do RG nº41154398 e do CPF nº 316.496.038-78, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei no 14.133/2021).

São Paulo, 14 de Agosto de 2024.

FXR AR
CONDICIONADO
SOLUCOES EM
REFRIGERACAO
COME:19978084000160

Assinado de forma digital
por FXR AR-CONDICIONADO
SOLUCOES EM
REFRIGERACAO
COME:19978084000160
Dados: 2024.08.16 15:25:44
-03'00'

FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
FAGNER CLEMENTINO FRANCO
CPF: 316.496.038-78

Camara Municipal de Indaiatuba/SP**Pregão Eletrônico nº 002/2024**

Objeto: Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.

DECLARAÇÃO

A empresa FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/MF inscrita no CNPJ sob o Nº 19.978.084/0001-60, estabelecida no endereço Rua Bernadinho Franganiello, 424, Casa verde São Paulo– SP, CEP: 02512-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fagner Clementino Franco, portador do RG nº41154398 e do CPF nº 316.496.038-78, DECLARA o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

FXR AR
CONDICIONADO
SOLUCOES EM
REFRIGERACAO
COME:1997808400
0160

Assinado de forma digital
por FXR AR
CONDICIONADO
SOLUCOES EM
REFRIGERACAO
COME:19978084000160
Dados: 2024.08.16
15:25:59 -03'00'

São Paulo, 14 de Agosto de 2024.

FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
FAGNER CLEMENTINO FRANCO
CPF: 316.496.038-78

Documento assinado digitalmente
 **VAGNER DE SOUZA DIAS**
Data: 16/08/2024 16:18:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
RESPONSÁVEL TÉCNICO.



RECURSO

Eu, Duilio Guedes de Sousa portador do CPF 287.378.758-92, representante legal da empresa: Vidraçaria Guedes Comércio de Vidros e Construção LTDA, CNPJ: 09.198.840/0001-85, venho por meio deste, solicitar a desclassificação desta proposta por não atender ao Item 6, Subitem 6.6 deste edital que diz:

Item 6. Fase De Julgamento

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Não havendo nada mais a tratar, nos colocamos à disposição para quaisquer informações.

Francisco Morato, 19 de agosto de 2024.

VIDRACARIA GUEDES
COMERCIO DE VIDROS E
CONSTRUCAO:09198840000185

Assinado de forma digital por VIDRACARIA
GUEDES COMERCIO DE VIDROS E
CONSTRUCAO:09198840000185
Dados: 2024.08.19 11:05:10 -03'00'

DUILIO GUEDES DE SOUSA
VIDRAÇARIA GUEDES COMÉRCIO DE VIDROS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 09.198.840/0001-85

Endereço: Rua Arcílio Federzoni, 260 A, Jardim Antomar - CEP: 07951-000, Francisco Morato – SP. Tel. (11) 4264-3041 - Cel. (11) 94787-7619 (WhatsApp)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DECISÃO DO PREGOEIRO

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.

DECISÃO

Trata-se de recurso encaminhado pelo representante da Pessoa Jurídica Vidraçaria Guedes Comércio de Vidros e Construção Ltda., solicitando a desclassificação da proposta mais bem classificada, com fundamento no item 6.6 do Edital, o qual prescreve que “No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração”.

Eis o breve relatório.

O recurso é admissível, eis que tempestivo e precedido de manifestação motivada da intenção de recorrer.

No mérito, porém, o recurso não merece provimento.

De fato, o item 6.6 do Edital dispõe que “No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração”.

Trata-se, como visto, de mero indício; e não de presunção absoluta que pudesse ensejar a imediata desclassificação do interessado.

Tanto é assim que o item subsequente elucida que “6.6.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Pregoeiro(a), que comprove: 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta”.

Diante desta premissa, na fase de julgamento das propostas, procedeu-se com a realização de diligências, solicitando-se à licitante provisoriamente declarada vencedora do certame o envio de documentação apta a comprovar a exequibilidade de sua proposta; a qual foi prontamente fornecida.

Após análise detalhada da documentação, constatou-se que os valores apresentados são exequíveis, não havendo fundamento plausível para que a Administração pudesse desclassificar a proposta, mormente diante dos inúmeros lances registrados na fase competitiva do certame também inferiores a 50% do valor orçado pela Administração e próximos daquele ofertado pela licitante vencedora.

Por todo exposto, conheço do recurso interposto pela licitante VIDRAÇARIA GUEDES COMÉRCIO DE VIDROS E CONSTRUÇÃO LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter a aceitabilidade da proposta da empresa a FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, mantendo-a como vencedora do certame.

Destaco que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, pois apenas visa fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

Desta maneira, submeto a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação.

Indaiatuba (SP), aos 27 de agosto de 2024.


ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JÚNIOR
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 02/2024.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.

DECISÃO

Trata-se de recurso encaminhado pelo representante da Pessoa Jurídica Vidraçaria Guedes Comércio de Vidros e Construção Ltda., solicitando a desclassificação da proposta mais bem classificada, com fundamento no item 6.6 do Edital, o qual prescreve que “No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração”.

Eis o breve relatório.

O recurso é admissível, eis que tempestivo e precedido de manifestação motivada da intenção de recorrer.

No mérito, porém, o recurso não merece provimento.

Isso porque, a inexequibilidade só será considerada após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; sendo certo que diante das diligências realizadas pelo Pregoeiro “constatou-se que os valores apresentados são exequíveis, não havendo fundamento plausível para que a Administração pudesse desclassificar a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

proposta, mormente diante dos inúmeros lances registrados na fase competitiva do certame também inferiores a 50% do valor orçado pela Administração e próximos daquele ofertado pela licitante vencedora”.

Diante do exposto, **RATIFICO** o julgamento do Pregoeiro e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto, mantendo a classificação da licitante Recorrida.

Publique-se. Intime-se.

INDAIATUBA - SP, 28 de agosto de 2024.


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PC 28/2024

Assunto: Pregão Eletrônico 90002/2024

Objeto: Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.

CONSIDERANDO a regularidade dos atos procedimentais praticados no presente processo administrativo, o Sr. Luiz Carlos Chiaparine, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE:**

- 1 ADJUDICAR** o objeto em epígrafe a empresa abaixo indicada;
- 2 HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n° 90002/2024 conforme o respectivo preço ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

Item 1	Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados		
Fornecedor	FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ	19.978.084/0001-60
Valor Total	R\$ 30.500,00		

Publique-se. Intime-se.

Indaiatuba (SP), aos 02 de setembro de 2024.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP
PREGÃO 90002/2024

Às 10:31 horas do dia 05 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUIZ CARLOS CHIAPARINE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 28/2024, Pregão nº 90002/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equip		
Entrega de propostas:	De 02/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 10:09:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 16:42:24	a sessão será suspensa às 16:45 e retomada do dia 19/08/2024 às 08:30
Sistema	19/08/2024 às 08:41:44	Bom dia Sessão reaberta

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 10:09:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 251.746,2300
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.639.***-8 - LUIZ CARLOS CHIAPARINE para FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60, melhor lance: R\$ 30.500,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.976.402/0001-00 - 44.976.402 VINICIUS CARVALHO DO NASCIMENTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 70.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.000,0000 Valor negociado: Não informado		
53.767.074/0001-14 - 53.767.074 BRENO ALCANTARA REIS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 99.996,1800	-
Valor proposta: R\$ 239.500,0000 Valor negociado: Não informado		
07.606.963/0001-82 - ABC TECNOAR REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 96.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
29.529.999/0001-42 - ALCIDES DE AGUIAR CAMPOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 207.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.744,7300 Valor negociado: Não informado		
05.820.499/0001-05 - ALEX REPARACAO DE MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 206.992,6300	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 200.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.031.621/0001-04 - ANF ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 179.976,6300	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 189.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.250,0000	Valor negociado: Não informado	
09.465.164/0001-69 - ASF SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 87.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
15.504.692/0001-82 - BRISAMAX COMERCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 356.264,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.000.000,0000	Valor negociado: Não informado	
53.319.643/0001-69 - BRUMEC ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 245.646,3500	-
Valor proposta: R\$ 251.734,1400	Valor negociado: Não informado	
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 251.746,2300	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
45.538.348/0001-75 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DA LUZ 14719409857 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 35.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 148.000,0000	Valor negociado: Não informado	
38.436.547/0001-07 - CLIMARC AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 48.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.745,6300	Valor negociado: Não informado	
09.058.180/0001-37 - ECONTHERM CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 123.999,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.745,0000	Valor negociado: Não informado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.512.122/0001-16 - EDERSON LEANDRO DO NASCIMENTO 22313139875 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 226.571,6070	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
12.554.240/0001-17 - ELIANE DOMINGUES MACIEL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 58.056,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.000,0000	Valor negociado: Não informado	
40.769.227/0001-10 - ELVIS OLIVEIRA DA ROSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 71.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 255.000,0000	Valor negociado: Não informado	
47.864.487/0001-14 - EQUIPE REFRIGERACAO, ENERGIA SOLAR E INSTALACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 250.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.000,0000	Valor negociado: Não informado	
19.978.084/0001-60 - FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 30.500,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
16.889.600/0001-92 - G. R. CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 1.880.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.880.000,0000	Valor negociado: Não informado	
25.123.894/0001-38 - GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 125.260,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
50.829.567/0001-43 - GR SERVICE LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 49.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 249.600,0000	Valor negociado: Não informado	
19.030.319/0001-98 - GSM COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 102.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.352.787/0001-77 - GTERMICA COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 188.805,1000	-
Valor proposta: R\$ 251.740,0000	Valor negociado: Não informado	
34.518.702/0001-83 - H.M CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 107.280,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.745,0000	Valor negociado: Não informado	
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 191.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.747,0000	Valor negociado: Não informado	
34.146.031/0001-77 - LEAL COMERCIO E MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 50.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 243.750,0000	Valor negociado: Não informado	
20.453.838/0001-48 - LSA REFRIGERACAO & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 135.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
17.320.551/0001-35 - LUCAS C. DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 239.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
19.007.136/0001-51 - LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 168.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.742,0000	Valor negociado: Não informado	
304.873.618-22 - MARCIO WALDEMARIN DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 263.670,0000	-
Valor proposta: R\$ 263.670,0000	Valor negociado: Não informado	
32.059.761/0001-05 - MARCIO WALDEMARIN DE SOUZA 30487361822 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 173.510,0000	-
Valor proposta: R\$ 261.690,0000	Valor negociado: Não informado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.508.279/0001-42 - MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 125.873,2000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
46.290.658/0001-86 - MELHORA INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 248.992,0000	-
Valor proposta: R\$ 248.992,0000 Valor negociado: Não informado		
12.899.691/0001-96 - MINETTO ELETRO REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 133.860,0000	-
Valor proposta: R\$ 270.000,0000 Valor negociado: Não informado		
42.033.752/0001-07 - OFICINA DO AR E REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 42.655,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.742,0000 Valor negociado: Não informado		
32.987.940/0001-02 - OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 115.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
55.886.500/0001-64 - OMEGA AUTOMACOES ELETRICAS E CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 92.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 199.000,0000 Valor negociado: Não informado		
13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 100.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
41.302.056/0001-88 - R & L D PAULA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 235.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 251.746,2300	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.746.928/0001-58 - RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 47.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
53.305.738/0001-23 - SCORPIONS SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 72.950,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.990,0000	Valor negociado: Não informado	
50.914.863/0001-42 - SGLA ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 113.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.745,0000	Valor negociado: Não informado	
06.182.957/0001-82 - SPEEDY REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 199.999,9900	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
09.643.921/0001-47 - SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 118.992,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.745,0000	Valor negociado: Não informado	
27.784.207/0001-50 - STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TERMICOS E TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 75.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
16.466.449/0001-80 - THERMOFRIO HVAC LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 227.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.990,0000	Valor negociado: Não informado	
45.347.126/0001-75 - TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 44.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 238.000,0000	Valor negociado: Não informado	
17.789.877/0001-06 - TMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 251.746,2300	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.341.685/0001-19 - TOLOTO COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 250.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 250.000,0000	Valor negociado: Não informado	
39.867.664/0001-98 - V C DE JESUS SERVICOS DE SOLUCOES EMPRESARIAIS EM AR CONDICIONADO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 112.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.746,2300	Valor negociado: Não informado	
09.198.840/0001-85 - VIDRACARIA GUEDES COMERCIO DE VIDROS E CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 100.149,9900	-
Valor proposta: R\$ 251.740,0000	Valor negociado: Não informado	
31.834.991/0001-31 - VISION SOLAR CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 251.745,0000	-
Valor proposta: R\$ 251.745,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:00:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 09:01:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 10:08:28	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/08/2024 10:08:57	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 10:28:29	Sr. Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Por gentileza, encaminhar a proposta ajustada conforme os itens 20. e 6.6. do edital com o detalhamento dos custos de maneira a comprovar que a proposta é exequível.
pelo participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 10:33:14	Bom dia senhor pregoeiro ok
pelo participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 10:44:20	Senhor pregoeiro poderia conceder mais prazo em conta da solicitação de planilha de custo ?
Sistema para o participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 10:55:20	Devido a restrições do sistema, o prazo só poderá ser prorrogado ao termino do período originalmente estabelecido. Após isso, poderei realizar a prorrogação por igual período.
pelo participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 11:40:51	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:51 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60.
Sistema para o participante	16/08/2024 12:59:42	Sr. Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item

Responsável	Data/Hora	Mensagem
19.978.084/0001-60	16/08/2024 12:59:42	G1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Faltou o detalhamento do subitem 2 - Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.
pelo participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 14:38:38	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:38:38 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60.
Sistema	16/08/2024 15:13:16	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:43:16.
Sistema para o participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 15:17:39	Sr. Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:18:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Por gentileza, encaminhar documentação de habilitação e capacitação técnico operacional. .
pelo participante 19.978.084/0001-60	16/08/2024 16:28:09	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:09 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60.
Sistema para o participante 19.978.084/0001-60	19/08/2024 08:35:03	Bom dia , sessão reaberta.
Sistema	19/08/2024 08:45:35	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 09:15:35.
Sistema	19/08/2024 09:22:08	A fase de recurso do item G1 está aberta até 22/08/2024.
Sistema	23/08/2024 00:00:01	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 27/08/2024.
Sistema	27/08/2024 23:59:59	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 10:28:29	Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 12:30:00. Motivo: Por gentileza, encaminhar a proposta ajustada conforme os itens 20. e 6.6. do edital com o detalhamento dos custos de maneira a comprovar que a proposta é exequível.
16/08/2024 11:40:51	Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 12:59:42	Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 15:00:00. Motivo: Faltou o detalhamento do subitem 2 - Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.
16/08/2024 14:38:38	Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 15:17:39	Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 17:18:00. Motivo: Por gentileza, encaminhar documentação de habilitação e capacitação técnico operacional. .
16/08/2024 16:28:09	Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60 finalizou o envio de anexo.
19/08/2024 11:05:52	Fornecedor VIDRACARIA GUEDES COMERCIO DE VIDROS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09.198.840/0001-85 registra recurso.
26/08/2024 13:44:35	Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 09.198.840/0001-85.

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 14:32:55	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
02/09/2024 15:55:28	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
05/09/2024 10:31:32	Fornecedor FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 30.500,0000.
05/09/2024 10:31:55	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (12 meses)

Valor estimado:	R\$ 192.753,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.639.***-8 - LUIZ CARLOS CHIAPARINE para FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60, melhor lance: R\$ 25.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.976.402/0001-00 - 44.976.402 VINICIUS CARVALHO DO NASCIMENTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 42.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
53.767.074/0001-14 - 53.767.074 BRENO ALCANTARA REIS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 74.997,1200	-
Valor proposta: R\$ 185.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
07.606.963/0001-82 - ABC TECNOAR REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 72.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.529.999/0001-42 - ALCIDES DE AGUIAR CAMPOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 165.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.752,2100 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
05.820.499/0001-05 - ALEX REPARACAO DE MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 148.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 150.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
47.031.621/0001-04 - ANF ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 120.984,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 165.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 191.850,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
09.465.164/0001-69 - ASF SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 58.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.504.692/0001-82 - BRISAMAX COMERCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 312.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.000.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
53.319.643/0001-69 - BRUMEC ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 189.657,9900	-
Valor proposta: R\$ 192.746,7700 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 192.753,6000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
45.538.348/0001-75 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DA LUZ 14719409857 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 25.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
38.436.547/0001-07 - CLIMARC AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 28.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
09.058.180/0001-37 - ECONTHERM CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 99.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.512.122/0001-16 - EDERSON LEANDRO DO NASCIMENTO 22313139875 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 173.478,2400	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
12.554.240/0001-17 - ELIANE DOMINGUES MACIEL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 56,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
40.769.227/0001-10 - ELVIS OLIVEIRA DA ROSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 52.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 195.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
47.864.487/0001-14 - EQUIPE REFRIGERACAO, ENERGIA SOLAR E INSTALACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 192.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
19.978.084/0001-60 - FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 25.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
16.889.600/0001-92 - G. R. CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 1.500.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.500.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.123.894/0001-38 - GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 99.360,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
50.829.567/0001-43 - GR SERVICE LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 35.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 191.700,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
19.030.319/0001-98 - GSM COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 55.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
11.352.787/0001-77 - GTERMICA COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 144.562,5000	-
Valor proposta: R\$ 192.750,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
34.518.702/0001-83 - H.M CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 77.280,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 146.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.754,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.146.031/0001-77 - LEAL COMERCIO E MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 35.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 188.750,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 1
20.453.838/0001-48 - LSA REFRIGERACAO & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 100.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 1
17.320.551/0001-35 - LUCAS C. DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 189.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 1
19.007.136/0001-51 - LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 129.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.750,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 1
304.873.618-22 - MARCIO WALDEMARIN DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 220.160,0000	-
Valor proposta: R\$ 220.160,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 1
32.059.761/0001-05 - MARCIO WALDEMARIN DE SOUZA 30487361822 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 130.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 218.180,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.508.279/0001-42 - MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 96.376,8000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
46.290.658/0001-86 - MELHORA INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 190.992,0000	-
Valor proposta: R\$ 190.992,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
12.899.691/0001-96 - MINETTO ELETRO REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 99.360,0000	-
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
42.033.752/0001-07 - OFICINA DO AR E REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 27.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.750,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
32.987.940/0001-02 - OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 90.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
55.886.500/0001-64 - OMEGA AUTOMACOES ELETRICAS E CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 72.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 142.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 89.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
41.302.056/0001-88 - R & L D PAULA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 180.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 192.753,6000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
45.746.928/0001-58 - RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 35.992,5000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
53.305.738/0001-23 - SCORPIONS SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 49.950,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
50.914.863/0001-42 - SGLA ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 55.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.182.957/0001-82 - SPEEDY REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 170.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
09.643.921/0001-47 - SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 60.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
27.784.207/0001-50 - STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TERMICOS E TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 57.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
16.466.449/0001-80 - THERMOFRIO HVAC LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 180.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
45.347.126/0001-75 - TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 22.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 180.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
17.789.877/0001-06 - TMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 192.753,6000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.341.685/0001-19 - TOLOTO COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 192.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.000,0000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 1
39.867.664/0001-98 - V C DE JESUS SERVICOS DE SOLUCOES EMPRESARIAIS EM AR CONDICIONADO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 84.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,6000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 1
09.198.840/0001-85 - VIDRACARIA GUEDES COMERCIO DE VIDROS E CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 75.116,3900	-
Valor proposta: R\$ 192.750,0000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 1
31.834.991/0001-31 - VISION SOLAR CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 192.753,0000	-
Valor proposta: R\$ 192.753,0000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:01:18	16.466.449/0001-80	R\$ 180.000,0000
16/08/2024 09:01:33	53.305.738/0001-23	R\$ 99.000,0000
16/08/2024 09:01:41	31.508.279/0001-42	R\$ 98.000,0000
16/08/2024 09:02:07	53.305.738/0001-23	R\$ 97.000,0000
16/08/2024 09:02:20	34.455.724/0001-41	R\$ 186.000,0000
16/08/2024 09:02:27	44.976.402/0001-00	R\$ 96.000,0000
16/08/2024 09:02:31	34.146.031/0001-77	R\$ 95.000,0000
16/08/2024 09:02:52	32.059.761/0001-05	R\$ 130.000,0000
16/08/2024 09:02:52	55.886.500/0001-64	R\$ 136.000,0000
16/08/2024 09:02:53	34.455.724/0001-41	R\$ 183.000,0000
16/08/2024 09:03:03	19.030.319/0001-98	R\$ 142.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:03:05	19.007.136/0001-51	R\$ 180.000,0000
16/08/2024 09:03:17	33.512.122/0001-16	R\$ 173.478,2400
16/08/2024 09:03:40	19.007.136/0001-51	R\$ 142.000,0000
16/08/2024 09:03:41	53.305.738/0001-23	R\$ 94.000,0000
16/08/2024 09:03:49	41.302.056/0001-88	R\$ 180.000,0000
16/08/2024 09:03:52	45.347.126/0001-75	R\$ 95.000,0000
16/08/2024 09:04:12	45.746.928/0001-58	R\$ 102.000,0000
16/08/2024 09:04:14	45.347.126/0001-75	R\$ 93.000,0000
16/08/2024 09:04:19	47.031.621/0001-04	R\$ 120.984,0000
16/08/2024 09:04:37	39.867.664/0001-98	R\$ 95.000,0000
16/08/2024 09:04:48	53.305.738/0001-23	R\$ 92.000,0000
16/08/2024 09:04:48	34.146.031/0001-77	R\$ 90.000,0000
16/08/2024 09:04:48	05.820.499/0001-05	R\$ 148.000,0000
16/08/2024 09:05:04	45.538.348/0001-75	R\$ 92.000,0000
16/08/2024 09:05:08	53.305.738/0001-23	R\$ 89.000,0000
16/08/2024 09:05:26	17.320.551/0001-35	R\$ 189.800,0000
16/08/2024 09:05:27	34.518.702/0001-83	R\$ 110.400,0000
16/08/2024 09:05:33	34.146.031/0001-77	R\$ 88.000,0000
16/08/2024 09:05:35	45.538.348/0001-75	R\$ 89.000,0000
16/08/2024 09:05:37	55.886.500/0001-64	R\$ 85.000,0000
16/08/2024 09:05:43	45.538.348/0001-75	R\$ 87.000,0000
16/08/2024 09:05:47	50.829.567/0001-43	R\$ 84.000,0000
16/08/2024 09:06:01	44.976.402/0001-00	R\$ 83.000,0000
16/08/2024 09:06:01	45.538.348/0001-75	R\$ 82.000,0000
16/08/2024 09:06:01	44.312.042/0001-33	R\$ 150.000,0000
16/08/2024 09:06:13	34.146.031/0001-77	R\$ 80.000,0000
16/08/2024 09:06:19	31.508.279/0001-42	R\$ 96.376,8000
16/08/2024 09:06:25	53.305.738/0001-23	R\$ 79.000,0000
16/08/2024 09:06:32	45.538.348/0001-75	R\$ 78.000,0000
16/08/2024 09:06:42	07.606.963/0001-82	R\$ 77.000,0000
16/08/2024 09:06:47	34.146.031/0001-77	R\$ 75.000,0000
16/08/2024 09:06:56	53.305.738/0001-23	R\$ 74.000,0000
16/08/2024 09:07:00	45.347.126/0001-75	R\$ 76.000,0000
16/08/2024 09:07:02	55.886.500/0001-64	R\$ 72.000,0000
16/08/2024 09:07:10	09.465.164/0001-69	R\$ 70.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:07:17	45.538.348/0001-75	R\$ 76.000,0000
16/08/2024 09:07:25	45.538.348/0001-75	R\$ 68.000,0000
16/08/2024 09:07:34	13.823.634/0001-96	R\$ 90.000,0000
16/08/2024 09:07:42	44.976.402/0001-00	R\$ 65.000,0000
16/08/2024 09:07:43	53.305.738/0001-23	R\$ 66.000,0000
16/08/2024 09:07:54	34.146.031/0001-77	R\$ 60.000,0000
16/08/2024 09:07:55	50.829.567/0001-43	R\$ 70.000,0000
16/08/2024 09:07:59	11.352.787/0001-77	R\$ 144.562,5000
16/08/2024 09:08:19	53.305.738/0001-23	R\$ 62.000,0000
16/08/2024 09:08:26	07.606.963/0001-82	R\$ 72.000,0000
16/08/2024 09:08:31	53.305.738/0001-23	R\$ 61.000,0000
16/08/2024 09:08:38	15.504.692/0001-82	R\$ 312.000,0000
16/08/2024 09:08:41	45.347.126/0001-75	R\$ 61.000,0000
16/08/2024 09:08:52	09.465.164/0001-69	R\$ 58.800,0000
16/08/2024 09:09:05	19.978.084/0001-60	R\$ 57.000,0000
16/08/2024 09:09:08	53.305.738/0001-23	R\$ 60.000,0000
16/08/2024 09:09:11	09.198.840/0001-85	R\$ 75.892,3900
16/08/2024 09:09:24	12.554.240/0001-17	R\$ 56,0000
16/08/2024 09:09:35	45.746.928/0001-58	R\$ 60.000,0000
16/08/2024 09:09:48	34.146.031/0001-77	R\$ 55.000,0000
16/08/2024 09:10:04	20.453.838/0001-48	R\$ 192.000,0000
16/08/2024 09:10:13	19.007.136/0001-51	R\$ 129.000,0000
16/08/2024 09:10:24	19.978.084/0001-60	R\$ 56.000,0000
16/08/2024 09:10:34	45.538.348/0001-75	R\$ 55.000,0000
16/08/2024 09:10:38	50.829.567/0001-43	R\$ 65.000,0000
16/08/2024 09:10:45	34.146.031/0001-77	R\$ 54.000,0000
16/08/2024 09:10:46	34.455.724/0001-41	R\$ 165.000,0000
16/08/2024 09:11:08	34.146.031/0001-77	R\$ 53.000,0000
16/08/2024 09:11:11	45.538.348/0001-75	R\$ 53.000,0000
16/08/2024 09:11:18	53.305.738/0001-23	R\$ 58.000,0000
16/08/2024 09:11:21	44.976.402/0001-00	R\$ 58.000,0000
16/08/2024 09:11:22	45.538.348/0001-75	R\$ 52.000,0000
16/08/2024 09:11:29	45.746.928/0001-58	R\$ 55.000,0000
16/08/2024 09:11:30	50.914.863/0001-42	R\$ 66.240,0000
16/08/2024 09:11:45	19.978.084/0001-60	R\$ 51.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:11:53	45.347.126/0001-75	R\$ 51.000,0000
16/08/2024 09:11:59	45.538.348/0001-75	R\$ 49.000,0000
16/08/2024 09:12:13	50.829.567/0001-43	R\$ 55.000,0000
16/08/2024 09:12:14	45.538.348/0001-75	R\$ 46.000,0000
16/08/2024 09:12:26	09.058.180/0001-37	R\$ 109.000,0000
16/08/2024 09:12:31	19.978.084/0001-60	R\$ 45.000,0000
16/08/2024 09:12:46	27.784.207/0001-50	R\$ 58.000,0000
16/08/2024 09:13:20	50.829.567/0001-43	R\$ 50.000,0000
16/08/2024 09:13:31	34.518.702/0001-83	R\$ 77.280,0000
16/08/2024 09:13:47	53.305.738/0001-23	R\$ 55.800,0000
16/08/2024 09:13:53	42.033.752/0001-07	R\$ 95.000,0000
16/08/2024 09:13:59	50.829.567/0001-43	R\$ 47.000,0000
16/08/2024 09:14:32	19.030.319/0001-98	R\$ 55.000,0000
16/08/2024 09:14:47	50.829.567/0001-43	R\$ 45.000,0000
16/08/2024 09:15:06	50.829.567/0001-43	R\$ 40.000,0000
16/08/2024 09:15:08	38.436.547/0001-07	R\$ 80.000,0000
16/08/2024 09:15:11	45.538.348/0001-75	R\$ 45.000,0000
16/08/2024 09:15:35	42.033.752/0001-07	R\$ 44.900,0000
16/08/2024 09:15:39	53.767.074/0001-14	R\$ 74.997,1200
16/08/2024 09:15:42	20.453.838/0001-48	R\$ 100.000,0000
16/08/2024 09:15:48	45.538.348/0001-75	R\$ 41.000,0000
16/08/2024 09:16:00	38.436.547/0001-07	R\$ 40.000,0000
16/08/2024 09:16:09	38.436.547/0001-07	R\$ 30.000,0000
16/08/2024 09:16:09	39.867.664/0001-98	R\$ 94.000,0000
16/08/2024 09:16:23	50.829.567/0001-43	R\$ 38.000,0000
16/08/2024 09:16:23	53.305.738/0001-23	R\$ 53.000,0000
16/08/2024 09:16:24	44.976.402/0001-00	R\$ 54.000,0000
16/08/2024 09:16:33	50.829.567/0001-43	R\$ 36.000,0000
16/08/2024 09:16:41	09.643.921/0001-47	R\$ 60.000,0000
16/08/2024 09:16:47	45.538.348/0001-75	R\$ 39.000,0000
16/08/2024 09:17:06	45.538.348/0001-75	R\$ 25.000,0000
16/08/2024 09:17:35	50.914.863/0001-42	R\$ 55.900,0000
16/08/2024 09:18:36	42.033.752/0001-07	R\$ 29.900,0000
16/08/2024 09:18:37	19.978.084/0001-60	R\$ 44.000,0000
16/08/2024 09:18:50	34.146.031/0001-77	R\$ 40.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:19:17	19.978.084/0001-60	R\$ 43.000,0000
16/08/2024 09:19:25	45.746.928/0001-58	R\$ 41.250,0000
16/08/2024 09:19:37	19.978.084/0001-60	R\$ 35.000,0000
16/08/2024 09:19:37	27.784.207/0001-50	R\$ 57.600,0000
16/08/2024 09:19:48	25.123.894/0001-38	R\$ 99.360,0000
16/08/2024 09:20:26	45.347.126/0001-75	R\$ 22.000,0000
16/08/2024 09:21:05	34.146.031/0001-77	R\$ 35.000,0000
16/08/2024 09:22:00	19.978.084/0001-60	R\$ 34.500,0000
16/08/2024 09:22:23	38.436.547/0001-07	R\$ 28.000,0000
16/08/2024 09:24:09	19.978.084/0001-60	R\$ 33.000,0000
16/08/2024 09:24:22	19.978.084/0001-60	R\$ 25.000,0000
16/08/2024 09:24:34	45.746.928/0001-58	R\$ 37.425,0000
16/08/2024 09:24:46	40.769.227/0001-10	R\$ 52.000,0000
16/08/2024 09:25:36	42.033.752/0001-07	R\$ 27.900,0000
16/08/2024 09:27:34	24.982.785/0001-03	R\$ 146.000,0000
16/08/2024 09:27:47	39.867.664/0001-98	R\$ 90.000,0000
16/08/2024 09:29:01	29.529.999/0001-42	R\$ 165.600,0000
16/08/2024 09:29:43	50.829.567/0001-43	R\$ 35.000,0000
16/08/2024 09:29:48	45.746.928/0001-58	R\$ 35.992,5000
16/08/2024 09:30:13	39.867.664/0001-98	R\$ 84.000,0000
16/08/2024 09:31:51	12.899.691/0001-96	R\$ 190.000,0000
16/08/2024 09:33:26	12.899.691/0001-96	R\$ 170.000,0000
16/08/2024 09:33:32	53.319.643/0001-69	R\$ 189.657,9900
16/08/2024 09:33:45	13.823.634/0001-96	R\$ 89.000,0000
16/08/2024 09:34:01	09.198.840/0001-85	R\$ 75.116,3900
16/08/2024 09:35:30	53.305.738/0001-23	R\$ 49.950,0000
16/08/2024 09:36:37	32.987.940/0001-02	R\$ 190.000,0000
16/08/2024 09:37:30	44.976.402/0001-00	R\$ 42.000,0000
16/08/2024 09:38:00	32.987.940/0001-02	R\$ 188.000,0000
16/08/2024 09:38:24	12.899.691/0001-96	R\$ 140.000,0000
16/08/2024 09:39:58	32.987.940/0001-02	R\$ 180.000,0000
16/08/2024 09:41:27	32.987.940/0001-02	R\$ 179.000,0000
16/08/2024 09:44:44	06.182.957/0001-82	R\$ 192.000,0000
16/08/2024 09:46:55	32.987.940/0001-02	R\$ 178.000,0000
16/08/2024 09:49:14	06.182.957/0001-82	R\$ 180.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:51:12	32.987.940/0001-02	R\$ 170.000,0000
16/08/2024 09:52:46	32.987.940/0001-02	R\$ 169.000,0000
16/08/2024 09:54:14	32.987.940/0001-02	R\$ 110.000,0000
16/08/2024 09:55:52	06.182.957/0001-82	R\$ 179.900,0000
16/08/2024 09:56:47	06.182.957/0001-82	R\$ 170.000,0000
16/08/2024 09:58:56	32.987.940/0001-02	R\$ 90.000,0000
16/08/2024 10:01:51	12.899.691/0001-96	R\$ 99.360,0000
16/08/2024 10:05:06	09.058.180/0001-37	R\$ 99.000,0000

Item 2 do Grupo G1 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados.

Valor estimado:	R\$ 58.992,6300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudado e Homologado por CPF ***.639.***-8 - LUIZ CARLOS CHIAPARINE para FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.978.084/0001-60, melhor lance: R\$ 5.500,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.976.402/0001-00 - 44.976.402 VINICIUS CARVALHO DO NASCIMENTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 28.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
53.767.074/0001-14 - 53.767.074 BRENO ALCANTARA REIS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 24.999,0600	-
Valor proposta: R\$ 54.500,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.606.963/0001-82 - ABC TECNOAR REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 24.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
29.529.999/0001-42 - ALCIDES DE AGUIAR CAMPOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 41.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,5200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
05.820.499/0001-05 - ALEX REPARACAO DE MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 58.992,6300	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 50.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
47.031.621/0001-04 - ANF ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 58.992,6300	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
34.455.724/0001-41 - AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 24.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.400,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.465.164/0001-69 - ASF SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 28.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
15.504.692/0001-82 - BRISAMAX COMERCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 44.264,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
53.319.643/0001-69 - BRUMEC ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 55.988,3600	-
Valor proposta: R\$ 58.987,3700 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 58.992,6300	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.538.348/0001-75 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DA LUZ 14719409857 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 48.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
38.436.547/0001-07 - CLIMARC AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 20.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.058.180/0001-37 - ECONTHERM CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 24.999,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
33.512.122/0001-16 - EDERSON LEANDRO DO NASCIMENTO 22313139875 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 53.093,3670	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
12.554.240/0001-17 - ELIANE DOMINGUES MACIEL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 58.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
40.769.227/0001-10 - ELVIS OLIVEIRA DA ROSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 19.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 60.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
47.864.487/0001-14 - EQUIPE REFRIGERACAO, ENERGIA SOLAR E INSTALACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 58.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
19.978.084/0001-60 - FXR AR CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 5.500,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.889.600/0001-92 - G. R. CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 380.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 380.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
25.123.894/0001-38 - GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 25.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
50.829.567/0001-43 - GR SERVICE LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 14.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 57.900,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
19.030.319/0001-98 - GSM COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 47.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
11.352.787/0001-77 - GTERMICA COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 44.242,6000	-
Valor proposta: R\$ 58.990,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
34.518.702/0001-83 - H.M CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 30.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 45.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.993,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
34.146.031/0001-77 - LEAL COMERCIO E MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 15.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 55.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
20.453.838/0001-48 - LSA REFRIGERACAO & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 35.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
17.320.551/0001-35 - LUCAS C. DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 49.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
19.007.136/0001-51 - LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 39.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
304.873.618-22 - MARCIO WALDEMARIN DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 43.510,0000	-
Valor proposta: R\$ 43.510,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.059.761/0001-05 - MARCIO WALDEMARIN DE SOUZA 30487361822 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 43.510,0000	-
Valor proposta: R\$ 43.510,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
31.508.279/0001-42 - MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 29.496,4000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
46.290.658/0001-86 - MELHORA INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 58.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
12.899.691/0001-96 - MINETTO ELETRO REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 34.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
42.033.752/0001-07 - OFICINA DO AR E REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 14.755,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
32.987.940/0001-02 - OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 25.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.886.500/0001-64 - OMEGA AUTOMACOES ELETRICAS E CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 20.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 57.000,0000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 1
13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 11.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 1
41.302.056/0001-88 - R & L D PAULA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 55.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 1
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 58.992,6300	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 1
45.746.928/0001-58 - RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 11.997,5000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 1
53.305.738/0001-23 - SCORPIONS SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 23.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.990,0000 null null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.914.863/0001-42 - SGLA ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 58.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.182.957/0001-82 - SPEEDY REFRIGERACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 29.999,9900	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.643.921/0001-47 - SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 58.992,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.784.207/0001-50 - STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TERMICOS E TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 18.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
16.466.449/0001-80 - THERMOFRIO HVAC LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 47.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.990,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.347.126/0001-75 - TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 22.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.789.877/0001-06 - TMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 58.992,6300	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
12.341.685/0001-19 - TOLOTO COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 58.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
39.867.664/0001-98 - V C DE JESUS SERVICOS DE SOLUCOES EMPRESARIAIS EM AR CONDICIONADO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 28.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,6300 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
09.198.840/0001-85 - VIDRACARIA GUEDES COMERCIO DE VIDROS E CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 25.033,6000	-
Valor proposta: R\$ 58.990,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1
31.834.991/0001-31 - VISION SOLAR CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 58.992,0000	-
Valor proposta: R\$ 58.992,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:01:24	16.466.449/0001-80	R\$ 47.000,0000
16/08/2024 09:01:46	53.305.738/0001-23	R\$ 43.200,0000
16/08/2024 09:02:03	34.455.724/0001-41	R\$ 54.000,0000
16/08/2024 09:02:05	31.508.279/0001-42	R\$ 43.000,0000
16/08/2024 09:02:33	44.976.402/0001-00	R\$ 42.000,0000
16/08/2024 09:03:06	31.508.279/0001-42	R\$ 40.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:03:16	19.030.319/0001-98	R\$ 47.500,0000
16/08/2024 09:03:30	33.512.122/0001-16	R\$ 53.093,3670
16/08/2024 09:03:31	34.146.031/0001-77	R\$ 38.000,0000
16/08/2024 09:03:53	45.347.126/0001-75	R\$ 40.000,0000
16/08/2024 09:03:56	45.746.928/0001-58	R\$ 47.000,0000
16/08/2024 09:04:08	41.302.056/0001-88	R\$ 55.000,0000
16/08/2024 09:04:09	55.886.500/0001-64	R\$ 35.000,0000
16/08/2024 09:04:16	45.347.126/0001-75	R\$ 37.000,0000
16/08/2024 09:04:33	19.007.136/0001-51	R\$ 50.000,0000
16/08/2024 09:04:35	31.508.279/0001-42	R\$ 31.000,0000
16/08/2024 09:04:43	39.867.664/0001-98	R\$ 32.000,0000
16/08/2024 09:04:54	34.146.031/0001-77	R\$ 30.000,0000
16/08/2024 09:04:58	19.007.136/0001-51	R\$ 46.300,0000
16/08/2024 09:04:59	45.538.348/0001-75	R\$ 34.000,0000
16/08/2024 09:05:07	17.320.551/0001-35	R\$ 49.800,0000
16/08/2024 09:05:22	45.538.348/0001-75	R\$ 29.000,0000
16/08/2024 09:06:02	50.829.567/0001-43	R\$ 45.000,0000
16/08/2024 09:06:07	50.829.567/0001-43	R\$ 44.000,0000
16/08/2024 09:06:29	34.146.031/0001-77	R\$ 25.000,0000
16/08/2024 09:06:45	31.508.279/0001-42	R\$ 29.496,4000
16/08/2024 09:06:47	09.465.164/0001-69	R\$ 28.600,0000
16/08/2024 09:06:56	45.538.348/0001-75	R\$ 26.000,0000
16/08/2024 09:07:04	07.606.963/0001-82	R\$ 24.000,0000
16/08/2024 09:07:05	45.347.126/0001-75	R\$ 28.000,0000
16/08/2024 09:07:06	45.538.348/0001-75	R\$ 23.000,0000
16/08/2024 09:07:31	11.352.787/0001-77	R\$ 44.242,6000
16/08/2024 09:07:49	13.823.634/0001-96	R\$ 25.000,0000
16/08/2024 09:07:59	34.518.702/0001-83	R\$ 30.000,0000
16/08/2024 09:08:02	55.886.500/0001-64	R\$ 20.000,0000
16/08/2024 09:08:07	50.829.567/0001-43	R\$ 35.000,0000
16/08/2024 09:08:11	34.146.031/0001-77	R\$ 19.000,0000
16/08/2024 09:08:23	13.823.634/0001-96	R\$ 11.200,0000
16/08/2024 09:08:31	45.347.126/0001-75	R\$ 22.000,0000
16/08/2024 09:08:53	44.976.402/0001-00	R\$ 40.000,0000
16/08/2024 09:09:12	09.198.840/0001-85	R\$ 25.257,6000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:09:12	15.504.692/0001-82	R\$ 44.264,0000
16/08/2024 09:09:54	53.305.738/0001-23	R\$ 23.000,0000
16/08/2024 09:10:28	45.746.928/0001-58	R\$ 17.500,0000
16/08/2024 09:10:36	19.978.084/0001-60	R\$ 11.100,0000
16/08/2024 09:10:42	50.829.567/0001-43	R\$ 30.000,0000
16/08/2024 09:10:59	45.538.348/0001-75	R\$ 11.000,0000
16/08/2024 09:11:14	19.007.136/0001-51	R\$ 39.900,0000
16/08/2024 09:11:20	34.455.724/0001-41	R\$ 24.900,0000
16/08/2024 09:11:24	44.976.402/0001-00	R\$ 38.000,0000
16/08/2024 09:11:43	45.746.928/0001-58	R\$ 16.250,0000
16/08/2024 09:12:04	19.978.084/0001-60	R\$ 10.900,0000
16/08/2024 09:12:17	27.784.207/0001-50	R\$ 19.530,0000
16/08/2024 09:12:30	50.829.567/0001-43	R\$ 25.000,0000
16/08/2024 09:12:35	50.914.863/0001-42	R\$ 58.000,0000
16/08/2024 09:13:04	50.829.567/0001-43	R\$ 15.000,0000
16/08/2024 09:13:14	09.058.180/0001-37	R\$ 24.999,0000
16/08/2024 09:14:35	50.829.567/0001-43	R\$ 14.000,0000
16/08/2024 09:14:58	45.538.348/0001-75	R\$ 10.250,0000
16/08/2024 09:15:30	45.538.348/0001-75	R\$ 10.000,0000
16/08/2024 09:15:51	38.436.547/0001-07	R\$ 30.000,0000
16/08/2024 09:16:13	39.867.664/0001-98	R\$ 31.200,0000
16/08/2024 09:16:18	53.767.074/0001-14	R\$ 24.999,0600
16/08/2024 09:16:24	38.436.547/0001-07	R\$ 25.000,0000
16/08/2024 09:16:25	44.976.402/0001-00	R\$ 37.000,0000
16/08/2024 09:16:49	38.436.547/0001-07	R\$ 5.000,0000 *
16/08/2024 09:16:53	42.033.752/0001-07	R\$ 18.000,0000
16/08/2024 09:17:33	20.453.838/0001-48	R\$ 35.000,0000
16/08/2024 09:19:05	45.746.928/0001-58	R\$ 13.750,0000
16/08/2024 09:19:35	25.123.894/0001-38	R\$ 25.900,0000
16/08/2024 09:19:48	19.978.084/0001-60	R\$ 7.000,0000
16/08/2024 09:20:17	34.146.031/0001-77	R\$ 15.000,0000
16/08/2024 09:21:14	27.784.207/0001-50	R\$ 18.000,0000
16/08/2024 09:22:47	38.436.547/0001-07	R\$ 22.000,0000
16/08/2024 09:22:59	38.436.547/0001-07	R\$ 20.000,0000
16/08/2024 09:23:28	19.978.084/0001-60	R\$ 6.900,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:23:37	42.033.752/0001-07	R\$ 14.755,0000
16/08/2024 09:23:42	19.978.084/0001-60	R\$ 5.500,0000
16/08/2024 09:23:56	06.182.957/0001-82	R\$ 58.942,0000
16/08/2024 09:24:31	44.312.042/0001-33	R\$ 50.000,0000
16/08/2024 09:24:37	45.746.928/0001-58	R\$ 12.475,0000
16/08/2024 09:26:35	06.182.957/0001-82	R\$ 58.000,0000
16/08/2024 09:27:50	24.982.785/0001-03	R\$ 45.000,0000
16/08/2024 09:27:54	39.867.664/0001-98	R\$ 30.000,0000
16/08/2024 09:27:57	40.769.227/0001-10	R\$ 19.000,0000
16/08/2024 09:29:24	29.529.999/0001-42	R\$ 41.400,0000
16/08/2024 09:30:06	45.746.928/0001-58	R\$ 11.997,5000
16/08/2024 09:30:16	39.867.664/0001-98	R\$ 28.000,0000
16/08/2024 09:31:54	12.899.691/0001-96	R\$ 65.000,0000
16/08/2024 09:33:34	12.899.691/0001-96	R\$ 50.000,0000
16/08/2024 09:34:01	09.198.840/0001-85	R\$ 25.033,6000
16/08/2024 09:34:03	53.319.643/0001-69	R\$ 55.988,3600
16/08/2024 09:37:34	44.976.402/0001-00	R\$ 28.000,0000
16/08/2024 09:43:10	06.182.957/0001-82	R\$ 57.900,0000
16/08/2024 09:43:12	32.987.940/0001-02	R\$ 50.000,0000
16/08/2024 09:45:00	32.987.940/0001-02	R\$ 48.000,0000
16/08/2024 09:46:47	06.182.957/0001-82	R\$ 55.000,0000
16/08/2024 09:48:03	06.182.957/0001-82	R\$ 50.000,0000
16/08/2024 09:48:20	32.987.940/0001-02	R\$ 47.000,0000
16/08/2024 09:49:47	32.987.940/0001-02	R\$ 40.000,0000
16/08/2024 09:49:59	06.182.957/0001-82	R\$ 35.000,0000
16/08/2024 09:56:34	06.182.957/0001-82	R\$ 33.000,0000
16/08/2024 09:58:09	32.987.940/0001-02	R\$ 25.000,0000
16/08/2024 10:00:30	06.182.957/0001-82	R\$ 29.999,9900
16/08/2024 10:03:24	12.899.691/0001-96	R\$ 49.000,0000
16/08/2024 10:04:14	12.899.691/0001-96	R\$ 35.000,0000
16/08/2024 10:06:27	12.899.691/0001-96	R\$ 34.500,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		16/08/2024 15:43:16
Intenção de recurso na habilitação:		19/08/2024 09:15:35
Recurso:		22/08/2024 23:59:59
Contrarrazão:		27/08/2024 23:59:59

Recursos realizados:		
09.198.840/0001-85 - VIDRACARIA GUEDES COMERCIO DE VIDROS E		
Intenção de recurso no julgamento:		16/08/2024 15:15:03
Recurso:	(Cadastrado)	19/08/2024 11:05:52
Contrarrazões:		
19.978.084/0001-60 - FXR AR CONDICIONADO	(Cadastrado)	26/08/2024 13:44:35
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	30/08/2024 14:32:55
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	02/09/2024 15:55:28



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

TERMO DE CONTRATO (Processo Administrativo nº 28/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.978.084/0001-60, com sede na rua Bernadinho Fanganiello, nº 399, bairro casa verde, São Paulo – São Paulo, CEP: 02.512-000, neste ato representada por Fagner Clementino Franco, portador do RG nº 41154398 e inscrito no CPF nº 316.496.038-78, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 28/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 9002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 390/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

e substituição de equipamentos relacionados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APARELHOS	CAT SERV	VALOR
01	1.1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	92	2771	R\$ 22.873,00
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	28	2020	R\$ 7.627,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 391/435

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação para o subitem 1.1 é de R\$ 22.873,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e três centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.906,12 (um mil novecentos e seis reais e doze centavos) na primeira medição e R\$ R\$ 1.906,08 (um mil novecentos e seis reais e oito centavos) nas medições seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PC 28/2024
Fls. 392/435

5.2. O valor referente ao subitem 1.2 é de R\$ 7.627,00 (sete mil seiscentos e vinte e sete reais).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PC 28/2024
Fls. 393/435

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

8.2. Ordenar o refazimento de serviços considerados insatisfatórios;

8.3. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

8.4. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

8.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor CARINA TIENGO.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PC 28/2024
Fls. 394/435

- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar a Procuradoria da Câmara Municipal de Indaiatuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PC 28/2024
Fls. 396/435

- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nas dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – São Paulo.

10.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

10.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PC 28/2024
Fls. 398/435

das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.4. As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

11.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

11.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PC 28/2024
Fls. 399/435

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PC 28/2024
Fls. 400/435

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.1.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

INDAIATUBA - SP, 09 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

FAGNER CLEMENTINO FRANCO

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

Douglas Marçal Calimerio
CPF: 378.860.958-18

Pedro Augusto Lanza de Paula
CPF: 409.635.978-5



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATADO: FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO

CONTRATO Nº 14/224

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba (SP), aos 09 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: 141.639.358-78

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: 141.639.358-78

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: 141.639.358-78

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PC 28/2024
Fls. 407/435

Pela CONTRATADA:

Nome: **FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO**

Cargo: Representante Legal

CPF: 316.496.038-78

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: 141.639.358-78

Assinatura: _____

GESTORES(AS) DO CONTRATO:

Nome: **CARINA TIENGO**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 290.746.248-20

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Termo de Referência

Nome: **NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE**

Cargo: Chefe de Departamento

CPF: 016.825.919-21

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Despacho Departamento de Compras e Licitação

Nome: Pedro Augusto Lanza de Paula

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 409.635.978-5

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: **ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA**

Cargo: Procurador Jurídico

CPF: 124.574.127-65

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PC 28/2024
Fls. 408/435

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro

Nome: ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JUNIOR

Cargo: Chefe de Departamento

CPF: 403.968.408-76

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 28/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.978.084/0001-60, com sede na rua Bernadinho Fanganiello, nº 399, bairro casa verde, São Paulo – São Paulo, CEP: 02.512-000, neste ato representada por Fagner Clementino Franco, portador do RG nº 41154398 e inscrito no CPF nº 316.496.038-78, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 28/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 9002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

e substituição de equipamentos relacionados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APARELHOS	CAT SERV	VALOR
01	1.1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços	92	2771	R\$ 22.873,00
	1.2	Serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados	28	2020	R\$ 7.627,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

P

2
Dante



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação para o subitem 1.1 é de R\$ 22.873,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e três centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.906,12 (um mil novecentos e seis reais e doze centavos) na primeira medição e R\$ R\$ 1.906,08 (um mil novecentos e seis reais e oito centavos) nas medições seguintes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
19/04/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

5.2. O valor referente ao subitem 1.2 é de R\$ 7.627,00 (sete mil seiscentos e vinte e sete reais).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

P

J
Requis



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

8.2. Ordenar o refazimento de serviços considerados insatisfatórios;

8.3. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

8.4. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

8.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor CARINA TIENGO.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar a Procuradoria da Câmara Municipal de Indaiatuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

P

R
Daufer



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nas dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – São Paulo.

10.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

10.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.4. As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

11.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

11.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

P

Dufo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.1.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

0

2
Dado



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133,

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

INDAIATUBA - SP, 09 de setembro de 2024.


LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

FXR AR CONDICIONADO Assinado de forma digital por FXR
SOLUCOES EM AR CONDICIONADO SOLUCOES
REFRIGERACAO EM REFRIGERACAO
COME:19978084000160 COME:19978084000160
Dados: 2024.09.09 13:39:29 -03'00'

FAGNER CLEMENTINO FRANCO

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS


Douglas Marçal Calimerio
CPF: 378.860.958-18


Pedro Augusto Lanza de Paula
CPF: 409.635.978-5



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATADO: FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO

CONTRATO Nº 14/224

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba (SP), aos 09 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: 141.639.358-78

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: 141.639.358-78

Assinatura: _____ 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: 141.639.358-78

Assinatura: _____ 






CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Pela CONTRATADA:

Nome: FXR AR-CONDICIONADO SOLUCOES EM REFRIGERACAO

Cargo: Representante Legal

CPF: 316.496.038-78

Assinatura: _____

**FXR AR CONDICIONADO
SOLUCOES EM REFRIGERACAO
COME:19978084000160**

**Assinado de forma digital por FXR AR
CONDICIONADO SOLUCOES EM
REFRIGERACAO COME:19978084000160
Dados: 2024.09.09 09:23:41 -03'00'**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Cargo: Presidente

CPF: 141.639.358-78

Assinatura: _____

GESTORES(AS) DO CONTRATO:

Nome: CARINA TIENGO

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 290.746.248-20

Assinatura: _____

Carina Tiengo

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Termo de Referência

Nome: NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Cargo: Chefe de Departamento

CPF: 016.825.919-21

Assinatura: _____

Nilza Cristina de Oliveira Leite

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Despacho Departamento de Compras e
Licitação**

Nome: Pedro Augusto Lanza de Paula

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 409.635.978-5

Assinatura: _____

Pedro Augusto Lanza de Paula

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA

Cargo: Procurador Jurídico

CPF: 124.574.127-65

Assinatura: _____

Arthur Alvim dos Reis Saraiva

2
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro

Nome: ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JUNIOR

Cargo: Chefe de Departamento

CPF: 403.968.408-76

Assinatura: Alberto G. de Mello Jr.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

D Deifer



Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, CPF **141.639.358-78**, atesto que na data de **10/09/2024 às 15:37:37** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **drchiaparine@indaiatuba.sp.leg.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F415FA07E714A793686870A0A8B21BEA044C8A144CFC70BBB6DFA31BECB

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

00027489-b171-43cd-9a9b-f8f9c084a24b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
RUA HUMAITA, 1167 - CENTRO - INDAIATUBA / SP - CEP: 13339-140
51.907.384/0001-61
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Data: 10/09/2024 11:03:44
Emitido por: Rafael Viana
Página 1 / 2
Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: 217/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Fundamento Legal: Contrato 14/2024

Proc. Adm.: 151/2024

Aplicação: Departamento de Serviços

Justificativa: É dever da Administração oferecer ambientes adequados para os cidadãos e servidores que frequentam o edifício sede da Câmara Municipal de Indaiatuba. Assim, com o término do atual contrato, faz-se necessária a realização de um novo processo para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e adequação do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Tipo de Objeto: COMPRAS E SERVIÇOS

Objeto: Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba com o fornecimento de materiais e a utilização de materiais, ferramentas e demais utensílios necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual que inclui a instalação, desinstalação e substituição de equipamentos relacionados

Data: 10/09/2024

Nº/Ano: 2/2024

Nº/Ano Solicitação:

Nº Proc. Pagto:

Nome/ Razão Social: 1530 - FXR AR CONDICIONADO SOLU.EM REF.COM.E SERVIÇOS EIRELI.
CPF/CNPJ: 19.978.084/0001-60
Endereço: BERNARDINO FANGANIELLO, 282 - CASA VERDE - SAO PAULO - SP - 02512-000
Telefone (11)3857-9521 E-mail:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Endereço: HUMAITA, 1167 - VILA VITORIA II - INDAIATUBA - SAO PAULO - 13339-140
Prazo de Entrega: IMEDIATA - CONFORME CONTRATO
Condição de Pagamento: A PRAZO - 10 DIAS CORRIDOS - 10 DIAS
Responsável: Rafael
Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CPNJ: 51.907.384/0001-61
Endereço: RUA HUMAITA, VILA VITORIA II - INDAIATUBA - SP
Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo: 02.01.01.020 - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - CORPO LEGISLATIVO - Departamento de Serviços						
Sequência	Produto/Serviço	Marca	U.M.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Líquido
1	14.0122 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.		SER	1,00	22.873,0000	22.873,00
2	14.0222 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃ DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ATUAL QUE INCLUI A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RELACIONADOS		SER	1,00	7.627,0000	7.627,00
Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica			Valor
9	02.01.01.01.031.0021.2001.3.3.90.39.00	01.110.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			30.500,00
Total por Centro de Custo						30.500,00
Total Pedido						30.500,00
Total Cancelado						0,00
Total líquido						30.500,00

(*) Itens Cancelados



CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

RUA HUMAITA, 1167 - CENTRO - INDAIATUBA / SP - CEP: 13339-140

51.907.384/0001-61

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Data: 10/09/2024 11:03:44

Emitido por: Rafael Viana

Página 2 / 2

Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente

ALEXANDRE PEREIRA ARTEM
Diretor Geral

JOÃO ADOLFO DO CARMO
Chefe Dpto Compras e Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 28/2024
Fls. 432/435

Sistema CECAM

(Página 1/1)

DATA 10/09/2024		N.E. GLOBAL N°435		PEDIDO N° 217		RESERVA N°		PROCESSO N°/REQUISIÇÃO 151/2024		FICHA N° 9	
INTERESSADO 27586 - FXR AR CONDICIONADO SOL. REFRIG.COM. SERVIÇ				C.N.P.J/C.P.F 019.978.084/0001-60		BANCO		AGÊNCIA		CONTA	
ENDEREÇO RUA BERNADINO FANGALIELLO,399 - CASA VERDE - SÃO PAULO - SP						CEP 02512-000		TELEFONE 9737-4854			
EMAIL fxrarcondicionado@gmail.com.br				LOCAL DE ENTREGA				PRAZO ENTREGA IMEDIATA - CONFORME			
LICITAÇÃO MODALIDADE N° PREGÃO ELETRÔNICO - 2/2024		FUNDAMENTO LEGAL		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO IMEDIATA - CONFORME				VALIDADE PROPOSTA			
ORGÃO 02-CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01.00-CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA		UNIDADE EXECUTORA 02.01.01 - CORPO LEGISLATIVO		FUNÇÃO 01		SUB FUNÇÃO 031		PROGRAMA 0021	
PROJETO ATIVIDADE 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE		CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS				ÁREA DE ATUAÇÃO					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS 01.110.0000 - GERAL								ADIANTAMENTO NÃO			
ATIVO NÃO FINANCEIRO						REGIME		CONTRATO 14/2024			
PASSIVO NÃO FINANCEIRO								CONVÊNIO			
DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO					
4.238.000,00		2.293.629,11		30.500,00		1.913.870,89					
COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00
VÍNCULOS						CENTRO DE CUSTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			VALOR		CÓDIGO	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	ORDINÁRIO			30.500,00		1	GERAL			30.500,00	
TOTAL				30.500,00		TOTAL				30.500,00	
ITENS DA NOTA											
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	14.0122	1,000	SER	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.				22.873,0000	22.873,00		
2	14.0222	1,000	SER	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃ				7.627,0000	7.627,00		
TOTAL									30.500,00		

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 14/2024

Última atualização 12/09/2024

Local: Indaiatuba/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA **Unidade executora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 151/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2024 **Data de assinatura:** 09/09/2024 **Vigência:** de 09/09/2024 a 08/09/2025

Id contrato PNCP: 51907384000161-2-000014/2024 **Fonte:** CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Id contratação PNCP: [51907384000161-1-000036/2024](#)

Objeto: Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba/SP.

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

VALOR CONTRATADO

R\$ 30.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.978.084/0001-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FXR AR CONDICIONADO SOLU.EM REF.COM.E SERVIÇOS EIRELI.

- Arquivos
- Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Minuta+do+contrato+142024.pdf	12/09/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

Editais

Edital nº 2/2024

Última atualização 05/09/2024

Local: Indaiatuba/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51907384000161-1-000036/2024 **Fonte:** CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Objeto:
Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Indaiatuba/SP.

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 251.746,232	R\$ 30.500,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global	Acessar
14	09/09/2024	08/09/2024 a 07/09/2025	51907384000161-2-000014/2024	R\$ 30.500,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 28/2024
Fls. 435/435

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 28/2024 - Pedro Augusto Lanza de Paula - Depto de Compras e Licitações - Contratação de serviços especializados e de natureza continuada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, bem como a realização de serviços de adequação do sistema atual.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	16/09/2024
Unidade de Origem	Departamento de Compras e Licitações
Unidade de Destino	Arquivo - Compras e Licitações
Status	Arquivo

TEXTO DO DESPACHO

Segue para arquivo.

Indaiatuba, 16 de setembro de 2024.

Rafael Souza Viana
Auxiliar Administrativo